Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Diário OFICIAL Paraná

EXECUTIVO

Eletrônico

Edição Digitalizada nº 8228 | Curitiba, Terça-feira, 25 de Maio de 2010 | Ano XCVI | 44 páginas

Sumário

Poder Legislativo 03
Poder Executivo 03
Chefia de Gabinete do Governo .....
Casa Civil 17
Casa Militar .....
Procuradoria Geral do Estado 18
Tribunal de Contas .....

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência .....
Agricultura e do Abastecimento 18
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 18
Comunicação Social .....
Cultura .....
Desenvolvimento Urbano .....
Educação 21
Especial da Política Habitacional .....
Especial para Assuntos da Região .....
Metropolitana de Curitiba .....
Especial para Assuntos Estratégicos .....
Especial de Relações com a Comunidade .....
Fazenda 35
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul .....
Justiça e da Cidadania 35
Meio Ambiente .....
Obras Públicas .....
Ouvidoria Geral .....

Poder Executivo Estadual

Planejamento e Coordenação Geral .....
Proteção e Defesa do Consumidor .....
Segurança Pública 35
Saúde 35
Trabalho, Emprego e Promoção Social 40
Criança e da Juventude .....
Transportes .....
Turismo .....
Municipalidades .....
Ministério Público 40
Boletim Federal .....
Diversos 43
Em Tempo 43

www.dioe.pr.gov.br

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO PARANÁ

Governo do Estado

Governador
Orlando Pessuti

Vice-governador
Orlando Pessuti

Casa Civil
Ney Amilton Caldas Ferreira *Chefe da Casa Civil*
Maria Cecília Michelotto *Diretora-Geral*
Centa do Amaral

Casa Militar
Washington Alves da Rosa *Chefe da Casa Militar*
Fábio Mariano de Oliveira *Sub-Chefe da Casa Militar*

Procuradoria Geral do Estado
Marco Antonio Lima Berberi
Procurador-Geral
Silmara Bonatto Curuchet
Diretora-Geral

Procuradoria Geral de Justiça
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral

Assessores Especiais do Governador
Claúdio Murilo Xavier
Nivaldo Passos Kruger

Secretário Especial de Representação do Paraná em Brasília

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Maria Marta Renner Weber Lunardon *Secretária*
Regina Maria da Silva F. Luiz Gubert *Diretor-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Erikson Camargo Ghandoha *Secretário*
Eliel de Freitas *Diretor-Geral*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Nildo José Lübke *Secretário*
Álvaro Miguel Rychuv *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Ricardo Cansian Netto *Secretário*
Geraldo Ivo Manfrim *Diretor-Geral*

Cultura
Vera Maria Haj Mussi Augusto *Secretária*
Sônia Hamamoto Shigueoka *Diretora-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Secretário
Wilson Bley Lipski *Diretor-Geral*

Educação
Yvelise Freitas de Souza Arcoverde *Secretário*
Altevir Rocha de Andrade *Diretor-Geral*

Trabalho, Emprego e Promoção Social
Tercio Alves de Albuquerque *Secretário*
Sidnei Ferreira *Diretor-Geral*

Fazenda
Heron Arzua *Secretário*
Nestor Celso Imthon Bueno *Diretor-Geral*

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Virgílio Moreira Filho *Secretário*
Vera Lúcia Lelis Oliveira Calil *Diretora-Geral*

Justiça e da Cidadania
Jair Ramos Braga *Secretário*
Luiz Carlos Giublin Júnior *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Jorge Augusto Callado Afonso *Secretrário*
Christiane Kmiec Vanzo *Diretora-Geral*

Obras Públicas
Julio Cesar de Souza Araujo Filho *Secretário*
Mário Guimarães Filho *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Allan Jones dos Santos *Secretário*
Heitor Angelo Scremin França *Diretor-Geral*

Segurança Pública
Aramis Linhares Serpa *Secretário*
Valmir Soccio *Diretor-Geral*

Saúde
Carlos Augusto Moreira Junior *Secretrário*
Carlos Manoel Vasconcelos Ataíde dos Santos *Diretor-Geral*

Transportes
Mário Cesar Stamm Junior *Secretário*
Manoel Jorge Lacerda Junior *Diretor-Geral*

Turismo
Herculano Francisco Gianesella Lisboa *Secretário*
Walter Floriano Scheradzki *Diretor-Geral*

Criança e da Juventude
Thelma Alves de Oliveira *Secretária*
Flávia Eliza Holleben Piana *Diretora-Geral*

Diário OFICIAL EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
Eviton Henrique Machado

Diretor Administrativo-Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 3313-3200
Fax 3313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	3313-3234		3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242	3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206	3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265		3313-3204
Publicações-Diário Oficial Com. Ind. e Serviços		3313-3218	3313-3286
Teleatendimento	3313-3230	3313-3219	3313-3217

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 12,00

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Poder Legislativo

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
Praça Nossa Senhora da Salete s/nº – Centro Cívico

Portaria nº 398/2010 - DAT

O Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 269 do Regimento Interno, tendo em vista o estabelecido no Artigo 17 da Lei n.º 16.369 de 29 de dezembro de 2009.

Resolve:

Ajustar o Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, aprovado pela Lei n.º 16.369 de 29 de dezembro de 2009 nas rubricas abaixo:

REDUÇÃO DA DESPESA:

Código	P/A	Fonte		Valor
4490 9200	2000	100		1.500.000,00
			Total	1.500.000,00

ACRÉSCIMO DE DESPESA:

Código	P/A	Fonte		Valor
3390 3909	2000	100		1.500.000,00
			Total	1.500.000,00

Gabinete da Diretoria Geral, 01 de Abril de 2010.

Eron Abboud
Diretor Geral

Visto:

Deputado Alexandre Khury
Primeiro Secretário

24586/2010

Poder Executivo

Lei nº 16.513

Data 25 de maio de 2010

Súmula: Dispõe que somente será considerado guia de turismo no Estado do Paraná, o profissional que estiver cadastrado no Ministério do Turismo Regional MTR-PR, conforme especifica e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Somente será considerado guia de turismo no Estado do Paraná, o profissional que estiver cadastrado no Ministério do Turismo Regional MTR-PR, segundo que determina a Lei Federal nº 8623/93, e que exerça suas atividades nos estritos termos deste diploma legal.

Art. 2º. Para atuar no território do Estado do Paraná, o guia de turismo regional deverá estar, obrigatoriamente, cadastrado junto à MTR-PR.

Art. 3º. É expressamente vedado aos grupos de excursões de turistas, mesmo que acompanhados de guias de turismo nacional e/ou internacional, quando em visita ao Estado do Paraná dispensar a prestação e serviços do guia de turismo regional, devidamente cadastrado no Ministério do Turismo.

Parágrafo Único. É obrigatória a contratação de um guia de turismo regional, cadastrado no Ministério do Turismo Regional - MTUR, por parte dos hotéis, agên-cias, operadoras e outros promotores de eventos, quando de realização de atividades turísticas no Estado do Paraná.

Art. 4º. Os grupos ou excursões de turistas que ingressarem ou saírem do território do Estado do Paraná, deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, por guia de turismo nacional, cadastrado no Ministério do Turismo - MTUR.

Art. 5º. A Secretaria de Estado do Turismo, em con-junto com as entidades representativas dos guias de turismo no Estado do Paraná, promoverá anualmente, cur-sos de atualização dos Guias de Turismo que estiverem cadastrados junto o Ministério do Turismo Regional - MTUR.

Art. 6º. Nos cursos estabelecidos neste artigo, o profissional guia de turismo deverá submeter-se a progra-mas de reciclagem e aperfeiçoamento.

Art. 7º. Constituem atribuições do guia de turismo, as abaixo relacionadas:

I - acompanhar, orientar e transmitir informações às pessoas ou grupo de pessoas em excursões ou em visita ao Estado do Paraná;

II - portar quando em serviço, a identificação de guia de turismo, fornecida pelo Ministério do Turismo Regional – MTUR;

III - promover e orientar os necessários despachos e a liberação de passageiros e/ou suas respectivas bagagens, nos terminais de embarque e desembarque, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

Art. 8º. O guia de turismo terá direito aos seguintes serviços gratuitamente:

a) Acesso a museus, bibliotecas, galerias de arte, feiras de exposição, quando estiver conduzindo ou não pessoas ou grupos em visita ao Estado, observadas as normas de cada um dos estabelecimentos aqui referidos e desde que devidamente credenciado como guia de turismo.

Art. 9º. No exercício da sua função, o guia de turismo deverá comportar-se com absoluta probidade, dedicação e responsabilidade, de forma a sempre zelar pelo bom nome da profissão.

§ 1º. O guia de turismo que infringir as presentes normas estará sujeito às penalidades previstas por Lei.

§ 2º. O cancelamento de registro não elide a adoção de outras providências administrativas ou legais, por parte do Ministério do Turismo Regional ou de terceiros prejudicados.

Art. 10. O guia de turismo regional deve observar os seguintes itens de conduta ambiental:

I - respeitar o plano de monitoramento do impacto da visitação e o número ideal de usuários estabelecidos para as atividades e atrativos turísticos;

II - evitar que joguem lixo nos locais utilizados, responsabilizando-se pelo recolhimento dos dejetos encontrados nas trilhas e nas margens dos rios, dando destino final adequado;

III - evitar que se apanhe, colete ou retire flores e plantas silvestres;

IV - evitar que se agrida a fauna regional;

V - não colocar e evitar que coloquem qualquer tipo de propaganda ou anúncio nas margens ou leito dos rios, nas árvores, pedras, trilhas e caminhos, evitando a poluição visual do atrativo, salvo autorização expressa do órgão público competente;

VI - denunciar, quando possível, qualquer ação de depredação ambiental, como caça, pesca ilegal e desma-tamento irregular.

VII - utilizar somente as trilhas pré-determinadas, evitando os atalhos;

VIII - respeitar o ambiente, evitando fazer barulho, contribuindo para diminuir a poluição sonora;

IX - não cortar e evitar que se cortem galhos de árvores desnecessariamente;

X - tentar garantir a conduta de mínimo impacto em ambientes naturais.

Art. 11. A Secretaria de Estado do Turismo em convênio com o Ministério do Turismo Regional - MTUR, tem a atribuição de fiscalizar e fazer cumprir a presente lei.

§ 1º. Quando no exercício do trabalho será exi-gido, do guia turístico, a apresentação do nº do seu regis-tro, juntamente com os nomes dos passageiros na relação a ser fornecida à Secretaria de Transporte e Turismo, Polícia Federal e Polícia Estadual.

§ 2º. Quando o veículo for fretado para fins turísti-cos, a transportadora, também, será obrigada a relacionar o nome e nº de registro do guia turístico, junto à lista dos passageiros.

§ 3º. Quando os veículos estiverem circulando sem os guias de turismo, a transportadora ou agência de turismo estarão sujeitas a sofrer penalidades decorrentes de multas.

Art. 12 A fiscalização e as penalidades serão esta-belecidas na regulamentação desta lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de maio de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Herculano Francisco Gianesella Lisboa
Secretário de Estado do Turismo

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

Osmar Bertoldi
Deputado Estadual

Lei nº 16.514

Data 25 de maio de 2010

Súmula: Inclui a Função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no rol de funções da Classe I, do cargo Único de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES).

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica incluída, no rol de funções da Classe I, do cargo Único de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), de que dispõe o anexo II da Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006, a Função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º. O ingresso na função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será na Série de Classe C e o requisito de ingresso é Graduação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de maio de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Nildo José Lübke
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

232/2010

Lei nº 16.515

Data 25 de maio de 2010

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Agrícola da Lapa – APMF/C.E.A.L., com sede e foro no Município da Lapa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Agrícola da Lapa – APMF/C.E.A.L., com sede e foro no Município da Lapa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de maio de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Lei nº 16.516

Data 25 de maio de 2010

Súmula: Declara de utilidade pública o Instituto Joaquim Cearense, com sede no Município de Itambaracá e foro no Município de Andirá.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Instituto Joaquim Cearense, com sede no Município de Itambaracá e foro no Município de Andirá.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de maio de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Tércio Alves de Albuquerque
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

Jonas Guimarães
Deputado Estadual

Lei nº 16.517

Data 25 de maio de 2010

Súmula: Declara de utilidade pública o Instituto Barigui, com sede e foro nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Instituto Barigui, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de maio de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Lei nº 16.518
Data 25 de maio de 2010

Súmula: Declara de utilidade pública a APPAF - Associação de Pais, Professores, Alunos e Funcionários do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a APPAF - Associação de Pais, Professores, Alunos e Funcionários do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de maio de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

Reni Pereira
Deputado Estadual

Lei nº 16.519

Data 25 de maio de 2010

Súmula: Declara de utilidade pública a Casa Lar Menino Jesus, com sede e foro no Município de Ibaiti.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Casa Lar Menino Jesus, com sede e foro no Município de Ibaiti.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de maio de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da Criança e da Juventude

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

Osmar Bertoldi
Deputado Estadual

Lei nº 16.520

Data 25 de maio de 2010

Súmula: Declara de utilidade pública o Instituto Elos, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Instituto Elos, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de maio de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Nildo José Lübke
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da Criança e da Juventude

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

Reni Pereira
Deputado Estadual

Lei nº 16.521

Data 25 de maio de 2010

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação da Faculdade da Terceira Idade – AFATI, com sede e foro no Município de União da Vitória.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação da Faculdade da Terceira Idade – AFATI, com sede e foro no Município de União da Vitória.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de maio de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Nildo José Lübke
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

Valdir Rossoni
Deputado Estadual

235/2010

Decreto 7190

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar CARLOS ROBERTO DIAS DA COSTA, RG nº 5.367.364-3, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil.
Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

Decreto nº 7191

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar MELISSA PORTUGAL PINTO CANDIAN, RG nº 10.180.952-8, do cargo, em comissão, de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-2, da Assessoria do Governador.
Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

Decreto 7192

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar CATARINA ADRIANA HELBEL DA CRUZ ALVES LEITE, RG nº 5.724.800-9, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil.
Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

Decreto nº 7193

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar JOÃO AGOSTINHO VOSCH, RG nº 561.555-0, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil.
Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

Decreto 7194

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, WELLINGHTON RODRIGO MOROSINI DOS SANTOS, RG nº 6.198.766-5, do cargo, em comissão, de Assessor Especial – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 31 de maio de 2010.
Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

Decreto nº 7195

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE, RG nº 276.481, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado de Obras Públicas, a partir de 20 de abril de 2010, em virtude de sua nomeação para exercer outro cargo.
Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO FILHO,
Secretário de Estado de Obras Públicas

D E C R E T O Nº 7196

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV, VI e VII da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1°, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO N° 7196 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
2273	ADMINISTRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO E INSERÇÃO CULTURAL	44405100	147	01	L	911.000	0613
		44905200	147	01	L	289.000	0613
					T o t a l	1.200.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO N° 7196 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	125	01	L	1.200.000	0613
					T o t a l	1.200.000	

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

ACRÉSCIMO	A N E X O I I I	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 7196	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Fonte	Valor	Processo
1990.25.47	Receitas de Outras Fontes Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal	147	01		1.200.000	0613
	T O T A L I				1.200.000	

REDUÇÃO	A N E X O I V	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 7196	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Fonte	Valor	Processo
2211.99.00	Receita de Outros Títulos	125	01		1.200.000	0613
	T O T A L I				1.200.000	

CRIAÇÃO	A N E X O V	Fl. 03
DE OBRAS	ANEXO AO DECRETO N° 7196	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Fonte	Alo	Valor	Processo
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
2273	ADMINISTRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO E INSERÇÃO						
	CULTURAL						
234	Catanduvas						
5001	Construcao do Museu Memorial de Catanduvas	147	01		L	911.000	0613
	T O T A L I Tes. I				L	911.000	

D E C R E T O Nº 7197

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e V da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 37.948,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO	A N E X O I	Fl. 01
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO N° 7197	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza	da Despesa	Fonte	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC								
2026	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA COMEC	44905200	147	01		L	I	37.948	0603
	T o t a l I							37.948	

CANCELAMENTO	A N E X O I I	Fl. 01
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO N° 7197	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza	da Despesa	Fonte	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA								
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	125	01		L	I	37.948	0603
	T o t a l I							37.948	

ACRÉSCIMO	A N E X O I I I	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 7197	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Fonte	Valor	Processo
1990.25.47	Receitas de Outras Fontes Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal	147	01		37.948	0603
	T O T A L I				37.948	

REDUÇÃO	A N E X O I V	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 7197	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Fonte	Valor	Processo
2211.99.00	Receita de Outros Títulos	125	01		37.948	0603
	T O T A L I				37.948	

ACRÉSCIMO	A N E X O V	FL. 03
DOS REPASSES	ANEXO AO DECRETO N° 7197	R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	37.948	603
	T O T A L I	37.948	

D E C R E T O Nº 7198

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO	A N E X O I	Fl. 01
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO N° 7198	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza	da Despesa	Fonte	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA								
3911	CORPO DE BOMBEIROS								
2121	SERVIÇOS DE BOMBEIROS	33903600	107	09		L	I	250.000	0631
	T o t a l I							250.000	

CANCELAMENTO	A N E X O I I	Fl. 01
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO N° 7198	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza	da Despesa	Fonte	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA								
3911	CORPO DE BOMBEIROS								
2121	SERVIÇOS DE BOMBEIROS	44905200	107	09		L	I	250.000	0631
	T o t a l I							250.000	

ACRÉSCIMO	A N E X O I I I	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 7198	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Fonte	Valor	Processo
1761.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	107	09		250.000	0631
	T O T A L I				250.000	

REDUÇÃO	A N E X O I V	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 7198	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Fonte	Valor	Processo
2471.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	107	09		250.000	0631
	T O T A L I				250.000	

D E C R E T O Nº 7199

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos III, V e VII da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1°, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO N° 7199 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Alo	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE						
5502	DIRETORIA GERAL						
2308	SISTEMA DE SÓCIO - EDUCAÇÃO	44905100	107	09	L	6.000.000	0641
					T o t a l	6.000.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO N° 7199 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Alo	Valor	N.do Proc COP
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	125	01	L	6.000.000	0641
					T o t a l	6.000.000	

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA — A N E X O I I I — ANEXO AO DECRETO N° 7199 — Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Valor	Processo
2471.03.00	Transferências de convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	107	09	6.000.000	0641
			T O T A L I		6.000.000

REDUÇÃO RECEITA CENTRALIZADA — A N E X O I V — ANEXO AO DECRETO N° 7199 — Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Valor	Processo
2211.99.00	Receita de Outros Títulos	125	01	6.000.000	0641
			T O T A L I		6.000.000

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS — A N E X O V — ANEXO AO DECRETO N° 7199 — Fl. 03 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE					
5502	DIRETORIA GERAL					
2308	SISTEMA DE SÓCIO - EDUCAÇÃO					
782	São José dos Pinhais					
0006	Construir centro de Socioeducação de São José dos Pinhais	107	09	L	6.000.000	0641
		T O T A L	Tes.	I	6.000.000	

D E C R E T O Nº 7200

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV, VI e VII da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 300.271,00 (trezentos mil e duzentos e setenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO N° 7200 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Alo	Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
2480	ATENÇÃO À SAÚDE	44905100	100	01	L	300.271	0644
					T o t a l	300.271	

CANCELAMENTO DE DESPESA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO N° 7200 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Alo	Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
2435	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	44505100	100	01	L	300.271	0644
					T o t a l	300.271	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS — A N E X O I I I — ANEXO AO DECRETO N° 7200 — Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
2480	ATENÇÃO À SAÚDE					
955	RGP LESTE					
0008	Reformar e ampliar o Hospital do Trabalhador	100	01	L	300.271	0644
		T O T A L	Tes.	I	300.271	

CANCELAMENTO DE OBRAS — A N E X O I V — ANEXO AO DECRETO N° 7200 — Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
2435	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE					
212	Campo Mourão					
0035	Construir o Pronto Socorro da Santa Casa de Campo Mourão	100	01	L	300.271	0644
		T O T A L	Tes.	I	300.271	

D E C R E T O Nº 7201

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO N° 7201 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Alo	Valor	N.do Proc COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
1347	INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE METROPOLITANO DE CURITIBA-PIT	44905100	100	01	L	75.000	0646
			103	01	L	150.000	0646
					T o t a l	225.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO N° 7201 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Alo	Valor	N.do Proc COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						

6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -					
	COMEC					
1353	PAC MOBILIDADE - COMEC	44903900	103	01	L L	150.000
2026	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA COMEC	33903033	100	01	L L	9.000
		33903500	100	01	L L	25.000
		33903904	100	01	L L	15.000
		33903917	100	01	L L	10.000
		33903933	100	01	L L	6.000
		33903939	100	01	L L	10.000
					Total	225.000

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS — ANEXO III — ANEXO AO DECRETO N° 7201 — Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
1347	INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE METROPOLITANO DE CURITIBA-PIT					
955	RGP LESTE					
0001	Executar Obras Viárias na Região Metropolitana de Curitiba	100	01	L L	75.000	0646
		103	01	L L	150.000	0646
	TOTAL	Tes.		L L	225.000	

DECRETO Nº 7202

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV, VI e VII da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.132.997,00 (hum milhão, cento e trinta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no 2°, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 7202 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc COP
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
2273	ADMINISTRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO E INSERÇÃO CULTURAL	33901400	100	01	L L	43.582	0639
		33903002	100	01	L L	4.000	0639
		33903004	100	01	L L	5.600	0639
		33903006	100	01	L L	9.000	0639
		33903007	100	01	L L	25.000	0639
		33903016	100	01	L L	5.000	0639
		33903023	100	01	L L	5.000	0639
		33903025	100	01	L L	4.000	0639
		33903033	100	01	L L	15.000	0639
		33903100	100	01	L L	315.997	0639
		33903300	100	01	L L	21.600	0639
		33903600	100	01	L L	186.684	0639
		33903903	100	01	L L	10.200	0639
		33903911	100	01	L L	15.000	0639
		33903912	100	01	L L	17.000	0639
		33903913	100	01	L L	17.000	0639
		33903916	100	01	L L	163.100	0639
		33903917	100	01	L L	19.051	0639
		33903918	100	01	L L	20.310	0639
		33903924	100	01	L L	110.403	0639
		33903928	100	01	L L	5.000	0639
		33903930	100	01	L L	13.000	0639
		33903931	100	01	L L	7.720	0639
		33903952	100	01	L L	14.250	0639
		33903961	100	01	L L	70.000	0639
		33903963	100	01	L L	10.500	0639
					Total	1.132.997	

REDUÇÃO DE DESPESA — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 7202 — Fl. 02 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc COP
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
2273	ADMINISTRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO E INSERÇÃO CULTURAL	44405100	125	01	L L	1.132.997	0639
					Total	1.132.997	

ACRÉSCIMO — ANEXO III — ANEXO AO DECRETO N° 7202 — Fl. 03 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
1113.02.12	Imp.s/Oper.Relat. à Circ. de Merc.e s/Prest. de Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	100	01		1.416.246	0639
9113.02.12	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	100	01		283.249-	0639
				TOTAL	1.132.997	

REDUÇÃO — ANEXO IV — ANEXO AO DECRETO N° 7202 — Fl. 03 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
2211.99.00	Receita de Outros Títulos	125	01		1.132.997	0639
				TOTAL	1.132.997	

REDUÇÃO DE OBRAS — ANEXO V — ANEXO AO DECRETO N° 7202 — Fl. 04 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
5102	DIRETORIA GERAL					
2273	ADMINISTRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO E INSERÇÃO CULTURAL					
990	ESTADO					
5000	As Obras detalhadas no Anexo VII, totalizam nesta Atividade R$ 1.950.000,00	125	01	L L	1.132.997	0639
	TOTAL	Tes.		L L	1.132.997	

DECRETO Nº 7203

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso VI da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedida a troca entre as modalidades de aplicação de despesas da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, no valor de R$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 7203 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE						
5560	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
2503	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	33404100	131	01	L L	223.000	0652
		33504100	131	01	L L	313.000	0652
		44504200	131	01	L L	95.000	0652
					Total	631.000	

REDUÇÃO DE DESPESA — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 7203 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE						
5560	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
2503	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	33903600	131	01	L L	536.000	0652
		44905200	131	01	L L	95.000	0652
					Total	631.000	

DECRETO Nº 7204

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV, VI e VII da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Art. 3º – Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 7204	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
2480	ATENÇÃO À SAÚDE	44905100	100	01	L	216.600	0656
					Total	216.600	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 7204	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
2435	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	44505100	100	01	L	216.600	0656
					Total	216.600	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS	ANEXO III — ANEXO AO DECRETO N° 7204	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	IProcesso
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
2480	ATENÇÃO À SAÚDE					
474	Londrina					
0004	Reformar e ampliar o Pronto Socorro do Hospital Universitário de Londrina	100	01	L	122.996	0656
510	Maringá					
0005	Ampliar o Hospital Universitário de Maringá	100	01	L	93.604	0656
	TOTAL Tes.				216.600	

CANCELAMENTO DE OBRAS	ANEXO IV — ANEXO AO DECRETO N° 7204	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	IProcesso
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
2435	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE					
212	Campo Mourão					
0035	Construir o Pronto Socorro da Santa Casa de Campo Mourão	100	01	L	216.600	0656
	TOTAL Tes.				216.600	

D E C R E T O Nº 7205

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso VII da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO DE OBRAS	ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 7205	Fl. 01 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	IProcesso
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
2480	ATENÇÃO À SAÚDE					
955	RGP LESTE					
0008	Reformar e ampliar o Hospital do Trabalhador	281	95	L	1.320.000	0657
	TOTAL O.F.				1.320.000	

REDUÇÃO DE OBRAS	ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 7205	Fl. 01 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	IProcesso
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
2480	ATENÇÃO À SAÚDE					
510	Maringá					
0010	Construir unidades de saúde de hemoterapia	281	95	L	1.320.000	0657
	TOTAL O.F.				1.320.000	

236/2010

Decreto 7206

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, DULCINÉIA DA SILVA GARCIA, RG n° 4.246.171-7, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 1º de junho de 2010.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ALLAN JONES DOS SANTOS,
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Decreto nº 7207

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar NORVÂNIA APARECIDA DA SILVA, RG nº 4.148.264-8, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de maio de 2010.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto 7208

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE AUGUSTO SOAVINSKI, RG n° 780.567, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 7209

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar SAMANTA CRISTINE DE SOUZA, RG nº 3.875.389-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 3 de fevereiro de 2010.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto 7210

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA LUIZA DA SILVA ROS, RG n° 1.030.521-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Hemocentro – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de maio de 2010, ficando exonerada MEIRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, RG nº 3.354.506-1 .

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 7211

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRE LUIS HOINACKI LOUREIRO, RG n° 9.271.854-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto 7212

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAVI DE MELO ADÃO, RG nº 3.181.831-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, RG nº 3.356.180-6.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 7213

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSILENE FERNANDES, RG n° 4.342.369-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

de Porte I – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte I - Símbolo DAS-5.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto 7214

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CELSO JOSE HOFFMANN, RG nº 1.465.605-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada DIRCE MARIA BAHLS, RG nº 5.991.775-7.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 7215

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MANOEL FRANCISCO RIBAS, RG n° 1.262.976-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de maio de 2010.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto 7216

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADSO RIVELINO DE QUADROS, RG n° 5.489.389-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo 5-C.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 7217

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ MANOEL MACEDO, RG nº 1.047.650-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Segurança Publica, a partir de 12 de maio de 2010, ficando exonerado JOSÉ ALVES CORREA, RG nº 506.526-7.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto 7218

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ CARLOS CARNEIRO DE MELLO, RG n° 915.909-6, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 7219

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELENISE DE FÁTIMA BERTO, RG n° 4.490.055-6, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 10 de maio de 2010, ficando exonerado ANTONIO LEITE DE CARVALHO, RG nº 6.327.875-0.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

237/2010

Decreto 7220

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS MONTALVÃO RABELO, RG n° 8.873.741-5, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de abril de 2010, ficando exonerada ELAINE CRISTINA SENKO, RG nº 8.720.589-4.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 7221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, HELENO OLIVEIRA COSTA, RG n° 4.527.222-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Segurança de Unidade Penal – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, a partir de 3 de maio de 2010, ficando exonerado DANIEL JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA, RG nº 8.462.921-9.
Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

JAIR RAMOS BRAGA,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Decreto 7222

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILVIA DIAS DOURADO, RG n° 6240338-1, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de maio de 2010, ficando exonerada MAYRA NEVES ESCÓRCIO, RG nº 8.379.272-8.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 7223

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ERNESTO BRANDALIZE NETTO, RG n° 3.064.347-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Penal – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, a partir de 18 de maio de 2010.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

JAIR RAMOS BRAGA,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Decreto 7224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADIB TUFFI JÚNIOR, RG nº 3.582.180-5, para exercer, em comissão, o cargo de Vice-Diretor de Unidade Penal – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, a partir de 10 de maio de 2010, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente Penitenciário - Símbolo 3-C.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

JAIR RAMOS BRAGA,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Decreto nº 7225

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores relacionados no item I do Anexo que faz parte integrante do presente Decreto, para exercerem, em comissão, os cargos do Departamento de Trânsito - DETRAN, ali especificados, bem como exonerar os servidores constantes do item II.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7225/2010
DETRAN

ITEM I - NOMEAÇÃO

NOME	RG	CARGO	SÍMBOLO
LUIZ ALBERTO BAGGIO	636.976-6	Chefe de Centro Regional	1-C
MARCOS TEMPEL MESQUITA	1.148.188-4	Chefe de Subdivisão	2-C
KEYLLA SALLES DOS SANTOS	6.349.323-6	Chefe de Posto de Trânsito de 1ª Categoria	6-C
ANGELA PAULA DE OLIVEIRA	10.550.308-3	Chefe de Posto de Trânsito de 1ª Categoria	6-C
ANDRÉ LUIZ DE BRITO	7.347.631-3	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C
CLAUDIO MESSIAS DA SILVA	1.162.746-2	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C
ROSANGELA DA SILVA LEBID	4.273.491-8	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C
ISABEL DOS SANTOS DE CARVALHO	1.972.282-1	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C
ELBA CASSIA BOENO PAES GOMES	8.330.743-9	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C
PAULO DE AGUIAR	2.105.726-6	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C
HERIVELTO DO CARMO	1.464.670-1	Chefe de Coordenadoria	DAS-5

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

ITEM II - EXONERAÇÃO

NOME	RG	CARGO	SÍMBOLO	A PARTIR
HERIVELTO DO CARMO	1.464.670-1	Chefe de Centro Regional	1-C	
a pedido, TANALY REGINA HENKE	4.468.673-2	Chefe de Subdivisão	2-C	03/05/2010
a pedido, CARLA FERNANDES DE SOUZA	8.298.628-6	Chefe de Posto de Trânsito de 1ª Categoria	6-C	03/05/2010
CRISTIANA FELLIPE DE SOUZA	5.920.778-4	Chefe de Posto de Trânsito de 1ª Categoria	6-C	01/04/2010
ANDRESSA CRISTIANE ALBANI	8.463.122-1	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C	15/04/2010
a pedido, JURANDIR DIAS DOS SANTOS	5.538.310-3	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C	01/04/2010
a pedido, SÉRGIO LUIZ MIQUELETTO	3.378.615-8	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C	01/04/2010
LUIZ ALBERTO BAGGIO	636.976-6	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C	
a pedido, THATIANE DELGADO	11.116.392-8	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C	21/04/2010
a pedido, ELITON DIEGO FERREIRA MATOS	10.200.735-2	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C	18/03/2010
ADEMAR FRANCISCO SIMÕES	3.299.817-8	Chefe de Coordenadoria	DAS-5	20/04/2010

Decreto 7226

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores relacionados no item I do Anexo que faz parte integrante do presente Decreto, para exercerem, em comissão, os cargos do Departamento de Trânsito – DETRAN, ali especificados, bem como exonerar os servidores constantes do item II.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N° 7226/2010

DETRAN

ITEM I - NOMEAÇÃO

NOME	RG	CARGO	SIMBOLO
SILAS PEREIRA DE SOUZA	1.544.832-6	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C
MARION BITTENCOURT DARU	3.274.300-5	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C
JONATHAN RODRIGO DA COSTA SOARES DE LIMA	9.133.515-8	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C
TERCILIO GUEDES DE ARAÚJO SANTOS	3.351.981-8	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C

ITEM II – EXONERAÇÃO

NOME	RG	CARGO	SIMBOLO	A PARTIR DE
VALDINEI BEIRA FRANCO	12.402.598-2	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C	
JOÃO JOSOEL KIERAS TEIXEIRA	4.064.217-0	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C	11/05/2010
MARCUS DIEGO PAIM BENTO	8.885.546-9	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C	
JASON CARDOSO DA ROCHA	12.811.484-0	Chefe de Posto de Trânsito de 2ª Categoria	7-C	

Decreto nº 7227

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, IDEMAR ANTONIO ROSSET, RG n° 3.828.835-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito - DETRAN, no município de Guaraniaçu.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto 7228

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar JAMES JUNIOR LAZARIN, RG nº 6.279.631-6, do cargo, em comissão, de Chefe de Ciretran de 3ª Categoria – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito - DETRAN, do município de Guaraniaçu, a partir de 3 de maio de 2010.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 7229

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar ANA PAULA GONÇALVES, RG nº 6.858.899-5, do cargo, em comissão, de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, a partir de 12 de maio de 2010.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

TÉRCIO ALVES DE ALBUQUERQUE,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Promoção Social

Decreto 7230

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ORACI APARECIDA PEREIRA SILVA, RG nº 922.317-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, a partir de 1º de junho de 2010, ficando exonerado ARECIDIO CASSIANO JUNIOR, RG nº 725.244-7.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

TÉRCIO ALVES DE ALBUQUERQUE,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Promoção Social

Decreto nº 7231

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDO SICURO, RG nº 628.321-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, a partir de 1º de junho de 2010, ficando exonerado ALOIZE GOGOLA, RG nº 618.942-3.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

TÉRCIO ALVES DE ALBUQUERQUE,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Promoção Social

Decreto 7232

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSA DOSOLINA PELIZZER ZANINI, RG n° 3.278.491-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, a partir de 19 de maio de 2010.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

TÉRCIO ALVES DE ALBUQUERQUE,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Promoção Social

238/2010

Decreto nº 7233

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA PAULA GERENT, RG n° 5.150.803, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, a partir de 1º de junho de 2010, ficando exonerada CARMEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA ZADRA, RG nº 3.285.962-3.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

TÉRCIO ALVES DE ALBUQUERQUE,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Promoção Social

Decreto nº 7234

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 7.181, de 19 de maio de 2010, que nomeou MARIA INES PREVEDELLO PEREIRA, RG nº 4.196.746-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, a partir de 13 de maio de 2010 e exonerou ALOIZE GOGOLA, RG nº 618.942-3.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

TÉRCIO ALVES DE ALBUQUERQUE,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Promoção Social

Decreto nº 7235

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARMEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA ZADRA, RG n° 3.285.962-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, a partir de 1º de junho de 2010, ficando exonerada MARIA INES PREVEDELLO PEREIRA, RG nº 4.196.746-3.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

TÉRCIO ALVES DE ALBUQUERQUE,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Promoção Social

Decreto nº 7236

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MICHELLE SAUER, RG nº 6.965.721-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 1º de abril de 2010.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Decreto nº 7237

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.688, de 29 de outubro de 2007,

Resolve nomear SILMARA CRISTINA SARTORI (Titular) e LETÍCIA CATOSSI (Suplente), para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, como representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em substituição a EDEMIR REGINALDO MACIEL e SILMARA CRISTINA SARTORI, respectivamente.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

THELMA ALVES DE OLIVERIA,
Secretária de Estado da Criança e da Juventude

Decreto nº 7238

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, LARISSA MARSOLIK TISSOT, RG n° 6.290.896-3, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, a partir de 24 de maio de 2010, ficando exonerado, a pedido, ÉDIO RANIERE DA SILVA, RG nº 12.594.100-1, a partir de 13 de janeiro de 2010 .

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

THELMA ALVES DE OLIVEIRA,
Secretária de Estado da Criança e da Juventude

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Decreto nº 7239

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RÔMULO DE ASSIS LIMA, RG nº 12.713.467-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 25 de maio de 2010, ficando exonerado CARLOS ROBERTO BITTENCOURT, RG nº 1.349.847-4.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ERIKSON CAMARGO CHANDOHA,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Decreto nº 7240

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 108, inciso V, da Lei n° 8.485, de 3 de junho de 1987, que deu nova redação ao art. 9°, inciso III, alínea "a", da Lei n° 7.052, de 4 de dezembro de 1978,

Resolve nomear NILO LUCIETTO, RG nº 912.344-0, para exercer o cargo de Presidente da Empresa Paranaense de Classificação de Produtos – CLASPAR, ficando exonerado VALDIR IZIDORO SILVEIRA, RG nº 4.336.469-3.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122 da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ERIKSON CAMARGO CHANDOHA,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Decreto nº 7241

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 108, inciso V, da Lei n° 8.485, de 3 de junho de 1987, que deu nova redação ao art. 9°, inciso III, alínea "a", da Lei n° 7.052, de 4 de dezembro de 1978,

Resolve nomear VALDIR IZIDORO SILVEIRA, RG nº 4.336.469-3, para exercer o cargo de Diretor Técnico de Classificação da Empresa Paranaense de Classificação de Produtos – CLASPAR.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122 da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

ERIKSON CAMARGO CHANDOHA,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Decreto nº 7242

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCO AURÉILIO CASSOLI JACOB, RG n° 3.590.536-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo 1-C, do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a partir de 1º de junho de 2010, ficando exonerado MARCELO ROBSON URBANO DA SILVA, RG nº 5.926.629-2.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO,
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Decreto nº 7243

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, CELSO GONÇALO DIAS JUNIOR, RG n° 931.157-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado dos Transportes, a partir de 1º de junho de 2010, ficando exonerado, a pedido, RICARDO LOUREIRO CALDAS, RG nº 7.506.892-1.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

MARIO STAMM JUNIOR,
Secretário de Estado dos Transportes

Decreto nº 7244

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 17 de maio de 2010:

LUIZ CARLOS MACORIS, RG nº 2.128.534-0, Auditor Fiscal "I", Delegado Regional da Receita – Símbolo "C";

LINO FLÁVIO ROLIM DE MOURA, RG nº 4.931.089-7, Auditor Fiscal "G", Delegado Regional da Receita – Símbolo "C";

LOURENÇO EUCLIDES MALUCELLI JUNIOR, RG nº 877.450-1, Auditor Fiscal "G", Assessor de Resultados – Símbolo "D";

ERSON LOPES DA SILVA, RG nº 6.034.546-5, Auditor Fiscal "G", Assessor de Resultados – Símbolo "D", ficando exonerado VILMAR BIANCHEZZI, RG nº 1.495.192-0.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

HERON ARZUA,
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 7245

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, o contido no parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e considerando que a elevação das águas de forma súbita, caracterizada como Enxurradas/Inundações Bruscas, culminou em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais nº 3.627, de 29 de abril de 2010, exarado pelo Prefeito Municipal de Imbituva, nº 12, de 1º de maio de 2010, exarado pelo Prefeito Municipal de Porto Amazonas e nº 45, de 1º de maio de 2010, exarado pelo Prefeito Municipal de Rebouças, os quais declaram situação de emergência nas áreas dos municípios em face da ocorrência de Enxurradas/Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3° Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos Decretos Municipais anteriormente citados, devendo vigorar pelo prazo estabelecido nas respectivas declarações municipais.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

WASHINGTON ALVES DA ROSA,
Chefe da Casa Militar

Decreto nº 7246

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, o contido no parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e considerando que a continuidade dos efeitos das Enxurradas/Inundações Bruscas, culminou em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 18, de 5 de maio de 2010, exarado pelo Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, o qual prorroga a situação de emergência na área do município em face da ocorrência de Enxurradas/Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3° Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectiva declaração municipal.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

WASHINGTON ALVES DA ROSA,
Chefe da Casa Militar

239/2010

Decreto nº 7247

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, o contido no parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e considerando que a continuidade dos efeitos das Enxurradas/Inundações Bruscas, culminou em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 018, de 4 de maio de 2010, exarado pelo Prefeito Municipal de Pinhalão, o qual prorroga a situação de emergência na área do município em face da ocorrência de Enxurradas/Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3° Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectiva declaração municipal.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

WASHINGTON ALVES DA ROSA,
Chefe da Casa Militar

Decreto nº 7248

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, o contido no parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e considerando que a elevação das águas, caracterizada como Enxurradas/Inundações Bruscas, culminou em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 56, de 3 de maio de 2010, exarado pelo Prefeito Municipal de Lindoeste, o qual declara situação de emergência na área do município em face da ocorrência de Enxurradas/Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3° Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectiva declaração municipal.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

WASHINGTON ALVES DA ROSA,
Chefe da Casa Militar

Decreto nº 7249

Autoriza a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Letras, ofertado pela FAFIPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 93/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.407.605-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a primeira renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos do Curso de Graduação em Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas, com carga horária de 3.056 (três mil, cinquenta e seis) horas, 40 vagas, funcionamento no período noturno, com prazo de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, Município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado
NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Decreto nº 7250

Autoriza a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, ofertado pela VIZIVALI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 150/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.442.621-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a primeira renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos – com fundamento no artigo 52 da Deliberação nº 04/2009/CEE/PR, alterada e reeditada pela Deliberação nº 001/2010/CEE/PR, considerados os dispositivos do Capítulo II, Seção I, artigo 39 – do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, na modalidade presencial, ofertado pela Faculdade Municipal Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, no município de Dois Vizinhos, com carga horária de 3.216 (três mil, duzentas e dezesseis) horas, regime de matrícula seriado anual, funcionamento no período noturno, com 80 (oitenta) vagas anuais, prazo de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, implantado a partir do início do ano letivo de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Decreto nº 7251

Autoriza a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, ofertado pela UEPG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 27/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.407.503-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a primeira renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, com carga horária de 4.016 (quatro mil e dezesseis) horas, 40 vagas, funcionamento no período integral, com prazo de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 9 (nove) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Decreto nº 7252

Autoriza o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado pela FESMAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 158/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.442.776-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos (cf. art. 48 da Del. nº 01/10-CEE-PR), do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com carga horária de 2.148 (duas mil, cento e quarenta e oito) horas, 40 vagas anuais, funcionamento no período noturno, com prazo de integralização mínimo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses e máximo de 4 (quatro) anos, ofertado pela Faculdade UNILAGOS, Município de Mangueirinha, mantida pela Fundação de Ensino de Mangueirinha – FESMAN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Decreto nº 7253

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito o Decreto n° 6.398, de 3 de março de 2010, que nomeou MARCIO PORTUGAL TRINDADE CARTACHO, RG nº 103465583, para exercer o cargo de Agente Universitário, na função de Médico, Classe I – Série de Classe B, da Carreira Técnica Universitária, por desistência do candidato.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior
e da Previdência

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 7254

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os art.24, inciso II, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei n°13.666, de 5 de julho de 2002, para exercerem o cargo de Agente de Apoio, na função Motorista, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2° Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7.254/2010

CARGO: AGENTE DE APOIO

FUNÇÃO: MOTORISTA

MUNICÍPIO: CURITIBA

NOME	RG Nº	UF	INSCRIÇÃO
JOSMAR DE JESUS	58079685	PR	25968
NERI PINHEIRO	47367603	PR	12793
ROBERTO ANTONIO LIETE	41858150	PR	61514
JEAN PAULO GODOI	69800998	PR	16624
NELVAIR GONCALVES DA ROCHA	51300408	PR	55077
AGACIR ANTONIO DOS SANTOS	72832116	PR	88803
CELIO DOS SANTOS	10939954	SC	118494
MARCOS MESSIASDE SOUZA	46699661	PR	96687
RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA NETO	83193549	PR	119393
ANDRE LUIZ REIS	73494710	PR	103802
ALEXANDRE REIS	6883358	PR	67660
MANOEL PEREIRA LIMA	133618584	SP	10375
JOAO PEDRO ABREU	379106949	MA	104248
EMERSON GALDINO DE OLIVEIRA	77820167	PR	84549
HUGO DA SILVA ARAUJO	90967185	PR	66818
ITACIR MOREIRA PONTES	958726639	BA	47759

MUNICÍPIO: Maringá

NOME	RG Nº	UF	INSCRIÇÃO
AOSTENES MARCIANO DOS SANTOS	18527146	PR	88528
PEDRO JARDIM LOPES	72897706	PR	66494
SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS	65755408	PR	76449
CLAUDEMIR LINO GONCALVES	52565065	PR	3693

Decreto nº 7255

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 7.556.076-1 e, ainda,

considerando que o servidor JOSÉ LUIZ DE ANDRADE, Professor do Quadro Próprio do Magistério, infringiu o disposto no art. 279, incisos IV, V, VI e XIV, da Lei n° 6.174/70;

considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório; e

considerando, ainda, o Parecer nº 1.792/2010-CTJ/CC, incorporando-o a esta decisão como razões de julgar por seus próprios e jurídicos fundamentos,

Resolve demitir, de acordo com o art. 293, inciso V, alínea "c", da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ LUIZ DE ANDRADE, RG nº 3.554.417-8, dos cargos de Professor Nível II, Classe 11, LF 2 e Nível II – Classe 11, LF 21, Disciplina de Geografia, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE,
Secretária de Estado da Educação

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

Decreto nº 7256

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 4.847, de 03/06/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nas Leis nº 13.740, de 24 de julho de 2002 e nº 14.587, de 22 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.847, de 03 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O artigo 5º do Decreto 1.556, de 09 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

I – prazo de pagamento entre 02 a 06 meses, juros de até 1,34 a.m.;

II – prazo de pagamento entre 07 a 12 meses, juros de até 1,68 a.m.;

III – prazo de pagamento entre 13 a 24 meses, juros de até 1,72 a.m.;

IV – prazo de pagamento entre 25 a 36 meses, juros de até 1,75 a.m.;

V – prazo de pagamento entre 37 a 48 meses, juros de até 1,80 a.m.;

§ 1º As taxas máximas previstas no presente Decreto poderão ser revistas a cada 6 (seis) meses ou a qualquer tempo, em decorrência de fato relevante que a justifique.

§ 2º As prestações mensais relativas a empréstimo consignado concedido por instituição bancária ou financeira deverão ser sucessivas e iguais da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.

§ 3º As consignações realizadas na forma deste artigo poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo servidor e o respectivo consignatário, com prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, desde que o novo valor se enquadre no percentual máximo estabelecido no Art.2º do Decreto nº 1.556, de 09 de outubro de 2007 e a taxa de juros se enquadre no inciso V do artigo 1º deste Decreto.

§ 4º A compra de dívida ou renegociação de consignação por instituição bancária ou financeira que não seja consignatário da mesma, deverá obedecer o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses."

Art. 2º O consignatário que deixar de cumprir o disposto neste Decreto terá o código cancelado para inclusão de novas consignações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2010, ficando revogadas as disposições dos Decretos nº 1.556, de 9 de outubro de 2007 e 4.847, de 3 de junho de 2009, que contrariem o estabelecido no presente Decreto.

Curitiba, em 25 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

Despachos do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

10.271.808-9/10 – Of. nº 008/2010 – Solicita autorização para contratar as empresas UBF - Seguros S/A e Companhia de Seguros Aliança do Brasil - BRASILSEG, selecionadas através do Credenciamento n° 001/10 - SEAB, tendo por objeto comercializar e celebrar contrato de seguro rural, em caráter privado, com produtores rurais passíveis de serem beneficiados com a subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, consoante a normatização do Programa de Diversificação da Agricultura e Fortalecimento do Agronegócio Familiar, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, do Decreto n° 897/07 e nos termos do Parecer n° 0460/2010 - AJUR/SEAB e Parecer n. ° 2015/2010 – CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento efetuar a contratação das empresas UBF – Seguros S/A e Companhia de Seguros Aliança do Brasil – BRASILSEG, selecionadas através do Credenciamento n° 001/2010 – SEAB, para comercializar e celebrar contrato de seguro rural, em caráter privado, com produtores rurais

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

passíveis de serem beneficiados com a subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, consoante a normatização do Programa de Diversificação da Agricultura e Fortalecimento do Agronegócio Familiar. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEAB, em 25/05/2010).

10.272.803-3/10 – Of. nº 458/2010 – Solicita ratificação do ato praticado na formalização da Carta de Acordo de fls. 03/17, celebrada entre a União, representada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e representando o Estado do Paraná a SEAB, tendo por objeto a execução de atividades de pesquisas de campo afetas à cultura do café, no território paranaense, conforme especifica. "RATIFICO, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99 e de acordo com o Parecer n° 2002/2010 - CTJ/CC, a formalização da Carta de Acordo de fls. 03/17, firmada entre a União, representada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e representado o Estado do Paraná a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, visando a cooperação dos Entes na execução de atividades de pesquisas de campo afetas à cultura do café, no território paranaense. O valor total dos recursos previstos no referido Termo é de R$ 92.812,50 (noventa e dois mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos), sob a responsabilidade da Companhia Nacional do Abastecimento – CONAB. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEAB, em 25/05/2010).

10.388.154-4/10 – Of. nº 477/2010 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a aquisição de tombador rodoviário com capacidade de 80 toneladas, para transbordo de grãos, para aplicação do Porto Seco, no município de Cascavel, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 1969/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, visando a aquisição de tombador rodoviário com capacidade de 80 toneladas, para transbordo de grãos, para aplicação do Porto Seco, no Município de Cascavel, no valor máximo de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEAB, em 25/05/2010).

10.388.155-2/10 – Of. nº 428/2010 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de movimentação e armazenagem para transbordo de grãos, para aplicação do Porto Seco, no município de Cascavel, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 1963/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, visando a aquisição de equipamentos de movimentação e armazenagem para transbordo de grãos, para aplicação do Porto Seco, no Município de Cascavel, no valor máximo de R$ 967.387,00 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEAB, em 25/05/2010).

10.388.150-1/10 – Of. nº 349/2010 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de Plano de Assistência Médica, com abrangência nacional, para o quadro de trabalhadores e dirigentes da CODAPAR, por um período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j" da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 1º, caput, do Decreto nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 1427/2010 da CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de Plano de Assistência Médica, com abrangência nacional, para o quadro de trabalhadores e dirigentes da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, por um período de 12 (doze) meses, no importe global máximo de R$ 742.022,40 (setecentos e quarenta e dois mil, vinte e dois reais e quarenta centavos). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEAB, em 25/05/2010).

10.270.646-3/10 – Of. nº 482/2010 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/10, tendo por objeto a aquisição de 01 conjunto motogerador diesel, destinado ao Instituto Agronômico do Paraná, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 1958/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2010, visando a aquisição de 01 conjunto motogerador diesel, destinado ao Instituto Agronômico do Paraná, no valor máximo de R$ 37.297,92 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEAB, em 25/05/2010).

10.270.640-4/10 – Of. nº 516/2010 – Solicita autorização para formalizar contrato entre o IAPAR e o IFPR, referente à realização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - edição 2010, a ser desenvolvido em parceria entre as instituições, mediante dispensa de licitação, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 8º do Decreto Estadual 897/2007, e nos termos do Parecer nº 1957/2010 – CTJ/CC, a formalização de contrato entre o Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR, referente à realização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – Edição 2010, a ser desenvolvido em parceria entre as instituições, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 34, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo período de 05 (cinco) anos, no importe global de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEAB, em 25/05/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

10.056.887-0/09 – Of. nº 498/2010 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/10, tendo por objeto a aquisição de 06 (seis) Notebooks, visando atender Unidades da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Paraná, o que se dará em cumprimento do plano de trabalho do Convênio n° 358/08, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Paraná, por meio da SESP, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Estadual n.º 5.892/2009, nos termos do Parecer n.º 1929/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2010, menor preço, objetivando aquisição de 06 (seis) Notebooks, para atender Unidades da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Paraná, o que se dará em cumprimento do plano de trabalho do Convênio n° 358/2008, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança pública e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública, no valor total máximo de R$ 12.963,24 (doze mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SESP, em 25/05/2010).

10.295.784-9/10 – Of. nº 615/2010 – Solicita ratificação do ato exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, que autorizou a aquisição de granadas a serem utilizadas pelos policiais civis do Grupo Tigre, mediante inexigibilidade de licitação, junto à empresa Condor S/A Indústria Química Ltda, em razão da inviabilidade de competição pela exclusividade na representação dos produtos a serem adquiridos, conforme especifica. "RATIFICO de acordo com o § 2.º do Art. 35 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos do Parecer n.º 1892/2010 – CTJ/CC, o ato exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, que autorizou a aquisição de granadas a serem utilizadas pelos policiais civis do Grupo Tigre, mediante inexigibilidade de licitação, junto à empresa Condor S/A Indústria Química Ltda, com fundamento no Art. 33, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, em razão da inviabilidade de competição pela exclusividade na representação dos produtos a serem adquiridos, totalizando o valor global de R$ 78.764,95 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SESP, em 25/05/2010).

7.517.289-3/10 – Of. nº 609/2010 – Solicita autorização para contratar, através de dispensa de licitação, o fornecimento de combustíveis para abastecimento das viaturas do Batalhão de Polícia Ambiental/Força Verde, alocadas na Região Metropolitana e Interior do Estado, para um período de 6 (seis) meses, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do art. 34, inc. IV c/c art. 35, § 1º da Lei 15.608/07, de acordo com a Informação nº 255/2010 – SESP, e com o Parecer n° 1800/2010 -CTJ/CC, a contratação emergencial, através de dispensa de licitação, do fornecimento de combustíveis para abastecimento das viaturas do Batalhão de Polícia Ambiental/Força Verde, alocadas na Região Metropolitana e Interior do Estado, no valor mensal de R$ 52.608,46 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando R$ 315.650,76 (trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), para um período de 6 (seis) meses. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SESP, em 25/05/2010).

10.142.100-7/10 – Of. nº 738/2010 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "AUTORIZO, com base no Parecer nº 1933/2010 - CTJ/CC. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SESP, em 25/05/2010).

10.141.812-0/10 – Of. nº 614/2010 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, e a Prefeitura Municipal de Sabáudia, tendo por objeto a implantação do Sistema de Requerimento Eletrônico para emissão de Carteiras de Identidade, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9.º, do Decreto n.° 897/07 c/c art. 133 e ss. da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 1955/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, e a Prefeitura Municipal de Sabáudia, visando a implantação do Sistema de Requerimento Eletrônico para emissão de Carteiras de Identidade. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SESP, em 25/05/2010).

7.642.218-4/09 – Of. nº 703/2010 – Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio, a ser firmado entre a SESP, através da Polícia Militar do Paraná e a Escola Sagrada Família, município de Cascavel, tendo por objeto a cooperação técnica e pedagógica, visando a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, nas quartas e sextas séries do Estabelecimento de Ensino Fundamental, além do curso para pais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SESP, em 25/05/2010).

10.329.919-5/10 – Of. nº 610/2010 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial – SESP, tendo por objeto a aquisição de equipamento de identificação e sensibilidade bacteriana automatizada e kits de reagentes, visando atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, conforme especifica. "AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial – SESP, nos termos do Parecer n.° 1785/2010, tendo por objeto a aquisição de equipamento de identificação e sensibilidade bacteriana automatizada e kits de reagentes, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, no preço máximo global de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), nos termos do Art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, Inc. I, Alínea "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SESP, em 25/05/2010).

10.243.449-8/10 – Of. nº 619/2010 – Solicita autorização para formalizar o 4º termo aditivo ao Contrato de Locação de imóvel, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná e o Sr. Orlando Carvalho Vieira, referente à locação do imóvel situado na Rua Dr. Roque Vernalha, nº 931, bairro Populares, no município de Paranaguá, matrícula nº 38.679 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá, o qual se prestará a abrigar as instalações da 3º Ciretran, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, bem como o reajuste de 3,64% do valor do aluguel, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o Art. 8.º do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Inc. II, Item 2, do Manual de Procedimentos de Locação de Imóveis (Decreto Estadual n.º 4.804/01) e nos termos do Parecer nº 1917/2010 da CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná e o Sr. Orlando Carvalho Vieira, referente à locação do imóvel situado na Rua Dr. Roque Vernalha, nº 931, Bairro Populares, no município de Paranaguá, matrícula nº 38.679 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá, o qual se prestará a abrigar as instalações da 3º Ciretran, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, bem como o reajuste de 3,64% do valor do aluguel, passando a ser de R$ 8.380,52 (oito mil, trezentos e oitenta reais e cinqüenta e dois centavos). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SESP, em 25/05/2010).

10.295-718-0/10 – Of. nº 706/2010 – Solicita autorização para aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, de 250 (duzentas e cinqüenta) pistolas semi-automáticas – marca Taurus - modelo PT 640 PRO – Calibre. 40, a serem utilizados pela Polícia Civil, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer n.º 1937/2010 da CTJ/CC , a aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, de 250 (duzentas e cinqüenta) pistolas semi-automáticas – Marca Taurus – Modelo PT 640 PRO – Calibre. 40, a serem utilizados pela Polícia Civil, no importe global de R$ 474.250,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais), em razão da inviabilidade de competição pela exclusividade na representação dos produtos a serem adquiridos, conforme Declaração de Exclusividade, às fls. 32/37. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SESP, em 25/05/2010).

10.498.843-1/10 – Of. nº 718/2010 – Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre a SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná e o município de Castro, tendo por objeto à realização de Curso de Formação Profissional para a Guarda Municipal do município, com prazo de vigência de 03 (três anos), conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 133, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o artigo 9º, do Decreto Estadual n.º 897/07, e nos termos do Parecer n.º 1907/2010 – CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Paraná e o Município de Castro, visando à realização de Curso de Formação Profissional para a Guarda Municipal do Município de Castro, com prazo de vigência de 03 (três anos). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SESP, em 25/05/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

10.210.892-2/09 – Of. nº 250/2010 – Solicita autorização para celebrar contrato com a CELEPAR, tendo por objeto a continuidade da prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, com vigência a partir da assinatura até 15/12/2010, conforme especifica. "AUTORIZO de acordo com o artigo 34 inciso XIV da Lei 15.608/07 e com o art 8º do Decreto nº 897/2007, e com base no Parecer nº 1913/2010 – CTJ/CC, a celebração de contrato entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e a CELEPAR - Companhia de Informática do Paraná, visando a continuidade da prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, no valor estimado de R$ 200.696,00 (duzentos mil e seiscentos e noventa e seis reais) com vigência a partir da assinatura até 15/12/2010. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SECJ, em 25/05/2010).

10.483.754-9/10 – Solicita autorização para que a servidora Mirian Cassiana do Prado seja removida do Centro de SócioEducação da cidade de Ponta Grossa, para a cidade de Curitiba ou Região Metropolitana, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SECJ, em 25/05/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.078.863-2/09 – Of. nº 1385/2010 – Solicita revogação dos lotes 01, 02, 03 e 04 do procedimento licitatório, realizado na modalidade

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Pregão Eletrônico nº 69/09, o qual teve por objeto a contratação de serviço de locação de lonas de circo para o Projeto Fera com Ciência, conforme especifica. "REVOGO, com base no art. 132 caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e de acordo com o Parecer 1852/2010-CTJ/CC, os lotes 01, 02, 03 e 04 do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 069/2009, o qual teve por objeto a contratação de serviço de locação de lonas de circo para o Projeto Fera com Ciência, tendo em vista o critério de oportunidade e conveniência. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEED, em 25/05/2010).

10.503.662-0/10 – Of. nº 1823/2010 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e a Fundação de Esportes de Campo Mourão, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com a realização da Fase Final do 57º Jogos Colegiais do Paraná, cuja vigência será até 31 de dezembro de 2010, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2040/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e a Fundação de Esportes de Campo Mourão, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Final do 57º Jogos Colegiais do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEED, em 25/05/2010)

7.667.503-1/09 – Of. nº 1175/2010 – Solicita autorização para celebrar 2º termo aditivo ao Contrato nº 171/09, referente ao Pregão Eletrônico nº 503/09, firmado com a empresa Maq-Móveis Indústria de Móveis Escolares Ltda, tendo por objeto o acréscimo do objeto em mais 4.920 (quatro mil, novecentos e vinte) conjuntos escolares, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 106 da Lei Estadual n° 15.608/07 c/c o art. 8º do Decreto 897/07, e nos termos do Parecer n.° 1754/2010 – CTJ/CC, a celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0171/2009 referente ao Pregão Eletrônico nº 503/2009, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Empresa Maq-Móveis Indústria de Móveis Escolares Ltda, visando o acréscimo do objeto em mais 4.920 (quatro mil, novecentos e vinte) conjuntos escolares, no valor de R$ 396.010,80 (trezentos e noventa e seis mil, dez reais e oitenta centavos). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEED, em 25/05/2010).

10.300.383-0/10 – Of. nº 745/2010 – Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica, com a Universidade Estadual de Londrina - UEL, tendo por objeto a execução do projeto intitulado "Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEL – PIBID/UEL, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 9º, do Decreto Estadual n.° 0897/2007, nos termos do Parecer n.º 1768/2010 - CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, tendo como finalidade a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do projeto intitulado "Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEL – PIBID/UEL". Destaca-se que não haverá transferência de recursos entre os partícipes. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEED, em 25/05/2010).

10.392.985-7/10 – Of. nº 1551/2010 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "AUTORIZO, com base no Parecer nº 1898/2010 – CTJ/CC. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEED, em 25/05/2010).

10.393.455-9/10 – Of. nº 1769/2010 – Solicita autorização para contratar serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, através do uso de ata do Registro de Preço, decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 250/09 – SRP, pelo DEAM/SEAP conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o Art. 1.°, do Decreto Estadual n.° 897/07 c/c Decreto Estadual n.º 2.391/08, e ainda, nos termos do Parecer n.° 1975/2010 – CTJ/CC, a contratação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, através do uso de ata do Registro de Preço decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 250/09 – SRP, pelo Departamento de Administração de Materiais – DEAM/SEAP, no valor global de R$ 2.760.817,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e dezessete reais). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEED, em 25/05/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

7.773.851-7/10 – Of. nº 688/2010 – Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica entre a SEOG, a CELEPAR e a FERROESTE, tendo por objeto a cessão do direito de uso, por parte da SEOG/CELEPAR à FERROESTE, do sistema denominado "Sistema Integrado de Ouvidorias", de propriedade da SEOG/CELEPAR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual n° 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 1979/2010 - CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Especial da Corregedoria e Ouvidoria Geral – SEOG, a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, e a Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A – FERROESTE, tendo por objeto a cessão do direito de uso, por parte da SEOG/CELEPAR à FERROESTE, do sistema denominado "Sistema Integrado de Ouvidorias", de propriedade da SEOG/CELEPAR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SETR, em 25/05/2010).

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

10.358.773-5/10 – Of. nº 152/2010 – Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica entre a SEOG, a CELEPAR e o CREA-MG, tendo por objeto a cessão do direito de uso, por parte da SEOG/CELEPAR ao referido CREA-MG, do sistema denominado "Sistema Integrado de Ouvidorias", de propriedade da SEOG/CELEPAR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual n° 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 1818/2010 - CTJ/CC, a formalização do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Especial da Corregedoria e Ouvidoria Geral – SEOG, a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, tendo por objeto a cessão do direito de uso, por parte da SEOG/CELEPAR ao referido CREA-MG, do sistema denominado "Sistema Integrado de Ouvidorias", de propriedade da SEOG/CELEPAR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à CELEPAR, em 25/05/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

7.569.623-0/10 – Of. nº 87/2010 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite nº 01/10, o qual teve por objeto a contratação de empresa para fabricação e montagem de estantes, expositores, vidraçaria e iluminação para expansão do Centro de Informações Minerais da MINEROPAR, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 1896/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 01/2010, o qual teve por objeto a contratação de empresa para fabricação e montagem de estantes, expositores, vidraçaria e iluminação para expansão do Centro de Informações Minerais da MINEROPAR, no importe global de R$ 50.280,00 (cinqüenta mil, duzentos e oitenta reais). Em 25/05/2010". (Enc. proc. à SEIM, em 25/05/2010).

DIVERSOS

10.329.318-9/10 – Of. nº 003/10 – Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – Solicita disposição funcional de MARCOS ANTONIO ALBERTO, RG 1680879, da Rádio Televisão Educativa do Paraná, para o exercício de 2010, com ônus para o órgão de origem. AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 25/05/2010. (Enc. proc. a SEAP, em 25/05/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7.801.610-8/10 – Of. nº 334/10 – Solicita autorização para formalizar 4º Termo Aditivo ao Convênio, firmado entre a SEMA/IAP e a Prefeitura Municipal de Candói, visando a prorrogação do prazo de vigência, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer Jurídico nº 1113/2010/IAP/PROJU, e do Parecer Jurídico nº 1965/2010 - CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e a Prefeitura Municipal de Candói, visando prorrogar o prazo do convênio nº 002/2008 - IAP, a partir de 08/06/2010 até 07/06/2011. Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEMA, em 25/05/10).

7.780.012-3/10 – Of. nº 316/10 – Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/08 – Tomada de Preços nº 001/08-IAP, firmado junto à empresa Auto Posto da Tartaruga Ltda., tendo por objeto o fornecimento de combustíveis aos veículos do IAP, visando à prorrogação do prazo de vigência, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o arts. 103, II, 106 da Lei Estadual n° 15.608/07 c/c o art. 8° do Decreto 897/07, e nos termos do Parecer n° 1072 ATJ/IAP e Parecer n.° 1506/2010 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 042/2008, celebrado entre o Instituto Ambiental do Paraná – IAP e a empresa Auto Posto Tartaruga Ltda., visando prorrogar o prazo de vigência do contrato de fornecimento de combustíveis aos veículos do IAP lotados no Escritório Regional de Maringá, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21.05.2010, no valor total de R$ 120.120,00 (cento e vinte mil, cento e vinte reais). Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEMA, em 25/05/10).

7.801.638-8/10 – Of. nº 333/10 – Solicita autorização para formalizar 4º Termo Aditivo ao Convênio, firmado entre a SEMA/IAP e a Prefeitura Municipal de Porto Rico, visando a prorrogação do prazo de vigência, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer Jurídico nº 1115/2010/IAP/PROJU, e do Parecer Jurídico nº 1966/2010 - CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e a Prefeitura Municipal de Porto Rico, visando prorrogar o prazo do convênio nº 007/2008 - IAP, a partir de 20/06/2010 até 19/06/2011. Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEMA, em 25/05/10).

10.024.761-5/09 – Of. nº 291/10 – Solicita ratificação do ato secretarial exarado às fls. 137, que autorizou a contratação da empresa Celebra Administração de Eventos Ltda, conforme especifica. "RATIFICO, de acordo com o § 2º, do art. 35 c/c art. 33, "caput", ambos da Lei Estadual nº 15.608/07 e com fulcro no Parecer nº 5496/2009 – CTJ/CC, o ato secretarial exarado às fls. 137, que autorizou a contratação, mediante inexigibilidade de licitação da empresa Celebra Administração de Eventos Ltda, sendo essa contratada pela Itaipu Binacional, para organizar os eventos VI Encontro Cultivando Água Boa, 7º Encontro Ibero-americano de Desenvolvimento Sustentável, 1º Encontro de Organismos de Bacias Hidrográficas da América Latina e Caribe, Encontro Anual do Centro de Saberes e Cuidados Socioambientais da Bacia da Prata e 5ª Conferência Internacional sobre Felicidade Interna Bruta, que foram realizados em Foz do Iguaçu – Pr, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEMA, em 25/05/10).

CASA CIVIL

10.483.293-8/10 – Of. nº 083/10 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Convite nº 02/10, tendo por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Casa Civil, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 2º, alínea "g" do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Estadual n.º 5.892/2009, nos termos do Parecer n.º 1759/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Convite, n.º 02/2010-CC, tendo por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Casa Civil, bem com das Secretarias Especiais que utilizam o seu suporte técnico-administrativo, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo VI do Edital, no valor total máximo de R$ 60.957,78 (sessenta mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e oito centavos). Em 25/05/10". (Enc. proc. ao GAS/CC, em 25/05/10).

10.393.606-6/10 – Of. nº 074/10 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "AUTORIZO, com base no Parecer nº 1962/10-CC/CTJ. Em 25/05/10". (Enc. proc. ao DIOE, em 25/05/10).

10.526.895-5/10 – Of. nº 1318/10 – Solicita autorização para conceder a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 25/05/10". (Enc. proc. ao GRHS, em 25/05/10).

10.526.898-0/10 – Of. nº 1316/10 – Solicita autorização para conceder a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 25/05/10". (Enc. proc. ao GRHS, em 25/05/10).

10.526.896-3/10 – Of. nº 1317/10 – Solicita autorização para conceder a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 25/05/10". (Enc. proc. ao GRHS, em 25/05/10).

10.526.897-1/10 – Of. nº 1319/10 – Solicita autorização para conceder a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 25/05/10". (Enc. proc. ao GRHS, em 25/05/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10.460.448-0/10 – Of. nº 269/10 – Solicita autorização para contratação mediante inexigibilidade de licitação, a empresa NP Produções Artísticas, visando à realização de 20 apresentações do espetáculo "Medeia de Eurípedes", conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 33, "caput" da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2041/2010 – CTJ/CC, o Centro Cultural Teatro Guairá a celebrar contrato, mediante inexigibilidade de licitação, junto à empresa NBP Produções S/C Ltda - ME., tendo por objeto a apresentação de 20 (vinte) espetáculos "Medeia de Eurípedes" no auditório Salvador de Ferrante – Guairinha, no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEEC, em 25/05/10).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

10.140.082-4/10 – Of. nº 489/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preço nº 005/10, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reparos no Parque Ambiental Aníbal Khury, no Município de Almirante Tamandaré, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, e nos termos dos Pareceres n° 678/2010 – ATJ/SEOP e n° 1916/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.° 005/2010, a qual teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para realização de "Reparos no Parque Ambiental Aníbal Khury", sito à Rua Domingos Scucato, s/n°, Jd. Monte Santos, no município de Almirante Tamandaré, no importe global de R$ 105.785,17 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEOP, em 25/05/10).

7.531.449-3/09 – Of. nº 491/10 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Convite, tendo por objeto à contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador no edifício sede da SETI, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 1°, do Decreto Estadual n.º 897/2007, e nos termos do Parecer n.º 1984/2010 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Convite, tendo por objeto a contratação de empresa para "Fornecimento e instalação de elevador no edifício sede da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI", no valor máximo global de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). EM 25/05/10". (Enc. proc. à SEOP, em 25/05/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10.022.496-8/10 – Of. nº 181/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/10-CRE, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com locação de equipamentos, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Decreto 1702/2007, e nos termos do Parecer nº 1860/2010 – CTJ/CC, e Informação nº 070/2010 – AJ/SEFA, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2010 - CRE, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com locação dos equipamentos (central de alarme e acessórios), no importe global de R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais). Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEFA, em 25/05/10).

10.072.154-6/09 – Of. nº 162/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/10, o qual teve por objeto a aquisição de combustíveis para frota de veículos da A.R.E de União da Vitória, conforme especifica. "ANULO de acordo com o Art. 90, inciso II c/c Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer n.º 1970/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2010, tendo por objeto a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da A.R.E. DE UNIÃO DA VITÓRIA, para o exercício de 2010, tendo em vista a infringência ao Art. 31, § 2.º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEFA, em 25/05/10).

8.151.467-4/10 – Of. nº 151/10 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 02/10, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de assistência médica aos empregados públicos da Agência de Fomento do Paraná, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 1°, do Decreto Estadual n.º 897/2007, e nos termos do Parecer nº 1831/2010 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº AFPR/LIC/02-10, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de assistência médica aos empregados públicos da Agência de Fomento do Paraná S/A - AFPR, sito a Avenida Vicente Machado n.º 445, 4º andar, Centro, Curitiba - PR, no valor máximo individual de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) e, no valor máximo global de R$ 366.912,00 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e doze reais), referente ao período de 24 meses. Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEFA, em 25/05/10).

10.199.808-8/09 – Of. nº 178/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/10, o qual teve por objeto a aquisição de combustível para frota de veículos da 13ª Delegacia da Receita Estadual de Cascavel, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 1988/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2010, o qual teve por objeto aquisição de combustível para a frota de veículos da 13ª Delegacia da Receita Estadual de Cascavel, no valor total de R$ 43.285,10 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEFA, em 25/05/10).

10.227.426-1/10 – Of. nº 179/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/10, o qual teve por objeto a aquisição de combustível para frota de veículos da 8ª Delegacia da Receita Estadual de Londrina, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 1992/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2010, o qual teve por objeto aquisição de combustível para a frota de veículos da 8ª Delegacia da Receita Estadual de Londrina, no valor total de R$ 116.905,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinco reais). Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEFA, em 25/05/10).

10.072.155-4/09 – Of. nº 163/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/10, o qual teve por objeto a aquisição de combustíveis para frota de veículos da A.R.E de Pato Branco, conforme especifica. "ANULO de acordo com o Art. 90, inciso II c/c Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer n.º 1967/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2010, tendo por objeto a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da A.R.E. DE PATO BRANCO, para o exercício de 2010, tendo em vista a infringência ao Art. 31, § 2.º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEFA, em 25/05/10).

7.605.223-9/09 – Of. nº 154/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/10, o qual teve por objeto a aquisição de combustível para frota de veículos da 3ª Delegacia da Receita Estadual de Ponta Grossa, conforme especifica. "ANULO de acordo com o Art. 90, inciso II c/c Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer n.º 1964/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2010, tendo por objeto a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da 3ª Delegacia da Receita Estadual de Ponta Grossa, para o exercício de 2010, tendo em vista a infringência ao Art. 31, § 2.º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEFA, em 25/05/10).

10.072.153-8/09 – Of. nº 153/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/10, o qual teve por objeto a aquisição de combustível para frota de veículos da 5ª Delegacia da Receita Estadual de Guarapuava, conforme especifica. "ANULO de acordo com o Art. 90, inciso II c/c Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer n.º 1974/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2010, tendo por objeto a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da 5ª Delegacia da Receita Estadual de Guarapuava, para o exercício de 2010, tendo em vista a infringência ao Art. 31, § 2.º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Em 25/05/10". (Enc. proc. à SEFA, em 25/05/10).

GOVERNADORIA

10.453.230-6/10 – Of. nº 2053/10 – Solicita autorização para formalização do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0226007/49/2007/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Estado do Paraná, tendo a COHAPAR como interveniente executora, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 25/05/10". (Enc. proc. à COHAPAR, em 25/05/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.291.929-7/10 - Of. nº 0442/10 - Solicita autorização para que seja regularizado o pagamento de despesas efetuadas à empresa Siemens Enterprise Communications - Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativas Ltda., sem o devido respaldo contratual, decorrentes da continuidade da prestação de serviços especializados em manutenção, assistência técnica e suporte do sistema de telefonia instalado no Centro Administrativo de Santa Cândida, correspondente ao período 01/06/2009 até 01/12/2009, conforme especifica. "**RATIFICO**, de acordo com o art. 55 da Lei nº 9.784/99, e nos termos do Parecer nº 1884/2010 - CTJ/CC, as despesas efetivadas sem amparo contratual, decorrente do pagamento dos serviços de mão-de-obra terceirizada especializado em manutenção, assistência e suporte técnico do sistema de telefone, para o Centro Administrativo Santa Cândida, prestados pela empresa Siemens Enterprise Communications-Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativas Ltda, no período de 01/06/2009 até 01/12/2009, no valor de R$ 82.543,51 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinqüenta e um centavos). Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.021.240-4/09 - Of. nº 0691/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 397/2009, o qual teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do parque gráfico do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 1980/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 397/2009, o qual teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do parque gráfico do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, no importe global de R$ 256.872,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais), para os 12 (doze) meses de contrato. Encaminhe-se ao órgão interessado, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.380.345-4/10 - Of. nº 0612/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 074/2010, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão-de-obra para veículos da Linha Multimarcas, da frota da Administração Direta e Indireta e de outros Órgãos do Governo do Estado do Paraná, no Polo de Manutenção Regional n.º 15 - Lote 02 - Londrina, sob o controle técnico e operacional do DETO, conforme especifica. "**AUTORIZO,** com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, e ainda nos termos do Parecer n.º 1835/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 074/2010, para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão-de-obra para veículos da Linha Multimarcas, da frota da Administração Direta e Indireta e de outros Órgãos do Governo do Estado do Paraná, no Polo de Manutenção Regional n.º 15 - Lote 02 - Londrina, formado por 376 (trezentas e setenta e seis) unidades de veículos, sob o controle técnico e operacional do DETO, no importe global máximo de R$ 2.173.412,54 (dois milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinqüenta e quatro centavos). Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.380.511-2/10 - Of. nº 0673/10 - Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/10, para Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, visando atender as necessidades de diversos órgãos do Estado, conforme especifica. "**AUTORIZO**, em conformidade com o Parecer nº 1921/2.010 - CTJ/CC, e Parecer Jurídico nº 0258/2010 - AT/GAB/SEAP, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/10 - DEAM/SEAP, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, com escopo de dar atendimento às necessidades de diversos órgãos do Estado, no importe global de R$ 1.248.242,20 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/c o Art. 40, Inc. I, Alínea "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

7.757.999-0/10 - Of. nº 850/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 023/10- Sistema Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de material asfáltico para uso nas ações do Programa Estadual de Recuperação Asfáltica de Pavimentos em Vias Urbanas nas diversas regiões do Estado do Paraná, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 1505/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 023/10 - Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de material asfáltico para uso nas ações do Programa Estadual de Recuperação Asfáltica de Pavimentos em Vias Urbanas, nas diversas regiões do Estado do Paraná, no valor total máximo de R$ 37.710.915,25 (trinta e sete milhões, setecentos e dez mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Encaminhe-se ao órgão interessado, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.393.618-7/10 - Of. nº 0681/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 049/10 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos - soros, visando dar atendimento da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e Art. 1° do Decreto Estadual n° 1702/07 nos termos do Parecer nº 0289/2010 - ATJ/SEAP e nº 1946/2010 - CTJ/CC, os Lotes: 01 (um) a 05 (cinco), 07 (sete) a 09 (nove), do Procedimento Licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 049/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Medicamentos - Soros, conforme ás características técnicas descritas no anexo I do Edital, no importe total de R$ 2.315.350,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e cinqüenta reais). Ressalte-se, o lote 06 (seis) deste mesmo procedimento restou cancelado. Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.426.189-2/10 - Of. nº 0670/10 - Solicita autorização para aquisição de granadas a serem utilizadas pelos policiais civis do Grupo Tigre, mediante Inexigibilidade de Licitação, junto à empresa Condor S/A Indústria Química Ltda., conforme especifica. "**AUTORIZO**, em conformidade com o Parecer nº 1923/2.010 - CTJ/CC, e Parecer Jurídico nº 099/2010 - AT/GAB/SEAP, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/10 - DEAM/SEAP, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, com escopo de dar atendimento às necessidades do CEMEPAR, CMP e SECJ, no importe global de R$ 1.597.159,90 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, cento e cinqüenta e nove reais e noventa centavos), nos termos do Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/c o Art. 40, Inc. I, Alínea "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.346.877-9/10 - Of. nº 0683/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/10 - Sistema Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de filtros para remoção de leucócitos em concentrado de hemácias e plaquetas, visando dar atendimento às necessidades da SESA/HEMEPAR, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, de acordo com o

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/ c o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007 e nos termos do Parecer nº 1939/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2010- Sistema Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de filtros para remoção de leucócitos em concentrado de hemácias e plaquetas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde- SESA/ HEMEPAR, no valor de R$ 727.200,00 (setecentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.346.886-8/10 - Of. nº 0684/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2010, Sistema Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de câmaras ambientadoras de plaquetas, destinadas ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07, nos termos do Parecer nº 1991/ 2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.° 068/2010, sistema Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de câmaras ambientadoras de plaquetas, destinadas ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR, no valor mensal de R$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais). Encaminhe-se ao órgão interessado, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.426.205-8/10 - Of. nº 0710/10 - Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2010, para Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Medicamentos, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, visando dar atendimento às necessidades do CEMEPAR/SESA/CMP/SEJU e SECJ, conforme especifica. "**AUTORIZO**, em conformidade com o Parecer nº 1960/2.010 - CTJ/CC, e Parecer Jurídico nº 279/2010 - AT/ GS/SEAP, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/10 - DEAM/SEAP, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, com escopo de dar atendimento às necessidades do CEMEPAR/SESA/CMP/SEJU e SECJ, no importe global de R$ 1.583.350,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e cinqüenta reais), nos termos do Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/ c o Art. 40, Inc. I, Alínea "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 25/ 05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.202.736-1/09 - Of. nº 0667/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 452/09 - Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de pá - carregadeira sobre rodas destinada à realização de infra-estrutura, transporte escolar e serviços públicos nos municípios do Estado do Paraná, mediante financiamento pelo sistema de Financiamento de Ações Municipais - SFM (programa Paraná Urbano) e pelo PROMAP da Agência de Fomento do Estado do Paraná S/A (Programa Máquinas para as Prefeituras), conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e Art. 1° do Decreto Estadual n° 1702/07 nos termos do Parecer nº 050/2010 - PGE e nº 1943/2010 - CTJ/CC, o Procedimento Licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 452/2009 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Pá - Carregadeira sobre rodas, destinada à realização de infra-estrutura, transporte escolar e serviços públicos nos municípios do Estado do Paraná, mediante financiamento pelo sistema de Financiamento de Ações Municipais - SFM (programa Paraná Urbano) e pelo PROMAP da Agência de Fomento do Estado do Paraná S/A (Programa Máquinas para as Prefeituras), no importe total de R$ 10.255.000,00 (dez milhões, duzentos e cinqüenta e cinco mil reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.202.749-3/09 - Of. nº 0685/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de 50 Micro-Ônibus com capacidade para 18 passageiros, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07, nos termos do Parecer nº 2000/ 2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.° 456/2009, sistema Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de micro-ônibus com capacidade para 18 passageiros, que serão utilizados pelos municípios do Estado do Paraná, visando atender às necessidades do PARANACIDADE, no valor de R$ 6.209.500,00 (seis milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais). Encaminhe-se ao órgão interessado, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.394.960-2/10 - Of. nº 0641/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos (reagentes a serem utilizados no equipamento Easy Mag) para uso na seção de Biologia Molecular, do LACEN/PR, para o diagnóstico da Influenza a H1N1 e outros diagnósticos implantados pelo laboratório, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 897/97, e nos termos do Parecer nº 1817/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos (reagentes a serem utilizados no equipamento Easy Mag), para uso da Seção de Biologia Molecular, do LACEN/PR, para diagnóstico da Influenza A H1N1 e outros diagnósticos implantados pelo laboratório, no valor total estimado de R$ 780.815,26 (setecentos e oitenta mil, oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/ 05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.483.168-0/10 - Of. nº 0718/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/10 - DEAM/SEAP, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, visando atender a demanda da Defesa Civil em ações e operações de socorrimento às comunidades, conforme especifica. "**AUTORIZO**, em conformidade com o Parecer nº 1961/2.010 - CTJ/CC, e Parecer Jurídico nº 303/10 - ATJ/ GS/SEAP, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/10 - DEAM/SEAP, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Defesa Civil em ações e operações de socorrimento às comunidades, no importe global de R$ 985.500,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/c o Art. 40, Inc. I, Alínea "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

7.465.691-9/09 - Of. nº 0686/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 489/09 - Sistema Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de móveis escolares - cadeiras, mesas e assentos, destinados às Unidades Escolares da Rede Pública de ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, de acordo com o Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/c o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007 e nos termos do Parecer nº 1930/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 489/2009 - Sistema Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de móveis escolares - cadeiras, mesas e assentos, destinados às Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEED, no valor de R$ 2.883.580,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais). Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 25/ 05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.380.445-0/10 - Of. nº 0624/10 - Solicita convalidação de pagamento das despesas realizadas e empenhadas no mês de Fevereiro de 2010, bem como autorização de pagamento com relação a 15 (quinze) dias de serviços prestados no mês de março de 2010, referente à Assistência à saúde dos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados, e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes nos Municípios da Região de Maringá, conforme especifica. "**RATIFICO**, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 e com base no Parecer nº 1521/2010 - CTJ/CC as despesas realizadas sem amparo contratual e sem autorização prévia, referente à continuidade da prestação de serviços de assistência à saúde - SAS, Região Maringá, efetuadas no mês de fevereiro de 2010, pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, em favor da Associação Beneficente Bom Samaritano, no valor de R$ 920.888,40 (novecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual n° 897/2007 e com base no Parecer nº 1521/2010 - CTJ/CC, o pagamento das despesas realizadas sem amparo contratual, referente à prestação de serviços de assistência à saúde - SAS, Região Maringá, efetuadas na primeira quinzena do mês de março de 2010, pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, em favor da Associação Beneficente Bom Samaritano, no valor de R$ 459.452,50 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.202.747-7/09 - Of. nº 0540/10 - Solicita revogação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, nº. 454/2009, Sistema Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de 50 (cinquenta) veículos para transporte de passageiros - tipo micro ônibus de 25 (vinte e cinco) lugares + motorista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "**REVOGO**, com base no art. 132 caput, da Lei Estadual n° 15.608/2007, e de acordo com o Parecer 1931/2010-CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 454/2009, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de 50 (cinquenta) veículos para transporte de passageiros - tipo micro ônibus de 25 lugares + motorista, de forma a atender, em especial, os Municípios do Estado do Paraná, mediante financiamento pelo "Programa Paraná Urbano" e pelo "Programa Máquinas para Prefeituras" (PROMAP), pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista o critério de oportunidade e conveniência. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.291.897-5/10 - Of. nº 688/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 059/2010 - DEAM/SEAP, o qual teve por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS/PR) - Projetos Padrão - Modelo 1 (sem Agência do Trabalhador e área de 103,95 m²) ou Modelo 2 (com Agência do Trabalhador e área de 138,10 m²), em diversos Municípios da Região de Ponta Grossa, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especifica. "**HOMOLOGO** nos termos do Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/c Art. 90, Inc. I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do Parecer n.º 1922/2010 - CTJ/CC, o lote 02 do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência n.º 059/2010 - DEAM/SEAP, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS/PR) - Projetos Padrão - Modelo 1 (sem Agência do Trabalhador e área de 103,95 m²) ou Modelo 2 (com Agência do Trabalhador e área de 138,10 m²), em diversos Municípios da Região de Ponta Grossa, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no importe global de R$ 330.888,97 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), em favor da Empresa Iabres Indústria da Construção Civil Ltda, por ter ofertado um desconto de 7,38% linear. Observa-se que os lotes 01 e 03 restaram desertos. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

10.329.191-7/10 - Of. nº 0687/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 057/2010 - SRP - Sistema Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de Centros de Saúde Básicos de Atendimento Integral à Mulher e à Criança, com área de 256,62m² - projeto padrão, regional de Curitiba, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 c/c Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos do Parecer nº 1942/2010 - CTJ/CC, os lotes 01, 02, 03 e 06 do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 057/2010 - SRP - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de Centros de Saúde Básicos de Atendimento Integral à Mulher e à Criança, com área de 256,62m² - projeto padrão, regional de Curitiba. a) Lote 01 - Municípios - Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná - Valor arrematado: R$ 444.469,52 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos) - em favor da empresa: Vento Nordeste Construções e Empreendimentos Ltda., que apresentou um desconto de 0,50%. b) Lote 02 – Municípios - Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba e Itaperuçú - Valor arrematado: R$ 423.474,48 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) - em favor da empresa: Engerama Engenharia e Empreendimentos Ltda., que apresentou um desconto de 5,20%. c) Lote 03 - Municípios - Campina Grande do Sul, Pinhais, Piraquara e Quatro Barras - Valor arrematado R$ 433.301,95 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e um reais e noventa e cinco centavos) - em favor da empresa: Tecvia Construtora de Obras Ltda., que apresentou um desconto de 3,00%. d) Lote 06 - Municípios - Araucária, Contenda, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul - Valor arrematado R$ 428.834,92 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) - em favor da empresa: Tecvia Construtora de Obras Ltda., que apresentou um desconto de 4,00%. Destaca-se que os lotes que os LOTES 04, 05 e 07 restaram desertos. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 25/ 05/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/05/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10.487.963-2/10 - Solicita autorização para aquisição de 2.508 (duas mil quinhentas e oito) unidades de Betainterferona 1A - 12000 UI - 44 mcg e 1.700 (mil e setecentas) unidades de Betainterferona 1A - 6000 UI - 30 mcg, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 341/09 - DEAM/SEAP, visando dar atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais, padronizado pelo Ministério da Saúde no Estado do Paraná, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 1935/2010 - CTJ/CC, a aquisição de 2.508 (duas mil quinhentas e oito) unidades de Betainterferona 1A - 12000 UI - 44 mcg e 1.700 (mil e setecentas) unidades de Betainterferona 1A - 6000 UI - 30 mcg, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 341/09 - DEAM/ SEAP, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais, padronizado pelo Ministério da Saúde no Estado do Paraná, no valor global de R$ 1.980.544,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 25/ 05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.487.975-6/10 - Solicita autorização para aquisição de 645 (seiscentas e quarenta e cinco) unidades de Imunoglobulina humana 0,5g e

1.000 (mil) unidades de Imunoglobulina humana 2,5g, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 186/09, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, visando dar atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais, padronizado pelo Ministério da Saúde no Estado do Paraná, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 1900/2010 - CTJ/CC, a aquisição de 645 (seiscentas e quarenta e cinco) unidades de Imunoglobulina humana 0,5g e 1.000 (mil) unidades de Imunoglobulina humana 2,5g, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 186/09, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais, padronizado pelo Ministério da Saúde no Estado do Paraná, no valor global de R$ 387.251,20 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.426.201-5/10 - Solicita autorização para aquisição, mediante dispensa de licitação, de 18 (dezoito) frascos do medicamento "Natalizumabe 300mg", visando o cumprimento de ordens judiciais em favor de 3 (três) pacientes, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer nº 1936/2010 - CTJ/CC, a aquisição, mediante dispensa de licitação, de 18 (dezoito) frascos do medicamento "Natalizumabe 300mg", para o cumprimento de ordens judiciais em favor de 3 pacientes, no importe global de R$ 103.860,00 (cento e três mil, oitocentos e sessenta reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem para providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.487.942-0/10 - Solicita autorização para aquisição de 20 (vinte) frascos do medicamento "Miglustate 100mg", junto à empresa UNO HEALTHCARE EUROPE INC, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando o cumprimento de ordens judiciais proferidas em favor de 03 (três) pacientes, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º. do Decreto Estadual nº 897/07, bem como nos termos do Parecer n.º 1944/2010 - CTJ/CC, a aquisição de 20 (vinte) frascos do medicamento "Miglustate 100mg", junto à empresa UNO HEALTHCARE EUROPE INC., mediante inexigibilidade de licitação, visando o cumprimento de ordens judiciais proferidas em favor de 03 pacientes, no importe global de R$ 402.000,40 (quatrocentos e dois mil reais e quarenta centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem para providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.426.188-4/10 - Solicita autorização para aquisição, mediante Inexigibilidade de Licitação, de 4.680 (quatro mil, seiscentos e oitenta) comprimidos do medicamento "Bosentana 125mg", junto à empresa DIEX DISTRIBUIDORA ATAC. IMP. E EXP. MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE, visando o cumprimento de ordens judiciais proferidas em favor de 13 (treze) pacientes, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º. do Decreto Estadual nº 897/07, bem como nos termos do Parecer n.º 1941/2010 - CTJ/CC, a aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, de 4.680 (quatro mil, seiscentos e oitenta) comprimidos do medicamento "Bosentana 125mg", junto à empresa DIEX DISTRIBUIDORA ATAC. IMP. E EXP. MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE, para cumprimento de ordens judiciais proferidas em favor de 13 pacientes, no importe global de R$ 691.704,00 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e quatro reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem para providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.426.173-6/10 - Solicita autorização para aquisição de 480 (quatrocentos e oitenta) frascos do medicamento "Adalimumabe 40mg", através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 230/09, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, visando o cumprimento de ordens judiciais em favor de 79 (setenta e nove) pacientes, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual 2391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 1952/2010 - CTJ/CC, a aquisição de 480 (quatrocentos e oitenta) frascos do medicamento "Adalimumabe 40mg", através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 230/09, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, destinado ao cumprimento de ordens judiciais em favor de 79 pacientes, no valor global de R$ 801.667,20 (oitocentos e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.426.175-2/10 - Solicita autorização para aquisição dos medicamentos indicados pelo Centro de Medicamentos do Paraná através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 319/09, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, visando o cumprimento de ordens judiciais proferidas em favor de 20 (vinte) pacientes, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual 2391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 1954/2010 - CTJ/CC, a aquisição dos medicamentos indicados pelo Centro de Medicamentos do Paraná às fls. 02, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 319/09, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, destinado ao cumprimento de ordens judiciais proferidas em favor de 20 pacientes, no valor global de R$ 237.892,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.487.978-0/10 - Solicita autorização para aquisição dos medicamentos solicitados pelo Centro de Medicamentos do Paraná, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 279/09, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, visando dar atendimento às 20 (vinte) unidades e hospitais próprios da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual 2391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 1945/2010 - CTJ/CC, a aquisição dos medicamentos solicitados pelo Centro de Medicamentos do Paraná às fls. 03, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o no 279/09, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, destinados ao atendimento de 20 unidades e hospitais próprios da Secretaria de Estado da Saúde, no valor global de R$ 21.610,00 (vinte e um mil, seiscentos e dez reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.487.989-6/10 - Solicita autorização para aquisição dos medicamentos indicados pelo Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, através de uso de atas de Registros de Preços decorrentes de processos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico nºs. 187 e 340/09 pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, visando dar atendimento de 4.241 (quatro mil, duzentos e quarenta e um) pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual 2391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 1951/2010 - CTJ/CC, a aquisição dos medicamentos indicados pelo Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR às fls. 02, através de uso de atas de Registros de Preços decorrentes de processos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob os nºs. 187 e 340/09 pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, destinados ao atendimento de 4.241 pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais, no valor global de R$ 4.044.684,80 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.487.970-5/10 - Solicita autorização para aquisição mediante Inexigibilidade de Licitação, de 14.040 (quatorze mil e quarenta) ampolas do medicamento "Alfadornase 1,0 mg/ml", visando dar atendimento a 138 (cento e trinta e oito) pacientes, portadores da mucoviscidade (Fibrose Cística) cadastrados no Programa de Medicamentos excepcionais padronizado pelo Ministério da Saúde, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º. do Decreto Estadual nº 284/07, bem como nos termos do Parecer n.º 2006/2010 - CTJ/CC, a aquisição mediante inexigibilidade de licitação, de 14.040 (quatorze mil e quarenta) ampolas do medicamento "Alfadornase 1,0 mg/ml", mediante inexigibilidade de licitação, em favor de 138 pacientes portadores da mucoviscidade (Fibrose Cística) cadastrados no Programa de Medicamentos excepcionais padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, no importe global de R$ 1.012.003,20 (um milhão, doze mil e três reais e vinte centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem para providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.487.953-5/10 - Solicita autorização para aquisição, mediante dispensa de licitação, dos medicamentos destinados a dar continuidade ao atendimento de 68 (sessenta e oito) pacientes cadastrados por demanda judicial, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer nº 2019/2010 - CTJ/CC, a aquisição, mediante dispensa de licitação, dos medicamentos relacionados ás fls. 06/08, destinados a dar continuidade ao atendimento de 68 (sessenta e oito) pacientes cadastrados por demanda judicial, no importe global de R$ 18.989,23 (dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem para providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.487.961-6/10 - Solicita autorização para aquisição, mediante dispensa de licitação, junto à Fundação para o Remédio Popular - FURP, de 1.020.000 (hum milhão e vinte mil) comprimidos do medicamento "Azatioprina 50mg", visando dar atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais do Ministério da Saúde, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 34, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nos termos do Parecer n.º 1978/2010 - CTJ/CC, a aquisição, mediante dispensa de licitação, junto à Fundação para o Remédio Popular - FURP, de 1.020.000 (hum milhão e vinte mil) comprimidos do medicamento "Azatioprina 50mg", destinado ao atendimento de pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais do Ministério da Saúde, no importe global de R$ 173.604,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quatro reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem para providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.347.385-3/10 - -Of. nº 867/10 - Solicita autorização para realização de aditamento à ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n° 087/2009 - DEAM/SEAP, tendo por objeto a aquisição de mais 01 (um) Equipamento de Raio-X Arco Cirúrgico, visando atender a necessidade da Santa Casa de Misericórdia do Município de Cambé, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, do Decreto Estadual n° 5996/2009, que alterou o Decreto Estadual n° 2391/2009, e Parecer n° 1977/2010 - CTJ/CC, a realização de aditamento à ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n° 087/2009 - DEAM/SEAP, objetivando a aquisição de mais 01 (um) Equipamento de Raio-X Arco Cirúrgico, destinado à atender a necessidade da Santa Casa de Misericórdia do município de Cambé, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.487.990-0/10 - Solicita autorização para aquisição dos medicamentos, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 434/09 - DEAM/SEAP, visando dar atendimento aos 5.316 (cinco mil e trezentos e dezesseis) pacientes portadores de Esquizofrenia Refratária cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais padronizados pelo Ministério da Saúde, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 1993/2010 - CTJ/CC, a aquisição dos medicamentos indicados às fls. 02, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o no 434/09 - DEAM/SEAP, destinadas ao atendimento dos 5.316 pacientes portadores de Esquizofrenia Refratária cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais padronizados pelo Ministério da Saúde no Estado do Paraná, no valor global de R$ 2.699.086,32 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

10.487.976-4/10 - Solicita autorização para aquisição de 600 (seiscentas) unidades de Imunoglobulina humana 0,5g, através de uso de ata de Registro de Preços, decorrente de procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 186/09 - DEAM/SEAP, visando dar atendimento aos Hospitais próprios da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme especifica. "**AUTORIZO,** de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 1972/2010 - CTJ/CC, a aquisição de 600 (seiscentas) unidades de Imunoglobulina humana 0,5g, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 186/09 - DEAM/SEAP, destinadas ao atendimento dos Hospitais próprios da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no valor global de R$ 41.136,00 (quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 25/05/2010". (Enc. proc. à **SESA**, em 25/05/2010).

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

10.286.483-2/10 – Of. nº 012/10 – Prefeitura Municipal de Manoel Ribas – Solicita disposição funcional de AUGUSTO MOROCINES DARCIM, RG 4.226.595-0, da SEED, para o exercício de 2010.AUTORIZO, com ônus para origem mediante ressarcimento. Em 25/05/2010. (Enc. proc. a SEAP, em 25/05/2010).

10.328.957-2/10 – Of. nº 291/09 – Prefeitura Municipal de Curitiba – Solicita prorrogação da disposição funcional de JURACI BARBOSA SOBRINHO, RG 1.034.066, da SETI, com ônus para origem mediante ressarcimento, para o exercício de 2010. AUTORIZO, com ônus para origem mediante ressarcimento. Em 25/05/2010. (Enc. proc. a SEAP, em 25/05/2010).

10.328.961-0/10 – Of. nº 289/09 – Prefeitura Municipal de Curitiba – Solicita prorrogação da disposição funcional de GLADYS MARIA TEIXEIRA TORTATO, RG 1.906.204-0, da SETP, para o exercício de 2010, com ônus para origem, mediante ressarcimento. AUTORIZO, com ônus para origem mediante ressarcimento. Em 25/05/2010. (Enc. proc. a SEAP, em 25/05/2010).

241/2010

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 36/2010-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5°, incisos VIII e XXII, da Lei Complementar n° 26 de 30 de dezembro de 1.985, com redação dada pela Lei Complementar n° 40 de 08 de dezembro de 1987, resolve:

DESIGNAR

o Procurador do Estado FERNANDO AUGUSTO MONTAI Y LOPES, RG nº 12.876.748-7/PR, para, como membro, compor a Comissão de Eliminação de Documentos no âmbito da Procuradoria Regional de Umuarama, instituída pela Resolução nº 68/2009-PGE, em substituição ao Procurador Laercio da Silva Beserra.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de maio de 2010.

Marco Antonio Lima Berberi,
Procurador-geral do Estado.

129/2010

Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 0118 DE 10/05/2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº8. 485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **ODILON DOUAT BAPTISTA FILHO**, RG nº. 777.812-0 SSP/PR para responder pela Divisão de Apoio Estratégico à Defesa Agropecuária – DAEDA/DEFIS, em substiuição à servidora **ANDRÉA VALENTE JANKOSZ**, RG nº 1.672.672-9, conforme memorando nº 101/2010-DEFIS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

ERIKSON CAMARGO CHANDOHA
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 119 DE 19/05/2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei 8.485/87,

RESOLVE

Art.1º **DESIGNAR** os servidores **JURANDIR CASTALDO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 701.213-6-SSP/PR, **VICTOR DIEGO SANTANDER GORTARI** RG nº 2.059.921-9-SSP/PR e **DIRLENE APARECIDA MORENO DA FONSECA RINALDI** RG nº 5.422514-8-PR para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância,** destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolado nº 10.272.816-5

Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310, da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

ERIKSON CAMARGO CHANDOHA
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 0120 DE 19/05/2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45da Lei n° 8.485/87, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE

Art.1º **DESIGNAR** a servidora **PATRÍCIA MUZOLON**, RG nº 6.746.782-5, para responder pela Área de Fiscalização do Comércio de Prudutos Veterinários da Divisão de Defesa Sanitária Animal - DDSA do Departamento de Fiscalização - DEFIS, em substituição ao servidor **CLAUDIO CESAR SOBEZAK**, RG nº 2.098.717-0 SSP/PR, conforme memorando nº 383/10.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

ERIKSON CAMARGO CHANDOHA
Secretário de Estado

24595/2010

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº020/10

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n° 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

17 a 21 de 2010 Milho.....R$ 13,73 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 21 de Maio de 2010

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Chefe do DERAL

24777/2010

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 155/2010/SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e demais legislação aplicável à espécie,

Resolve:

Art. 1º – Fica constituída **Comissão de Implementação do *Campus* Universitário de Ivaiporã**, integrante da Universidade Estadual de Maringá – UEM, composta pelos seguintes servidores:
Raimundo Pinheiro Netto – UEM;
Neusa Altoé – UEM;
Mário Luiz Neves de Azevedo - UEM;
Lúcio Tadeu Mota - UEM;
Sandra Marisa Pelloso – UEM;
Maria Yamada – UEM;
Sonia Maria Sperandio Lopes Adum - SETI;
Sergio Luiz Covalski - SETI;
Lisis Pissaia - SETI;
Rosane do Rocio Mehl - SEAP;
Sérgio Ribeiro da Silva – Município de Ivaiporã;
Ademar Soares de Souza – Município de Ivaiporã;
Cyro Fernandes Corrêa Júnior – Município de Ivaiporã;
Sérgio Campelo Spolador – Município de Ivaiporã;

Art. 2º – Fica designado *pro tempore* o servidor Raimundo Pinheiro Netto para exercer as funções de Coordenador da Comissão de Implementação do *Campus* Universitário de Ivaiporã.

Art. 3º – Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do cronograma de ações para a execução da implementação das atividades do *Campus* Universitário de Ivaiporã, assim como a constituição da estrutura funcional, do espaço físico e outras atividades correlatas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de maio de 2010.

Nildo José Lübke
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

73/2010

RESOLUÇÃO Nº 157/2010/SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e demais legislação aplicável à espécie,

Resolve:

Art. 1º – Designar o Professor Antônio João Mânfio, RG nº 570.701-3, para coordenar as atividades do **Programa Universidade sem Fronteiras**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2010.

Nildo José Lübke
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

74/2010

RESOLUÇÃO Nº 158/2010/SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e demais legislação aplicável à espécie,

Resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho e Estudos visando a criação e implementação da Universidade Estadual do Paraná – **UEPR**.

Art. 2º Fica designado o **Professor Zeferino Perin** para coordenar as atividades do Grupo de Trabalho e Estudos.

Art. 3º Os atuais diretores das instituições de ensino superior: da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - **EMBAP,** Professora Anna Maria Lacombe Feijó, da Faculdade de Artes do Paraná - **FAP,** Professora Rosane Schlögel, da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - **FECILCAM**, Professor Antonio Carlos Aleixo, da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - **FECEA**, Professor Rogério Ribeiro, da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – **FAFIPA**, Professor Antonio Rodrigues Varela Neto, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – **FAFIPAR,** Professor Antonio Alpendre da Silva, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória - **FAFIUV**, Professor Vanderlei Garcias Sanches, e a Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI deverão dar suporte necessário para o desenvolvimento das atividades, inclusive constituindo grupos de trabalhos setoriais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2010.

Nildo José Lübke
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

75/2010

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão

PORTARIA N. 107/2010-D
Contrata Professores Colaboradores aprovados no Teste Seletivo para Professor Temporário – Edital n. 019/2009-D.

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - Fecilcam - no uso de suas atribuições legais e consoante os Editais n. 019/2009-D, 020/2009-D e 026/2009-D, referentes ao Teste Seletivo para Professor Temporário e o Decreto n. 6841/10, referente à autorização para contratação de professor temporário,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam contratados os Professores Colaboradores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Função	Regime de Trabalho	RG
Cláudia Chies	Prof. Col. Mestre	T-20	7.843.773-1
Virgilio Manuel P. Bernardino	Prof. Col. Mestre	T-20	5.773.216-4

Extrato de Contrato de Trabalho

Nome	RT	RG	Data de Contrat.	Data de Término	Remun.
Cláudia Chies	T-20	7.843.773-1	19/05/10	18/11/10	R$ 1.348,63
Virgilio Manuel P. Bernardino	T-20	5.773.216-4	10/05/10	09/11/10	R$ 1.348,63

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Mourão, 21 de maio de 2010.
Prof. Antonio Carlos Aleixo – Diretor - Decreto n. 4884 de 10/06/2009

R$ 120,00 - 24709/2010

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 105 DE 19 DE MAIO DE 2010.

O CONSELHEIRO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 7339/2010,*

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do Professor Substituto *Diorgenes de Moraes Correia Alves*, RG nº 6.217.353-0/PR, lotado no Departamento de Direito das Relações Sociais, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2010. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Flávio Guimarães Kalinowski
Conselheiro do Conselho Universitário
no Exercício da Reitoria

R$ 72,00 - 24742/2010

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Universidade Estadual de Maringá

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Maringá, conforme relacionadas:

NOME/RG	PORTARIA	ASSUNTO
LOURDES BOTELHO GARCIA 2524811-PR.	357/2010-GRE, de 03.05.2010	**PROMOÇÃO** da classe de Professor Associado, do nível B para o nível C, em regime de TIDE, a partir de 22.12.2009.
RENATA CORREA PASCOTTO 64121103-PR.	358/2010-GRE, de 03.05.2010	PROMOÇÃO da classe de Professor Associado, do nível A para o nível B, em regime de T-40, a partir de 16.02.2010.
ANGELO JOSÉ PAVAN 73720516-PR.	359/2010-GRE, de 03.05.2010	PROMOÇÃO da classe de Professor Associado, do nível A para o nível B, em regime de T-40, a partir de 20.12.2009.
LIOGI IWAKI FILHO 64121065-PR.	360/2010-GRE, de 03.05.2010	PROMOÇÃO da classe de Professor Associado, do nível A para o nível B, em regime de T-40, a partir de 16.11.2009.
ROBINSON LUIZ CONTIERO 77136819-PR.	361/2010-GRE, de 03.05.2010	PROMOÇÃO da classe de Professor Associado, do nível B para o nível C, em regime de TIDE, a partir de 11.04.2010.
ANTONIO FERRIANI BRANCO 9526243-SP.	362/2010-GRE, de 03.05.2010	PROMOÇÃO da classe de Professor Associado, do nível B para o nível C, em regime de TIDE, a partir de 07.03.2010.
ANA LUIZA DE B. P. CASTRO 62021411-PR.	363/2010-GRE, de 03.05.2010	PROMOÇÃO da classe de Professor Associado, do nível A para o nível B, em regime de TIDE, a partir de 23.01.2010.
ROSALI BRUSAMARELLO 9025993231-RS.	364/2010-GRE, de 03.05.2010	PROMOÇÃO da classe de Professor Associado, do nível A para o nível B, em regime de TIDE, a partir de 31.01.2010.

Maringá, 21 de maio 2010
DÉCIO SPERANDIO
REITOR

R$ 240,00 - 24682/2010

EDITAL N.º 001/2010-CVU

CERTIDÃO
Certifico que o presente Edital foi publicado no endereço eletrônico www.cvu.uem.br, no dia 21/03/2010.

Walkiria Sampaio Coêlho
Secretária

Publica vagas e procedimentos relativos ao Concurso Vestibular de Inverno 2010.

O Professor **Emerson Arnaut de Toledo**, Presidente da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários para a realização do Concurso Vestibular de Inverno 2010 e considerando os seguintes instrumentos normativos:

- Resolução n.º 136/2007-CEP, publicada em 14 de dezembro de 2007, Anexos I e II, que regulamenta o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
- Resolução n.º 012/2008-CEP, publicada em 04 de junho de 2008, que estabelece critérios para regulamentação e implantação do Sistema de Cotas Sociais do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
- Resoluções n.º 056/2008-CEP, publicada em 02 de dezembro de 2008, que estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Calendário Acadêmico, e 057/2008-CEP, publicada na mesma data, que aprova o calendário acadêmico para os anos de 2009, 2010 e 2011;
- Processo n.º 708/1999, que compõe a tabela das disciplinas da prova 3, por curso;
- Resolução n.º 236/2007-CAD, publicada em 12 de junho de 2007, que autoriza a devolução do valor da taxa de inscrição do Concurso Vestibular, nos casos de não homologação do processo de inscrição pela CVU;
- Resolução n.º 187/2009, publicada em 18 de agosto de 2009, que fixa o teto máximo da receita arrecadada com as inscrições dos concursos vestibulares, a ser aplicado na remuneração do pessoal;
- Ato Executivo n.º 023-A/2009-GRE, publicado em 13 de agosto de 2009, que aprovou a alteração de vagas para o curso de graduação em Educação Física;
- Ato Executivo n.º 033/2009-GRE, publicado em 21 de dezembro de 2009, que estabelece o valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular de Inverno 2010;
- Resolução n.º 008/2008-CEP, publicada em 20 de março de 2008, que regulamenta os procedimentos para atendimento de pessoas com deficiência no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
- Ofício n.º 016/2009-DLE, de 16 de março de 2009, que sugere os gêneros textuais para a Prova de Redação;
- Ofício n.º 001/2009 – Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina, de 30 de novembro de 2009, que solicita a abertura de vagas para o curso de Biomedicina;
- Ofício n.º 002/2009 – Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina, de 10 de dezembro de 2009, que informa as matérias para a composição da Prova 3 para o curso de Biomedicina;
- Ofício n.º 009/2009-DCS, de 16 de fevereiro de 2009, que informa o programa de Sociologia a ser adotado;
- Portaria n.º 024/2009-PEN, publicada em 18 de setembro de 2009, que aprova calendário de atividades acadêmicas referentes ao ano letivo de 2010;
- Portaria n.º 233/2009-GRE, publicada em 23 de março de 2009, que estabelece os procedimentos operacionais para o sistema de Cotas Sociais;
- Ofício n.º 018/2010-DLE, de 12 de março de 2010, que sugere a substituição de obras indicadas para a prova de Literatura;
- Ato Executivo n.º 003/2010-GRE, de 16 de março de 2010, que dispensou a exigência da apresentação de fotografia do candidato para inscrição no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
- Ato Executivo n.º 004/2010-GRE, de 17 de março de 2010, que suspende, por dois anos, a utilização da nota da prova objetiva do Enem no cômputo do escore da Prova 1 do Concurso Vestibular da UEM,

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao Concurso Vestibular de Inverno 2010.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições para o Concurso Vestibular de Inverno 2010 serão realizadas **exclusivamente pela internet**, em *www.vestibular.uem.br*, no período de **29 de março** a **16 de abril de 2010**, e somente serão efetivadas, após o pagamento da taxa de inscrição, **até 20 de abril de 2010**, e o envio – via Correios – à CVU/UEM da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e documentada, até **20 de abril de 2010**. Por medida de segurança, sugere-se que o envio da ficha de inscrição seja realizado por meio de carta registrada ou sedex, ou entregue pessoalmente na Central de Recebimentos, que funciona na Biblioteca Central – UEM, do *campus* sede em Maringá.
A inscrição implicará o conhecimento e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O Manual do Candidato poderá ser obtido **apenas** em *www.vestibular.uem.br*. A UEM não disponibilizará nem enviará cópia impressa do Manual aos inscritos. Para obter uma cópia impressa, o interessado deverá providenciá-la a partir do arquivo disponível na internet.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular de Inverno 2010 é de **R$ 90,00 (noventa reais)**.

3. PROCEDIMENTOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

a) 1 fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, com foto, Passaporte ou outro documento, com foto, expedido por órgão oficial, válido em todo o território nacional. A fotocópia deve ser legível e conter número do documento, foto e demais elementos importantes para a identificação;
b) pagamento da taxa de inscrição utilizando-se guia de recolhimento específica, disponível somente no Menu do Candidato, em www.vestibular.uem.br;
c) envio da ficha de inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2010 devidamente preenchida, assinada e documentada.

3.1 O candidato de nacionalidade estrangeira, para atendimento ao disposto na letra a) deste item, deverá apresentar fotocópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, ou fotocópia do Passaporte, visando à comprovação de sua estada permanente ou temporária no País.
3.2 A inscrição pode ser efetuada pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade pela mesma, mediante a apresentação dos documentos exigidos, não havendo necessidade de apresentar procuração.
3.3 No preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deve assinalar uma única opção, sem quaisquer possibilidades de alterações posteriores, dentre as indicadas em cada letra:
a) curso, turno, habilitação e *campus* de seu interesse;
b) língua estrangeira de sua preferência, dentre Espanhol, Francês e Inglês;
c) cidade em que pretende realizar as provas, dentre as seguintes: Apucarana, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Maringá, Paranavaí e Umuarama;
d) participação ou não no Sistema de Cotas Sociais.
3.4 A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição e o envio da ficha de inscrição, devidamente preenchida e documentada e assinada pelo candidato ou por seu representante legal, à CVU/UEM, no seguinte endereço: Rua Ardinal Ribas, s/n, bloco 28, CEP 87030-900, Maringá-Paraná, ou entregue diretamente na Central de Recebimento, na Biblioteca Central, *campus* sede da UEM.
3.5 O pagamento da taxa de inscrição ou a postagem da documentação após a data final estabelecida acarretará o indeferimento da inscrição.
3.6 A única forma de pagamento aceita é a especificada na letra b) do item 3 deste Edital. Quaisquer outras formas de pagamento (depósito em conta corrente, guia de recolhimento utilizada pela UEM para outras finalidades) NÃO serão aceitas.
3.7 O edital das inscrições não homologadas será publicado no dia **19 de maio de 2010**; a restituição da taxa dessas inscrições poderá ser solicitada **até 18 de junho de 2010**, por meio de requerimento protocolizado junto à CVU/UEM.
3.8 O candidato deve acompanhar a situação de sua inscrição por meio do Menu do Candidato, disponível em *www.vestibular.uem.br*.
3.9 A identificação dos candidatos, durante a realização de todas as provas, será feita mediante a verificação do documento de identificação, indicado na ficha de inscrição, coleta de assinatura e impressões datiloscópicas do polegar direito de cada candidato.

4. SISTEMA DE COTAS SOCIAIS

4.1 O Sistema de Cotas Sociais, forma de ingresso aos Cursos de Graduação da UEM, é destinado a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em instituição pública de ensino, que sejam provenientes de famílias com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo nacional e que não tenham concluído curso de graduação em nível superior.
4.2 São consideradas como instituições públicas de ensino aquelas mantidas por governos Federal, Estadual ou Municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito. Não serão aceitas no Sistema de Cotas Sociais, portanto, inscrições de candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.
4.3 Os candidatos interessados em participar do Sistema de Cotas Sociais para acesso aos cursos de graduação da UEM devem fazer a sua opção no ato de inscrição do vestibular. Ao efetuar a sua inscrição, declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o Sistema de Cotas Sociais, que satisfaz a todas as exigências e que concorda com as mesmas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.
4.4 Os candidatos classificados no vestibular para as vagas do Sistema de Cotas Sociais devem comprovar, no ato de matrícula, que satisfazem às condições expressas no item 4.1 deste Edital.
4.5 Caso se comprove, em qualquer momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, ou que o candidato já possui curso superior completo, a matrícula será cancelada. Caso o aluno tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UEM. O aluno nessas condições sujeita-se às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
4.6 De acordo com o art. 5.º da Resolução 012/2008-CEP, 20% das vagas do vestibular são destinadas, em cada curso e turno, para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas Sociais.
4.7 A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso ocorrerá como segue: em cada curso, são convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do concurso vestibular (independentemente de serem não cotistas ou cotistas) até o limite de vagas previstas para a concorrência geral (80%), sendo as vagas destinadas ao Sistema de Cotas Sociais (20%) preenchidas pela ordem de classificação dos demais candidatos que optaram por concorrer nessa categoria.
4.8 A documentação exigida, no ato da matrícula, para comprovar a condição de cotista está disponível no Manual do Candidato e no site *www.vestibular.uem.br*.

5. CURSOS E VAGAS

Neste Concurso Vestibular de Inverno 2010, são oferecidas 1562 vagas, distribuídas de acordo com a tabela de vagas abaixo, das quais, considerando-se a Resolução n.º 012/2008-CEP, 20% das vagas do Concurso Vestibular, em cada curso e turno, destinam-se a candidatos oriundos do Sistema de Cotas Sociais. Entretanto, segundo o contido na mesma resolução, o candidato inscrito nesse sistema pode deixar essa condição e concorrer nas vagas de não cotistas, pelo seu desempenho em pontos obtidos nas provas do Concurso Vestibular.

CURSOS	CAMPUS	INTE-GRAL		MATUTINO		VESPER-TINO		NOTURNO	
		Não Cotista	Cotista	Não Cotista	Cotista	Não Cotista	Cotista	Não Cotista	Cotis-ta
Administração	Maringá	–	–	32	8	–	–	32	8
Agronomia	Maringá	34	8	–	–	–	–	–	–
Agronomia	Umuarama	16	4	–	–	–	–	–	–
Arquitetura e Urbanismo	Maringá	16	4	–	–	–	–	–	–
Biomedicina	Maringá	16	4	–	–	–	–	–	–
Ciência da Computação	Maringá	18	4	–	–	–	–	–	–
Ciências Biológicas – Bacharelado ou Licenciatura	Maringá	16	4	–	–	–	–	–	–
Ciências Biológicas – Licenciatura	Maringá	–	–	–	–	–	–	16	4
Ciências Contábeis	Maringá	–	–	16	4	–	–	32	8
Ciências Contábeis	Cianorte	–	–	–	–	–	–	16	4
Ciências Econômicas	Maringá	18	4	–	–	–	–	32	8
Ciências Sociais	Maringá	–	–	–	–	–	–	16	4
Design	Cianorte	–	–	–	–	–	–	16	4
Direito	Maringá	–	–	32	8	–	–	32	8
Educação Física – Bacharelado ou Licenciatura	Maringá	36	9	–	–	–	–	12	3
Enfermagem	Maringá	18	4	–	–	–	–	–	–

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Engenharia Agrícola	Cidade Gaúcha	16	4	–	–	–	–	–	–
Engenharia Civil	Maringá	34	8	–	–	–	–	–	–
Engenharia de Alimentos	Maringá	16	4	–	–	–	–	–	–
Engenharia de Produção – Agroindústria	Maringá	–	–	–	–	–	–	12	3
Engenharia de Produção – Confecção Industrial	Maringá	–	–	–	–	–	–	12	3
Engenharia de Produção – Construção Civil	Maringá	–	–	–	–	–	–	12	3
Engenharia de Produção – Software	Maringá	–	–	–	–	–	–	12	3
Engenharia Mecânica	Maringá	16	4	–	–	–	–	–	–
Engenharia Química	Maringá	36	9	–	–	–	–	–	–
Engenharia Têxtil	Goioerê	17	4	–	–	–	–	–	–
Estatística	Maringá	–	–	–	–	16	4	–	–
Farmácia	Maringá	26	7	–	–	–	–	–	–
Filosofia	Maringá	–	–	–	–	16	4	–	–
Física	Maringá	–	–	–	–	–	–	24	6
Geografia	Maringá	–	–	18	4	–	–	16	4
História	Maringá	–	–	16	4	–	–	16	4
Informática	Maringá	–	–	–	–	–	–	18	4
Letras – Português (Licenciatura)	Maringá	–	–	16	4	–	–	–	–
Letras – Português/Francês (Licenciatura)	Maringá	–	–	–	–	–	–	16	4
Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	Maringá	–	–	–	–	–	–	16	4
Letras Inglês Licenciatura ou Licenciatura/Bacharelado em Tradução	Maringá	–	–	16	4	–	–	–	–
Licenciatura Plena em Ciências	Goioerê	–	–	–	–	–	–	18	4
Matemática	Maringá	–	–	–	–	–		34	8
Medicina	Maringá	16	4	–	–	–	–	–	–
Medicina Veterinária	Umuarama	16	4	–	–	–	–	–	–
Moda	Cianorte	–	–	–	–	–	–	16	4
Odontologia	Maringá	16	4	–	–	–		–	–
Pedagogia	Maringá	–	–	16	4	–	–	32	8
Pedagogia	Cianorte	–	–	–	–	–	–	17	4
Psicologia	Maringá	32	8	–	–	–	–	–	–
Química – Bacharelado	Maringá	18	4	–	–	–	–	–	–
Química – Licenciatura	Maringá	–	–	–	–	–	–	18	4
Secretariado Executivo Trilíngue	Maringá	–	–	–	–	–	–	16	4
Tecnologia em Alimentos	Umuarama	–	–	24	6	–	–	–	–
Tecnologia em Construção Civil	Umuarama	–	–	–	–	–	–	24	6
Tecnologia em Meio Ambiente	Umuarama	–	–	–	–	–	–	24	6
Zootecnia	Maringá	32	8	–	–	–	–	–	–

	Não cotista	Cotista
TOTAL DE VAGAS	**1254**	**308**
TOTAL GERAL	**1562 VAGAS**	

6. ATENDIMENTO ESPECIAL

Os candidatos portadores de deficiência ou que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas deverão apresentar solicitação à CVU, no período de **29 de março** a **30 de abril de 2010**, por meio de requerimento (disponível em *www.vestibular.uem.br*), que poderá ser entregue diretamente à CVU (bloco 28 do campus sede da UEM) ou encaminhado por correio, mediante a apresentação de laudo médico.

7. PROVAS

Das 08h30min às 08h50min, é autorizada a entrada dos candidatos em sala de provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários após esse horário. Às 08h50min, iniciam-se as provas com os procedimentos de identificação e leitura das instruções.

7.1 **Calendário das provas**

DATA	HORÁRIO	PROVA
18/07/2010	Das 08h50min às 13 horas	Conhecimentos Gerais
19/07/2010	Das 08h50min às 13 horas	Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação
20/07/2010	Das 08h50min às 13 horas	Conhecimentos Específicos

7.2 **Composição e avaliação das provas**

As provas avaliam a aptidão e o potencial do candidato para ingressar num curso superior; privilegiam o raciocínio em detrimento à memorização de fórmulas e definições, valorizando a capacidade de organizar ideias, de estabelecer relações, de criticar e interpretar dados e fatos.

7.2.1 A Prova 1 será composta por **40 (quarenta) questões** de alternativas múltiplas, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes às seguintes matérias do ensino médio: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia. O conteúdo dessa prova será o mesmo para todos os candidatos aos cursos de graduação ofertados pela UEM.

7.2.2 A Prova 2 será composta de Redação e de questões de alternativas múltiplas, sendo **15 (quinze)** de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa e **5 (cinco)** de Língua Estrangeira. O conteúdo dessa prova será o mesmo para todos os candidatos aos cursos de graduação ofertados pela UEM (exceto Língua Estrangeira, em que o candidato faz a opção entre os idiomas Espanhol, Francês ou Inglês). Os enunciados das questões da Prova de Língua Estrangeira serão no mesmo idioma escolhido pelo candidato. Eventualmente, a prova poderá apresentar alguma questão em Língua Portuguesa.

7.2.3 A Redação terá valoração inteira de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e exigirá do candidato a elaboração de gêneros textuais. O candidato deverá produzir todos os gêneros textuais solicitados, que poderão variar, a cada Concurso Vestibular, de 2 (dois) a 4 (quatro) (ver lista dos gêneros textuais indicados no programa de Redação que consta do Manual do Candidato). No entanto, o valor total da Prova de Redação será sempre o mesmo: 120 pontos, distribuídos entre os gêneros solicitados, segundo o grau de complexidade e o tempo exigido para a produção de cada um deles. Será desclassificado o candidato que não atingir a **nota mínima de 24 pontos** na Prova de Redação.

7.2.4 Os cadernos da Prova de Redação terão suas capas destacadas e receberão um código gerado e atribuído de forma aleatória pelo sistema computacional, diferente do número de inscrição, a fim de garantir a não identificação do candidato pelo avaliador da redação.

7.2.5 Não terão a sua redação corrigida os candidatos que deixarem de comparecer a qualquer uma das provas ou que obtenham nota zero em uma destas provas: Prova 1, Língua Portuguesa e Literaturas, Língua Estrangeira, ou em qualquer uma das matérias que compõem a Prova 3.

7.2.6 A avaliação da redação é realizada por bancas de professores das áreas de Língua Portuguesa, Linguística e Literatura, prévia e especificamente preparada para o processo. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se planilhas elaboradas por especialistas, com pontuação (total ou parcial) atribuída a cada um dos componentes organizacionais do respectivo gênero textual. Na avaliação da redação, são observados os seguintes aspectos:

- a capacidade de produzir os gêneros textuais solicitados, obedecendo à modalidade padrão culto da língua escrita;
- a apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do gênero textual solicitado;
- a compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem os textos de apoio;
- o estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.

7.2.7 Os gêneros textuais serão avaliados a partir de critérios, considerando conteúdo e forma:

CONTEÚDO

Objetiva-se avaliar a capacidade de o candidato produzir determinado gênero textual, a partir da leitura da temática proposta na coletânea de textos ou em textos oferecidos como estímulo e apoio, bem como o atendimento às condições de produção estabelecidas no comando ou enunciado de cada gênero.	
TEMÁTICA	Avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente a cada gênero textual solicitado, observando-se os níveis de exauribilidade do tema, da pertinência e coerência entre as ideias apresentadas, da criatividade no estabelecimento das relações entre elas, a partir da coletânea de textos ou de textos oferecidos como estímulo e apoio à produção escrita.
ATENDIMENTO AO COMANDO OU AO ENUNCIADO	Avalia-se o atendimento às condições de produção expressas no comando ou enunciado de cada gênero textual: assunto/tema, interlocutor, objetivo, finalidade, tempo, espaço, gênero textual.

FORMA

Objetiva-se avaliar a organização composicional típica do gênero textual solicitado, a coesão e a coerência em função da materialização das ideias e o desempenho linguístico em consonância com a variedade linguística, mas sempre observando-se o padrão culto da língua escrita.	
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL	Avalia-se a estrutura organizacional típica do gênero textual solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGUÍSTICO	Avalia-se o desempenho linguístico, a partir do padrão culto da língua escrita, observando-se os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).

7.2.8 A nota da Prova de Redação será a soma das notas obtidas em cada um dos gêneros textuais solicitados. O candidato terá nota **ZERO** em qualquer um dos gêneros textuais se:

- não produzir o gênero textual solicitado;
- fugir à temática proposta na coletânea de textos ou nos textos oferecidos como estímulo e apoio à produção escrita;
- apresentar desestruturação na organização textual, não permitindo a identificação do gênero textual solicitado;
- apresentar, na VERSÃO DEFINITIVA, alguma marca ou identificação: nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou de parentes, assinatura;
- não apresentar seu texto na folha VERSÃO DEFINITIVA ou entregar a prova em branco ou desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens; com códigos alheios à língua portuguesa escrita; a lápis; a tinta, em cor diferente da azul ou preta.

7.2.9 As provas de redação do Concurso Vestibular da UEM, bem como a produção textual dos candidatos são de propriedade da UEM, que poderá utilizá-las em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, Língua Portuguesa, Literatura e Ensino de Língua Materna, com o objetivo de contribuir com as pesquisas das áreas e melhoria na qualidade dos ensinos fundamental, médio e superior. Após o período de matrícula, as provas serão encaminhadas para a reciclagem.

7.2.10 A fim de preservar a identidade do candidato, em caso de utilização, os textos constantes das provas de redação não serão identificados e, dessa forma, serão repassados ao grupo de pesquisa solicitante; não serão utilizados ou publicados com a caligrafia original do candidato em quaisquer suportes; serão exclusivamente utilizados para pesquisas nas áreas especificadas em cursos de extensão, desenvolvidos por pesquisadores da UEM, destinados a professores dos três níveis de ensino – fundamental, médio e superior.

7.2.11 A Prova 3 é composta de **40 (quarenta) questões** de alternativas múltiplas, sendo **20 (vinte)** questões de cada uma das matérias pertinentes ao Curso, conforme a tabela a seguir:

CURSOS	MATÉRIAS
Administração	História e Matemática
Agronomia	Biologia e Química
Arquitetura e Urbanismo	Artes e Matemática
Biomedicina	Biologia e Química
Ciência da Computação	Física e Matemática
Ciências Biológicas	Biologia e Química
Ciências Contábeis	História e Matemática
Ciências Econômicas	História e Matemática
Ciências Sociais	História e Sociologia
Design	Física e História
Direito	História e Sociologia
Educação Física	Educação Física e História
Enfermagem	Biologia e Sociologia
Engenharia Agrícola	Física e Matemática
Engenharia Civil	Física e Matemática
Engenharia de Alimentos	Matemática e Química
Engenharia de Produção - Agroindústria	Física e Matemática
Engenharia de Produção - Confecção Industrial	Física e Matemática
Engenharia de Produção - Construção Civil	Física e Matemática
Engenharia de Produção - Software	Física e Matemática
Engenharia Mecânica	Física e Matemática
Engenharia Química	Matemática e Química
Engenharia Têxtil	Matemática e Química
Estatística	Filosofia e Matemática
Farmácia	Biologia e Química
Filosofia	Filosofia e História
Física	Física e Matemática
Geografia	Geografia e Matemática
História	Geografia e História
Informática	Física e Matemática
Letras – Português	Filosofia e História
Letras – Português/Francês	Filosofia e História
Letras – Português/Inglês	Filosofia e História
Letras – Inglês	Filosofia e História
Licenciatura Plena em Ciências	Biologia e Matemática
Matemática	Física e Matemática
Medicina	Biologia e Química
Medicina Veterinária	Biologia e Química
Moda	História e Matemática
Odontologia	Biologia e Química
Pedagogia	Geografia e História
Psicologia	Biologia e História
Química	Matemática e Química
Secretariado Executivo Trilíngue	História e Sociologia
Tecnologia em Alimentos	Física e Química
Tecnologia em Construção Civil	Física e Matemática
Tecnologia em Meio Ambiente	Matemática e Química
Zootecnia	Biologia e Matemática

7.2.12 Sob hipótese alguma, serão concedidas vistas ou revisão de provas.

7.2.13 Em caso de anulação de alguma questão, por qualquer que seja a razão, será a ela atribuída a pontuação máxima, ou seja, 06 (seis) pontos.

7.2.14 As provas serão compostas por questões de alternativas múltiplas, com 05 (cinco) proposições indicadas com os números 01, 02, 04, 08 e 16. A resposta correta será a soma dos números associados às proposições verdadeiras. No caso de todas as proposições serem falsas, a resposta correta, por definição, será 00 (zero zero).

7.2.15 O valor máximo atribuído a cada questão de alternativas múltiplas será de 06 (seis) pontos, se for respondida integralmente correta. Será atribuído valor parcial às questões de alternativas múltiplas, desde que se tenha assinalado uma proposição verdadeira e nenhuma proposição falsa da questão, de acordo com esta tabela:

Número de proposições verdadeiras da questão	Número de pontos por proposição verdadeira
1	6,0
2	3,0
3	2,0
4	1,5
5	1,2

8. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Os candidatos inscritos no Concurso Vestibular da UEM, não eliminados no processo de seleção, são classificados em uma lista única, em ordem decrescente, após a contagem da totalidade dos pontos obtidos em cada prova.

8.2 A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso obedece aos seguintes critérios: são convocados os candidatos que obtiverem os melhores desempenhos, por curso, na lista única do Concurso Vestibular, independentemente da opção de concorrência (não cotistas e cotistas), até o limite de vagas previstas para a concorrência geral (80%). Em lista exclusiva, são convocados os candidatos classificados com os melhores desempenhos, dentre aqueles que optaram pela concorrência via Sistema de Cotas Sociais (cotistas), no limite de 20% das vagas, por curso, que lhe são destinadas. As convocações subsequentes são feitas, em listas separadas, segundo a opção de ingresso: cotistas ou não cotistas, segundo os mesmos critérios estabelecidos para a primeira convocação, expressos no início deste item.

8.3 Estará desligado do processo seletivo o candidato que se enquadrar em alguma das seguintes situações:

- deixar de comparecer a qualquer uma das provas;
- obtiver nota zero na Prova 1;
- obtiver nota inferior a 20% do valor máximo da Redação, ou seja, inferior a 24 pontos;
- obtiver nota zero em Língua Portuguesa e Literaturas;
- obtiver nota zero em Língua Estrangeira;
- obtiver nota zero em qualquer uma das duas matérias que compõem a Prova 3.

8.4 O processo de seleção e classificação constituir-se-á das seguintes etapas:

I. desempenho do candidato nas questões de alternativas múltiplas das Provas 1, 2 e 3;
II. seleção dos candidatos que terão a Redação avaliada;
III. cálculo do total dos escores padronizados por candidato;
IV. classificação final dos candidatos por curso e turno;
V. desempate.

8.5 O desempenho de que trata o item I é apurado somando-se os pontos obtidos em cada questão de alternativas múltiplas das Provas 1, 2 e 3, gerando-se, assim, o escore final das questões objetivas (EFO).

8.6 A seleção de que trata o item 8.4 refere-se aos candidatos que obtiveram nota diferente de 0,0 (zero), nestas situações: nas questões de alternativas múltiplas da Prova 1; nas questões de Língua Portuguesa e Literaturas; nas questões de Língua Estrangeira; nas questões de cada uma das matérias que compõem a Prova 3.

8.7 Avaliada a Redação, atribui-se a cada candidato o Escore Final da Redação (EFR). O cálculo total dos escores padronizados do candidato (EF) é obtido pela soma: EFO + EFR.

8.8 A classificação final dos candidatos é obtida pela ordem decrescente dos EFs.

8.9 O critério, para fins de desempate no EF, entre dois ou mais candidatos a um mesmo curso e turno, será, pela ordem, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Prova 3;
b) obtiver maior pontuação na Prova 2;
c) obtiver maior pontuação na Prova 1;
d) obtiver maior pontuação na Redação;
e) for o de maior idade.

Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota for igual a do candidato que ocupa a última vaga não terá direito à matrícula.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 06 de agosto de 2010, às 10 horas, exclusivamente pela internet, em www.vestibular.uem.br.

10. MATRÍCULA DOS APROVADOS

A efetivação de registro e matrícula dos candidatos classificados no limite das vagas será feita no período de 15 a 18 de janeiro de 2011, exclusivamente pela internet, em *www.daa.uem.br*, no "Menu do aluno" e mediante o envio da documentação, via Correios, até o dia 19 de janeiro de 2011. Os procedimentos para efetivação do registro e matrícula estarão disponíveis ao candidato, via internet, em *www.daa.uem.br*, a partir da data de divulgação do resultado do Concurso Vestibular de Inverno 2010.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 O candidato só poderá adentrar a sala de provas entre 08h30min e 08h50min e realizar as provas em sala previamente designada. Em hipótese alguma, será permitida a entrada de candidatos após as 08h50min. Por motivo de segurança, o candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após as 11 horas.

11.2 Os programas das matérias exigidas no Concurso Vestibular de Inverno 2010, bem como outras informações de interesse dos candidatos, constam divulgados no Manual do Candidato e na internet, em www.vestibular.uem.br.

11.3 Os gabaritos das questões de alternativas múltiplas das Provas 1, 2 e 3 serão divulgados às 15 horas do dia em que foram realizadas. Caberá pedido de reconsideração do gabarito, que deverá ser feito mediante requerimento protocolizado junto à CVU/UEM, devidamente justificado, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito da Prova 3.

11.4 Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do vestibular será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do concurso. Será eliminado, também, o candidato que tentar ou cometer fraude.

11.5 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o concurso vestibular de acesso aos cursos de graduação da UEM usando documentos ou informações falsas, utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou desrespeitar as normas do Edital ou do Manual do candidato.

11.6 Após a efetivação do registro e matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas, será publicada a sobra de vagas por curso, para manifestação pelos interessados, classificados em lista de espera. A solicitação de vaga deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, observadas as normas e os procedimentos disponíveis em www.daa.uem.br, no dia da divulgação do resultado do Concurso Vestibular de Inverno 2010.

11.7 O candidato convocado para registro e matrícula que deixar de efetuá-los e de confirmá-los nas datas previstas perderá o direito à vaga correspondente ao Concurso Vestibular de Inverno 2010.

11.8 Todos os procedimentos quanto às convocações de candidatos, publicação e solicitação de vagas, orientações para efetivação de registro, matrícula e confirmação de matrícula serão divulgados exclusivamente via internet, em *www.daa.uem.br*.

11.9 As disciplinas específicas da modalidade de bacharelado dos Cursos de Licenciatura poderão ser oferecidas em turnos diferentes dos constantes neste Edital.

11.10 O componente Estágio Curricular Supervisionado, ou Prática de Ensino, poderá ser cumprido em qualquer turno, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Acadêmico de curso de graduação e com anuência do departamento responsável pelo componente.

11.11 A carga horária e a duração dos cursos informadas no Manual do Candidato poderão ser alteradas, para adequarem-se às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

11.12 Para as disciplinas de Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Biológicas/noturno, os alunos deverão, obrigatoriamente, realizar os estágios nos períodos matutino e/ou vespertino.

11.13 A partir da 3.ª série do Curso de Licenciatura Plena em Ciências, o cumprimento da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser no período diurno.

11.14 Algumas disciplinas do Curso de Informática poderão ser oferecidas aos sábados.

11.15 O Curso de Estatística funciona nos períodos vespertino e noturno, desde 2009.

11.16 Para atender determinações do CNE, a partir de 2010, inclusive, o Curso de Administração terá 05 (cinco) anos de tempo mínimo de integralização.

11.17 A qualquer tempo posterior ao período de matrícula, realizar-se-á processo de identificação dos alunos aprovados no processo seletivo, por meio de coleta e de confrontação de impressão datiloscópica.

11.18 Ao inscrever-se no Concurso Vestibular de Inverno 2010, o candidato, ou seu representante, firma declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.19 O candidato, no ato de sua inscrição, fica cientificado de que, na eventualidade da ocorrência de algum sinistro ou razão de força maior durante o transporte das provas, ou ainda, da ocorrência de danos irreparáveis no material durante seu transporte, que impeça a correção das provas já realizadas, fará jus unicamente à devolução, pela UEM, do valor da taxa de inscrição já paga e ao seu desligamento do concurso.

11.20 A CVU não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele causados.

11.21 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para decidir sobre eventuais controvérsias.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 21 de março de 2010.

Prof. Emerson Arnaut de Toledo
PRESIDENTE

R$ 2.688,00 - 24601/2010

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

Extrato de Termo Aditivo que altera o Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996 (que regulamenta a alteração do Regime de Trabalho (RT) de docentes efetivos e temporários); do artigo 17 do Edital nº 016/2009-GRE, de 27 de fevereiro de 2009(edital de abertura do 1º Teste Seletivo 2009 CRES e do contido na Correspondência Registrada (CR) nº 30196/2010, de professor temporário em Regime Especial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

1º Teste Seletivo 2009 CRES

Nome:	**DIESSE APARECIDA DE OLIVEIRA**
RT:	de 24 h/s para RT 40 h/s
Salário	de **R$ 1.618,34 (um mil seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)** para **R$ 2.814,52(dois mil oitocentos e quatorze reais e cinqüenta e dois centavos)**
A partir:	30 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Extrato de Termo Aditivo que altera o Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996 (que regulamenta a alteração do Regime de Trabalho (RT) de docentes efetivos e temporários); do artigo 17 do Edital nº 016/2009-GRE, de 27 de fevereiro de 2009(edital de abertura do 1º Teste Seletivo 2009 CRES e do contido na Correspondência Registrada (CR) nº 30198/2010, de professor temporário em Regime Especial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

1º Teste Seletivo 2009 CRES

Nome:	**FÁBIO JOSÉ BIANCHI**
RT:	de 12 h/s para RT 24 h/s
Salário	de **R$ 1.227,22 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)** para **R$ 2.454,44 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**
A partir:	30 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Extrato de Termo Aditivo que altera o Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996 (que regulamenta a alteração do Regime de Trabalho (RT) de docentes efetivos e temporários); do artigo 17 do Edital nº 016/2009-GRE, de 27 de fevereiro de 2009(edital de abertura do 1º Teste Seletivo 2009 CRES e do contido na Correspondência Registrada (CR) nº 30197/2010, de professor temporário em Regime Especial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

1º Teste Seletivo 2009 CRES

Nome:	**Greison Rabelo de Oliveira**
RT:	de 24 h/s para RT 40 h/s
Salário	de **R$ 2.454,44 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** para **R$ 4.090,72 (quatro mil e noventa reais e setenta e dois centavos)**
A partir:	30 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

R$ 216,00 - 24758/2010

Educação

Resolução nº 1216/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99 e 01/00, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 788/10, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio na Escola Uninorte Junior - Ensino Fundamental, situada na Avenida Anália Franco, 750, do Município e NRE de Londrina, mantida pela Unio Norte Paranaense de Ensino S/S Ltda - UNINORTE.

§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 02 (dois) anos com implantação gradativa, a partir do início de 2010.

§ 2º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 1116/05 de 14/04/05.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Uninorte Junior – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 30 de março de 2010..

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3228/2010

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolução nº 588/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 04/99 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 373/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Castro Alves – Ensino Fundamental, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na Estrada Principal, do Município de Agudos do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3694/82 de 30/12/82 e extinto o referido estabelecimento de ensino, a partir do início do ano de 2008.

§ 2º A Resolução citada continua em vigor para os demais estabelecimentos de ensino que estão contidos na mesma.

§ 3º Houve cessação temporária através do Ato Administrativo nº 90/07 de 01/06/07, no período de 2007 a 2008.

§ 4º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2006, motivadas pela falta de demanda e o município ter centralizado as Escolas Rurais.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Departamento Municipal de Educação, do Município de Agudos do Sul, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 11 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 656/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Foz do Iguaçu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do inicio do ano de 2008, o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª) série da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental situada na Rua Angela Aparecida Andrade, s/n do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2425/96 de 13/06/96.

§ 2º A Resolução nº 3731/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 18 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 661/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ivaipor,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Apucarana I – Ensino Fundamental, situada na Localidade Apucarana I, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaipor, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3642/06 de 17/07/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3680/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 662/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ivaipor,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio de 2009, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Cecília Sawczuk – Ensino Fundamental, situada na Avenida Jos Adamowicz, 220, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaipor, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1695/96 de 22/04/96.

§ 2º A Resolução nº 2629/91 de 13/08/91 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 663/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ivaipor,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Emílio Taborda – Ensino Fundamental, situada na Localidade Serra Boa Vista, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaipor, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2623/06 de 05/06/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 90/88 de 15/01/88 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 664/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ivaipor,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio de 2009, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal de Lunardelli – Ensino Fundamental, situada na Avenida Duque de Caxias, 480, do Município de Lunardelli, NRE de Ivaipor, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1195/96 de 27/03/96.

§ 2º A Resolução nº 3087/91 de 16/09/91 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 665/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ivaipor,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Interventor Manoel Ribas – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Municipio de Rosário do Iva, NRE de Ivaipor, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2244/06 de 19/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 2946/82 de 17/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 666/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ivaipor,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do incio de 2009, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Machado de Assis – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Rosário do Iva, NRE de Ivaipor, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 924/95 de 15/03/95.

§ 2º A Resolução nº 2946/82 de 17/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 667/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ivaipor,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Ercilia Camargo Coelho – Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 137, do Município de Lidianópolis, NRE de Ivaipor, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4448/06 de 09/10/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3023/92 de 15/09/92 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 689/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Apucarana,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Nossa Senhora da Alegria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor João Candido Ferreira, 979, do Município e NRE de Apucarana, mantida pelo Centro Educacional Hora da Alegria Ltda.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 941/09 de 16/03/09, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 2531/96 de 13/06/96, autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012, adequando-se legislaão vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 24 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3229/2010

Resolução nº 701/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 456/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ªséries), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Estadual Jos Ferreira Diniz - Ensino Fundamental, situada na Rua Antnio Diniz, s/n, do Município de Cruzmaltina, NRE de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se em 04/05/09.

§ 2º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) antes de 04/05/11.

§ 3º A resolução nº 2432/07 de 16/05/07, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 24 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 742/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 476/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual de Leópolis - Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Costa, s/n, do Município de Leópolis, NRE de Cornélio Procópio, mantida pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 560/84 de 21/02/84 e Reconhecido pela Resolução nº 3752/88 de 05/12/88.

§ 2º O último prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 1590/03 de 21/05/03.

§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 21/05/08.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes de 21/05/13.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 26 de fevereiro de 2010

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 745/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 482/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Podium – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vicente de Carvalho, 203, do Município e NRE de Curitiba, mantida por Podium-Centro de Educação Infantil S/S Ltda.

§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007.

§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar SEED/CEF sua renovação.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 236/00 de 27/01/00.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 26 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 746/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 483/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na Escola Terra Firme – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Deputado Carneiro de Campos, 507, do Município e NRE de Curitiba, mantida por Terra Firme Associação de Ensino Ltda.

§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007.

§ 2º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 2622/89 de 25/09/89.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 26 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 800/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal São Cristóvão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santo Antonio, 2373, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5576/06 de 29/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3242/82 de 30/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de março de 2009.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 803/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 103/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Jos de Mattos Leão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Periquito, 46, do Município e NRE de Ivaipor, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 591/08 de 14/02/08 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O Ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução 3275/86 de 22/07/86.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2010, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar à SEED/CEF a renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 804/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 45/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Ado Sobocinski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Adolfo Rehbein, s/n, do Município de Mallet, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 356/08 de 24/01/08 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O Ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 1296/89 de 18/05/89.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2010, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar à SEED/CEF a renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 806/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e o Parecer nº 05/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnolgico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial e o consequente Credenciamento do Colégio Estadual Doutor Gasto Vidigal - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Líbero Badar, 252, do Município e NRE de Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 2º Na conclusão do curso o aluno receber Diploma de Técnico em Química.

§ 3º O estabelecimento de ensino fica Credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 4º Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do 2º semestre do ano de 2009.

§ 5º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar o reconhecimento do curso, conforme o estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE, 120 (cento e vinte) dias antes do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 1361 de 23/12/75.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do Estabelecimento de Ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 807/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e o Parecer nº 02/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnolgico: Gestão e Negócios - subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial e o consequente Credenciamento do Colgio Estadual Antonio Francisco Lisboa - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Maring, 1941, do Município de Sarandi, NRE de Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 2º Na conclusão do curso o aluno receber Diploma de Técnico em Administração.

§ 3º O estabelecimento de ensino fica Credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 4º Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir do 2º semestre do ano de 2009.

§ 5º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar o reconhecimento do curso, conforme o estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE, 120 (cento e vinte) dias antes do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 66/81 de 30/12/81.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do Estabelecimento de Ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 811/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003 e considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e 04/08, e o Parecer nº 116/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Tecnolgico: Controle e Processos Industriais, concomitante ou subseqüente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Senai – Núcleo de Assessoria às Empresas de Foz do Iguaçu, situado na Avenida Araucária, 58, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paran.

§ 1º O Curso citado no caput do artigo foi Autorizado e Reconhecido pela Resolução nº 1785/02 de 23/05/02 e pelo Parecer nº 225/02-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento foi concedida a partir do início do ano de 2005, encerrando-se no final de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, imediatamente após o recebimento do presente ato.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3230/2010

Resolução nº 812/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 90/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Doutor Arnaldo Busatto - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Araucária, 650, do Municpio e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 5108/07 de 10/12/07 e pelo Parecer nº 692/07-CEE/CEB.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 813/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 43/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colgio Estadual Bandeirantes D'Oeste – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jos Freire de Almeida, s/n, do Município de Quarto Centenário, NRE de Goioer, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 5054/07 de 07/12/07 autorizou a referida oferta de ensino e a Resolução nº 5788/08 prorrogou o prazo at o final de 2010.

§ 2º O ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 2464/86 de 29/05/86.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2011, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 814/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 10/99, 09/05 e o Parecer nº 58/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual David Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Brasil, 200, do Município de Guapirama, NRE de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 2499/07 de 22/05/07 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O curso acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 385/84 de 06/02/84.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Curso citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2009 at a publicação deste ato.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 816//10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Perobal - Ensino Fundamental, situada na Rua Alecrim Quadra 46, do Município de Perobal, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4395/06 de 09/10/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 4892/92 de 17/12/92 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 818//10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Dr. Germano Norberto Rudner - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pinheiros, s/n, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5578/06 de 29/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3547/87 de 04/09/87 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 821/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 531/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Estadual Indígena João Kavagtan Vergílio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Terra Indgena Apucaraninha, do Município e NRE de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano 2010.

§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5439/08 de 25/11/08, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 822/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 532/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola IPC – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Graja, 339, do Município e NRE de Londrina, mantida por Piocoppi & Piocoppi S/C Ltda.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano 2009.

§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 3792/92 de 03/11/92.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 823/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 533/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colgio Estadual Carmela Dutra - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antonio Ferreira Sobrinho, 325, do Município de Guaraci, NRE de Londrina mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 2502/97 de 24/07/97 e Reconhecido pela Resolução nº 479/99 de 28/01/99 e pelo Parecer 520/98- CEE.

§ 2º O último prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 3138/04 de 22/09/04, encerrando-se no final de 2008.

§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano 2009.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 828/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99 e 01/00, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 538/09 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Lodovico Klindinger, 85, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Escola Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental S/C Ltda.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.

§ 2º O pedido de reconhecimento deverá ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.

§ 3º O Estabelecimento de Ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 753/00 de 02/03/00.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Menino Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolução nº 829/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 10/99 e 09/05 e o Parecer nº 59/10, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Santana de Tapejara – Ensino Médio e Normal, situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 214, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 4563/06 de 17/10/06 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O curso acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 3373/83 de 03/10/83.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização para funcionamento do Curso citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2007 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3231/2010

Resolução nº 830/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 89/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Oswald de Andrade, 296, do Municpio de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 4464/07 de 30/10/07 e pelo Parecer nº 621/07-CEE/CEB.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 831/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 09/06 e os Pareceres nº 403/09 e 558/09-CEB, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Radiologia – Setor de Diagnóstico – Área Profissional: Saúde, subseqüente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro de Educação Profissional do SENAC, em Campo Mourão, situado na Avenida Irmos Pereira, 1451, do Município e NRE de Campo Mourão, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

§ 1º A Resolução nº 2673/06 de 05/06/06 autorizou a referida oferta de ensino

§ 2º O estabelecimento de ensino supracitado est devidamente reconhecido pela Resolução nº 3167/97 de 11/09/97 e pelo Parecer nº 216/97-CEE.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar à SEED/CEF, renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Curso citado no artigo 1º e convalidar os atos escolares praticados pela Instituição desde o dia 05 do mês de junho de 2008 ficando então o curso reconhecido at o dia 05/06/2013.

Art. 3º Adequar a denominação do Curso Tcnico em questão, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, que passa a denominar-se Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Art. 4º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 835/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e 04/08, e os Pareceres nº 06/10 e 12/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnolgico: Informação e Comunicação, subseqüente ao Ensino Médio, com oferta presencial, e o consequente Credenciamento do Colgio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Constantina, s/n, do Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 2º Na conclusão do Curso, o aluno receber o Diploma de Técnico em Informática.

§ 3º Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 18 (dezoito meses), e o Estabelecimento de Ensino Credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre de 2009.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE, 120 (cento e vinte) dias antes do trmino do ano de 2010.

§ 5º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 114/88 de 15/01/88.

§ 6º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do Estabelecimento de Ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 836/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98 e 09/06, e 04/08 e os Pareceres nº 06/10 e 12/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Constantina, s/n, do Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 2º Na conclusão do curso o aluno receber Diploma de Técnico em Informática.

§ 3º A autorização concedida pelo prazo de 03 (três) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.

§ 4º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012.

§ 5º A instituição foi Credenciada para ofertar Cursos de Educação Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, através da Resolução nº 835/10 de 05/03/10 e pelo Parecer nº 06/10-CEE.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 114/88 de 15/01/88.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 837/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03, 06/05 e o Parecer nº 127/10-CEE/CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Costa Monteiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua República do Líbano, 503, do Municpio de Nova Esperança, NRE de Paranava, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 3677/07 de 24/08/07 e pelo Parecer nº 474/07-CEE/CEB.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 839/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 52/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1° Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Rural Estadual Pinhalzinho– Ensino Médio, situado no Distrito de Pinhalzinho, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1° A Resolução nº 117/06 de 20/01/06 autorizou a referida oferta de ensino e a Resolução nº 946/08 de 14/03/08 prorrogou o prazo at o final de 2008.

§ 2° Em decorrência do disposto no caput do artigo fica reconhecido o estabelecimento de ensino.

§ 3° Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4° Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2° Regularizar o período ausente de autorização para funcionamento do Curso citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2009 at a presente data.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 840/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98 e 09/06, e o Parecer nº 09/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnolgico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Jos Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Juscelino Kubitscheck, s/n, do Município de Mandaguari, NRE da Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 2º Na conclusão do Curso o aluno receber Diploma de Técnico em Química.

§ 3º A autorização concedida pelo prazo de 03 (três) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.

§ 4º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 5º A Instituição foi Credenciada para ofertar Cursos de Educação Profissional, através da Resolução nº 23/10 de 05/01/10 e pelo Parecer nº 517/09-CEE.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 5126 de 14/06/78.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 841/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98 e 09/06, e o Parecer nº 28/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Tecnolgico: Informação e Comunicação, subseqüente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 337, do Município de Astorga, NRE da Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ao Ensino Médio.

§ 2º Na conclusão do Curso o aluno receber o Diploma de Técnico em Informática.

§ 3º Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir do ano de 2010.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE, 120 (cento e vinte) dias antes do término do 1º semestre do ano de 2011.

§ 5º A Instituição foi Credenciada para ofertar Cursos de Educação Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, através da Resolução nº 581/06 de 02/03/06 e pelo Parecer nº 51/06-DEP.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 2891 de 04/09/80.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
diretor Geral

Resolução nº 843/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 99/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jos de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Juazeiro, 1501, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 3278/03 de 29/10/03, autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º A prorrogação citada no caput do artigo ter validade excepcionalmente, at o final do ano de 2011.

§ 3º A instituição de ensino dever solicitar CEF/SEED o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo da autorização para funcionamento, atendendo na ntegra o disposto na Deliberação nº 04/99-CEE.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Ensino Médio, citado no artigo 1º e convalidar os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2009, at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 844/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 585/09-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Telêmaco Borba - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Curitiba, 133, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 3846/06 de 06/08/06 e pelo Parecer nº 226/06-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3233/2010

Resolução nº 845/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 81/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Lúcia Alves de Oliveira Schoffen - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Regente Feij, 545, do Município de Altônia, NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 3968/07 de 19/09/07 e pelo Parecer nº 535/07-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 846/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 120/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Andrea Galafassi, 600, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 4456/07 de 30/10/07 e pelo Parecer nº 619/07-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 847/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e 04/08, e o Parecer nº 24/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Serviços de Restaurante e Bar – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, e o conseqüente Credenciamento do Colgio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santos Dumont, 1984, do Município e NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 2º Na conclusão do curso o aluno receber Diploma de Técnico em Serviços de Restaurante e Bar.

§ 3º O estabelecimento de ensino fica Credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 4º Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 01 (um) ano a partir do início do ano de 2010.

§ 5º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecimento na Deliberação nº 09/06-CEE, imediatamente após o recebimento deste ato autorizatório.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Decreto nº 5340 de 02/08/78.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do Estabelecimento de Ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Unidade Polo- Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 848/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 23/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (Fase II) e Ensino Mdio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio, situado na Rua Brasil, 318, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização citada no caput do artigo de forma simultânea e ter validade por 02 (dois) anos, a partir do 2º semestre do ano de 2009.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do curso, para solicitar o Reconhecimento.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 5830 de 21/11/78.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 849/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, 06/05 e o Parecer nº 86/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Dois Vizinhos - Ensino Fundamental e Médio, situado na Travessa Maria Piana, 264, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 1263/07 de 01/03/07 e pelo Parecer nº 29/07-CEE/CEB.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 850/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03, 06/05 e o Parecer nº 76/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professora Ivone Soares Castanharo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sanhaço, 720, do Municpio e NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 3966/06 de 24/08/06 e pelo Parecer nº 291/06-CEE/CEB.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 852/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e 09/06, e o Parecer nº 03/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnolgico: Informação e Comunicação, de Nível Médio, integrado Educação de Jovens e Adultos - PROEJA e conseqüente Credenciamento do Colgio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pavão, 831, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos .

§ 2º Na conclusão do curso o aluno receber Diploma de Técnico em Informática.

§ 3º A autorização concedida pelo prazo de 03 (três) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.

§ 4º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2012.

§ 5º Com o presente ato autorizatório, o Estabelecimento de Ensino fica Credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 2380 de 11/10/76.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do Estabelecimento de Ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Unidade Pólo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral.

Resolução nº 854/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 78/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Manoel Ribas, 1103, do Município de Assa, NRE de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 4253/06 de 28/09/06 e pelo Parecer nº 345/06-CEE/CEB.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 856/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 73/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tomaz Gonzaga, s/nº, do Municpio e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 71/07 de 15/01/07 e pelo Parecer nº 612/06-CEE/CEB.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 857/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 32/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (Fase II) e Ensino Mdio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Professora Cleia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antonio Theodoro de Almeida Camargo, 315, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização citada no caput do artigo de forma simultânea e ter validade por 02 (dois) anos, a partir do início do 2º semestre de 2009.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos ensino, para solicitar o reconhecimento.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 8089/84 de 07/12/84.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3234/2010

Resolução nº 858/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 83/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranagu - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Faria Sobrinho, 346, do Município e NRE de Paranagu, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 78/07 de 15/01/07 e pelo Parecer nº 78/06-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 860/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08 e o Parecer nº 11/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnolgico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professora Maria Jos Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Tarcisa Kikuti, 55 do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 2º Na conclusão de todas as séries previstas para o curso, aluno receber Diploma de Técnico em Administração.

§ 3º Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 5º A Instituição foi credenciada para ofertar Cursos de Educação Profissional, através da Resolução nº 3161/09 de 22/09/09 e pelo Parecer nº 337/09-CEE/CEB.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução 466/87 de 02/02/87.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 863/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 57/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Cubato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Caovi – Km 25, do Município de Guaratuba, NRE de Paranagu mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 05/05 de 10/01/05 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 1818/08 de 02/05/08 e pelo Parecer nº 244/08-CEE.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que de 05 (cinco) anos, a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar SEED/CEF a renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano 2009 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 864/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 13/10-CEB todos do Conselho Estadual de Educaão,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (Fase I), presencial, da modalidade Educaão de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Helena Kolody – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bariri, 721, do Município de Prado Ferreira, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização citada no caput do artigo de forma simultânea e ter validade por 02 (dois) anos, contados a partir do início do ano 2009.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do ensino, para solicitar a sua renovação.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 4045/06 de 01/09/06.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 865/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 14/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educaão,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (Fase I), presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Oliveiras, 211, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização citada no caput do artigo de forma simultânea e ter validade por 02 (dois) anos, contados a partir do início de 2009.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do ensino, para solicitar a sua renovação.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 4380/83 de 30/12/83.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 866/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 47/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, em caráter excepcional, at o final do 2011, do Colégio Estadual Olga Benário Prestes – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Celso Furtado, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 356/06 de 13/02/10 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput do artigo 1º primeiro fica reconhecido o estabelecimento de ensino.

§ 3º Antes do término do prazo determinado, a Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar SEED/CEF a renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano 2007 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 867/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98 e 09/06, e o Parecer nº 07/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Instituto Politécnico de Londrina – IPOLON – Centro de Educação Profissional, situado na Rua Alagoas, 2001, do Município e NRE de Londrina, mantido pela Fundação de Ensino Técnico de Londrina – FUNTEL.

§ 1º O credenciamento foi concedido pela Resolução nº 1784/02 de 23/05/02 e pelo Parecer nº 188/02-CEE.

§ 2º Fica renovado o credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007.

§ 3º O estabelecimento de ensino dever ser avaliado, para fins de renovação do credenciamento, 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo concedido no parágrafo 2º.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 869/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 53/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Ceclia Meireles – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Buti, do Município de Antonio Olinto, NRE de União da Vitria, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 331/06 de 13/02/06 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução 3450/04 de 19/10/04 e pelo Parecer nº 497-CEE.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2007 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 870/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 37/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental, da Escola Novo Horizonte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde de Mau, 88, do Município e NRE de Maring, mantida por Dourado & Mendonça Ltda.

§ 1º As Resoluções nº 264/99 de 25/01/99 e 3661/05 de 16/12/05 autorizaram a referida oferta de ensino.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica reconhecimento o estabelecimento de ensino.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2007 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 871/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 35/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Joaquim Nasário Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, situado no Distrito Campo do Bugre, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 135/08 de 31/01/08 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º A prorrogação citada no caput do artigo ter validade at o final do ano de 2010.

§ 3º Antes do término do prazo desta prorrogação, solicitar CEF/SEED o reconhecimento, atendendo na íntegra o disposto na Deliberação nº 04/99-CEE.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano letivo de 2009 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3235/2010

Resolução nº 872/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 40/10, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental e Médio, do Colgio Estadual Professora Marli Queiroz Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cyro Correia Pereira, 3506, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 4395/08 de 22/09/08 autorizou as referidas ofertas de ensino.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica reconhecido o estabelecimento de ensino.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento dos Ensinos citados no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2007 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 873/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 41/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer, o Ensino Fundamental, do Colgio Estadual Joana Gurski - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Independência, s/n, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 63/07 de 12/01/07 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica reconhecido o estabelecimento de ensino.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2008 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 874/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 48/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer, o Ensino Médio, do Colgio Estadual Professor Erasmo Braga - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paran, 285, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 384/04 de 04/02/04 autorizou a referida oferta de ensino e a Resolução nº 2783/08 de 26/06/08 prorrogou o prazo at o final de 2009.

§ 2º O ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 1237/03 de 15/04/03 e pelo Parecer nº 138/03-CEE.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2010 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 875/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 44/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer, o Ensino Médio, do Colgio Estadual Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia do Xisto, Km 231, do Município da Lapa, NRE de mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 384/04 de 04/02/04 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O curso acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 1237/03 de 15/04/03.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Curso citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2010 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 876/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 51/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer, o Ensino Médio, do Colégio Estadual Colnia Malhada -

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Principal de Malhada, s/n, do Município de São Jos dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 922/05 de 22/03/05 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 2498/03 de 29/08/03 e pelo Parecer nº 756/03-CEE.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2007 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 877/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 36/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental, do Colégio Alfa Teen – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 5326, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Colégio Alfa S/C Ltda.

§ 1º A Resolução nº 2346/08 de 02/06/08 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O Ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 2346/08 de 02/06/08.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2009 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 878/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 56/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colgio Estadual Santa Luzia – Ensino Fundamental e Médio, situado na Colônia Vitória, do Município de Lindoeste, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 2077/05 de 28/07/05 autorizou a referida oferta de ensino e a Resolução nº 72/08 prorrogou o prazo at o final de 2008.

§ 2º O Ensino acima citado intrega o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 1894/03 de 20/06/03.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2009 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 880/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 101/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colgio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Afonso Alves de Camargo, 483, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 2080/09 de 26/06/09 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O Ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução 4978/87 de 29/12/87

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Curso citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2009 at a presente data

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 881/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 38/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental, da Escola Dinmica de Paranava – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Ribas, 150, do Município e NRE de Paranava, mantida pelo Instituto Maternal de Educação e Pr-Escola de Paranava Ltda - ME.

§ 1º A Resolução nº 5286/08 de 18/11/08 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica reconhecido o estabelecimento de ensino.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2009 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 882/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 118/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (Fase II) e Ensino Mdio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Estadual Professor Aídes Nunes da Silva - Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Xavier da Silva, 180, do Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procópio, mantida pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização citada no caput do artigo de forma simultânea e ter validade por 02 (dois) anos, a partir do início do 2º semestre do ano de 2009.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar o reconhecimento.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 416 de 03/05/79.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Professor Aídes Nunes da Silva – Ensino Fundamental e Médio.

Art.3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3236/2010

Resolução nº 884/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 55/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Germano Stédile – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Santa Lúcia, s/n, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 471/08 de 08/02/08 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O Ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino pela Resolução nº 1884/89 de 10/07/89.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar o perodo ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2010 at a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 885/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e 04/08, e o Parecer nº 16/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Manoel Ribas, 7149, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio

§ 2º Na conclusão do curso, o aluno, receber o Diploma de Técnico em Secretariado.

§ 3º Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 18 (dezoito meses), a partir do início do ano de 2010.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigncia da autorização.

§ 5º A Instituição foi Credenciada para ofertar Cursos de Educação Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos através da Resolução nº 667/06 de 06/03/06 e do Parecer nº 77/06-DEP/SEED.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto 1595 de 06/02/76.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 889/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 95/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Martinho Ramos, 245, do Município de Matinhos, NRE de Paranagu, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 158/08 de 15/01/08 e pelo Parecer nº 836/07-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Resolução nº 890/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 46/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colgio Estadual do Lajeado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Lajeado, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitria, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 1362/08 de 24/03/08 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2º O ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução 4541/94 21/09/94.

§ 3º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar do início de 2010, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 892/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98 e 09/06, 04/08 e o Parecer nº 08/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnolgico: Controle e Processos Industriais, subseqüente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal , situado na Avenida dos Estudantes, 777, do Município de Ibipor, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 2º Na conclusão do curso, o aluno receber Diploma de Técnico em Química.

§ 3º Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 02(dois) anos, a partir do início do ano de 2010.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigncia da autorização.

§ 5º A Instituição foi recredenciada para ofertar cursos de Educação Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, através da Resoluão nº 2353/09 de 16/07/09 e pelo Parecer nº 268/09-CEE.

§ 6º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 6225 de 25/01/79.

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 893/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 02/05, 03/06, 08/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 546/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola Social Coração de Jesus - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), situada na Rua Júri Dalilenko, 3594, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus.

§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 06 (seis) anos para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e 03 (três) anos para a Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2010.

§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) est sendo implantado de forma gradativa.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino deve solicitar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e a renovação do prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, 120 (cento e vinte) dias antes do término dos prazos citados no parágrafo 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 894/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 547/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª srie), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jos Angelino de Matos, s/n, do Município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010.

§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 2740/93 de 24/05/93.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 896/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 61/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Deodoro, 865, do Município e NRE de Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 2629/08 de 24/06/08 e pelo Parecer nº 448/08-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do 2º semestre do ano de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 897/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 87/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Rodrigues Alves - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Morangueira, 880, do Município e NRE de Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 2648/08 de 25/06/08 e pelo Parecer nº 391/08-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 898/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 63/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Santa Clara - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manoel Antunes Pereira, 742, do Município de Mandaguari, NRE de Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 2080/08 de 20/05/08 e pelo Parecer nº 267/08-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3237/2010

Resolução nº 900/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 20/10-CEB todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (Fase II) e Ensino Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Médio, situado na Avenida Luiz Antonio Agostinho, 700, do Município de Santo Inácio, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização citada no caput do artigo é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, contados a partir do 2º semestre do ano de 2009.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos ensinos, para solicitar o reconhecimento.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 2671 de 27/07/80.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 10 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 901/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 72/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Serafim França - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Wenceslau Bras, 370, do Municpio de Astorga, de Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 5009/07 de 06/12/07 e pelo Parecer nº 701/07-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 902/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

e o Parecer nº 60/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental (Fase I e II) e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Tomires Moreira de Carvalho - Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Velha para Paiçandu, s/n, do Município e NRE de Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 164/07 de 24/01/07 e pelo Parecer nº 683/06-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 903/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 100/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1° Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual de Flor da Serra – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Flor da Serra, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1° A Resolução nº 3095/08 de 08/07/08 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2° O Ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 4913/85 de 24/10/85.

§ 3° Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da data da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4° Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2° Regularizaro período ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2010 at a presente data.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 904/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 102/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1° Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Léo Flach – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marília, 190, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1° A Resolução nº 4530/07 de 01/11/07 autorizou a referida oferta de ensino.

§ 2° O Ensino acima citado integra o reconhecimento do estabelecimento de ensino declarado pela Resolução nº 106/04 de 14/01/04 e o Parecer nº 1048/03-CEE.

§ 3° Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar da presente Resolução, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.

§ 4° Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2° Regularizaro período ausente de autorização para funcionamento do Ensino citado no artigo 1º e convalidar todos os atos escolares praticados pela Instituição desde o início do ano de 2009 at a presente data.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 905/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 33/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Professor Pedro Carli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Turíbio Gomes, 801, do Município e NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização citada no caput do artigo de forma simultânea e ter validade por 02 (dois) anos, a partir do 2º semestre de 2009.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos ensinos, para solicitar reconhecimento.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 277/96 de 18/01/96.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 09 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 907/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação**,**no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 10/99, 01/00 e 09/05, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 35/10 do Departamento de Educação e Trabalho,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, no Colégio Evolução – Ensino Fundamental e Profissional, situado na Rua Arbia Saudita, 104, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido por A.R.T. Centro Educacional Ltda.

§ 1º O ingresso ao curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente.

§ 2º O Diploma será conferido ao aluno após a comprovação de conclusão da formação básica para o Ensino Médio e a formação específica relativa à Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal.

§ 3º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (anos) com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010.

§ 4º O pedido de reconhecimento deverá ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011.

§ 5º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 1265/06 de 07/04/06.

§ 6º Quando ocorrer a cessação do curso autorizado, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Evolução - Ensino Fundamental, Profissional e Normal.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 908/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 126/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 21 de Abril, 548, do Município de Terra Rica, de Paranava, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 4466/07 de 30/10/07 e pelo Parecer nº 620/07-CEE.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 10 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 909/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 31/10-CEB todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (Fase II) e Ensino Mdio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Médio, situado na Rua Humberto Moreschi, 103, do Município de Itamb,NRE de Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização citada no caput do artigo de forma simultânea e ter validade por 02 (dois) anos, contados a partir do 2º semestre do ano de 2009.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos ensinos, para solicitar o reconhecimento.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 2473 de 12/06/80.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Adequara nomenclatura do estabelecimento de ensino que em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 10 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 910/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 19/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (Fase II) e Ensino Mdio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano, 959, do Município de Ivatuba,NRE de Maring, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização citada no caput do artigo de forma simultânea e ter validade por 02 (dois) anos, contados a partir do 2º semestre do ano de 2009.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos ensinos, para solicitar o reconhecimento.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 5327 de 02/08/78.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 10 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3238/2010

Resolução nº 911/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 548/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação do Colégio Estadual Vila Liberdade – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alfredo Puppi, 54, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, paraColégio Estadual Professor Altair da Silva Leme – Ensino Fundamental e Médio, a partir do início do ano de 2010.

§ 1º A Resolução nº 1267/94 de 04/03/94 criou e autorizou o funcionamento do estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada a Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 921/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 64/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Doutor José Gerardo Braga - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida 19 de Dezembro, 8, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º Os ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 5024/07 de 06/12/07 e pelo Parecer nº 664/07-CEE.

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.
§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 10 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 924/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 34/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rio Paranapanema, 580, do Município e NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 1º A autorização citada no caput do artigo é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, a partir do início do 2º semestre de 2009.
§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do curso, para solicitar o reconhecimento.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 891/83 de 11/03/83 para o Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 10 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 937/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e 04/08, e o Parecer nº 109/09-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Opet – Ensino Médio e Profissional – Sede, situado na Avenida Iguaçu, 755, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros.
§ 1º ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo destinado aos alunos egressos do Ensino Médio ou que estejam frequentando o mesmo.
§ 2º Na conclusão do curso, o aluno receberá Diploma de Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.
§ 3º Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 18 (dezoito meses), a partir do início do ano de 2009.
§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência da autorização.
§ 5º A Instituição foi Credenciadapara ofertar Cursos de Educação Profissional, através da Resolução nº 2419/01 de 09/10/01 e do Parecer nº 250/01-CEE.
§ 6º A Renovação do Credenciamento foi concedida pela Resolução nº 1724/09 de 25/05/09 e pelo Parecer nº 165/09-CEE.
§ 7º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 74/82 de 18/01/82.
§ 8º Quando ocorrer a cessação do Curso Técnico, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 11 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 947/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 30/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (Fase II) e Ensino Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Tomaz Edison de Andrade Vieira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua das Tipuanas, 621, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 1º A autorização citada no caput do artigo é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, contados a partir do 2º semestre do ano de 2009.
§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos ensinos, para solicitar o reconhecimento.
§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 33/82 de 12/04/82.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 12 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3239/2010

PORTARIA Nº 03/2010

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 306, da Lei nº 6174/70,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores MARIA AP. SILVA VIRMOND, R.G. 1.341.252-9, professor(a), ocupante do cargo PNI 2-75; ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER, R.G. 427.394-0, professor(a), ocupante do cargo LF 12 R7 e ANGELA SANTOS MACEDO, RG 1.166.363-0, professor(a), ocupante do cargo PNI 2-75, todos em exercício neste NRE DE GUARAPUAVA, para proceder **SINDICÂNCIA** junto ao **Colégio Estadual De Palmeirinha – EFM,** tendo em vista possíveis irregularidades envolvendo a Professora Maria Cristina Geremias R.G. 8.338.496-4.

Guarapuava, 24 de maio de 2010.
Laura Maria Bastos Pupo
Chefe do NRE de Guarapuava
Decreto 475/03 – D.O.E. 14/02/03

3232/2010

PORTARIA N.º 653/2010 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado Da Educação**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o Edital n.º 93/2010 - DG/SEED, resolve:

DESIGNAR:

Luiza Elias da Silva Caldi RG n.º 3.373.385-2, **Denise Lopes da Silva**, RG n.º 3.555.831-4, **Mariel C. Guimarães**, RG n.º 3.107.106-3, representantes do Núcleo Regional da Educação de Jacarezinho, **Amarildo de Paula Pereira**, RG n.º 6.833.107-2, **Deborah Pereira da Costa**, RG n.º 7.710.657-0 , representantes da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, para comporem, sob a presidência da primeira nominada, a Comissão Especial para coordenar o Processo de Seleção previsto no Edital n.º 93/2010 - DG/SEED.

Curitiba, 18 de maio de 2010.
Altevir Rocha de Andrade
Diretor-Geral

3262/2010

PORTARIA N.º 654/2010 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e em cumprimento às normas contidas na Resolução Conjunta n.º 02/2004 SEED/SEJU/SETP, resolve

DESIGNAR:

Eneri Reizel, RG n.º 818.198-5, **Irma Maria Murara,** RG n.º 4.704.246-1 e **Ivone Welfer**, RG n.º 5.279.355-6, representantes do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, **Luciane Neitzel Friedrich**, RG n.º 9.500.825-9, e **Karine Belmonte Chaves**, RG n.º 5.922.479-4, representantes do DEPEN, para integrarem, sob a Presidência da primeira nominada, a Comissão Especial do Processo de Seleção de Servidores Públicos da Secretaria de Estado da Educação - SEED para suprimento da função de Professor, conforme especificado em Edital, nas turmas do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Joaquina Mattos Branco, do Município de Cascavel, que funcionam nas dependências das Unidades Penitenciárias Estaduais de Cascavel, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2010.
Altevir Rocha de Andrade
Diretor-Geral

3263/2010

PORTARIA N.º 545/2010 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA BRITO ABRÃO**, RG n.º 4.985.211-8, em exercício no NRE de Londrina, para, em substituição à servidora **SHIRLEY ALVES GODOY**, RG n.º 3.518.742-1, compor a Comissão de Sindicância, referente ao Protocolado n.º 8.611.228-0.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2010.
Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

3264/2010

PORTARIA N.º 548/2010 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria n.º 829/2009, de 03/08/2009, onde diz “protocolo n.º 7.596.494-3, de 03/04/2009, e anexos”, passando a constar “Protocolo n.º 07.645.737-9, de 27/05/2009, e anexo”.
II – Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2010.
Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

3265/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7252 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 2015
Nome do Estabelecimento: CEM-CENTRO EDUC.PROFIS.MOURAOENSE
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA JOSEFA DVORAK	68258731PR	154	04300201D001	29	23/02/2010	2007
NILVA VITOR LOPES	85460331PR	155	04300201D001	29	02/03/2010	2007
MARIA RENATA SALGADO ROSA	19819315SP	156	04300201D001	29	25/03/2010	2007
VALDICE ALVES DE OLIVEIRA	12610003MT	157	04300201D001	29	26/03/2010	2009
MARIA EDILZE CAVASSANI	31060630PR	158	04300201D001	30	05/04/2010	2008
SIMONE CRISTINA DE ALCANTARA	76861986PR	159	04300201D001	30	10/05/2010	2009

CAMPO MOURAO, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):LUCEMAR ROCHA SANTANA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002 - 01/07/2006

Nome do(a) Diretor(a): CLEIDINÉIA PATRICIA SILVA MOTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 28/04/2008

3240/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7251 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 630
Nome do Estabelecimento: MARIA A.TEIXEIRA, C E PF-E FUND MED PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORM-SUP.E MANUT-SUBS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉ RICARDO FERREIRA	53881270PR	200	06900063D001	40	12/05/2010	2007

CURITIBA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):JOCIANE FRANÇA DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 197/2009 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): VERA LÚCIA ROBERT ZANOTTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

3241/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7242 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6833
Nome do Estabelecimento: OPET, C - ENS MED PROF - SEDE
Nome do Curso: Curso: TEC.EM PUBLICIDADE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNA JULIA ZIMMERMANN	98280430PR	517	06900683D002	4	13/05/2009	2007
BIANCA DE MELO ZBUINOVICZ	83268557PR	518	06900683D002	4	13/05/2009	2007
DOUGLAS SCHILIAM FERRAZ	80658087PR	519	06900683D002	4	13/05/2009	2007
FABIO HILGEMBERG SOTTOMAIOR	79423505PR	520	06900683D002	4	13/05/2009	2007
JULIA FRANCISCA MONTEIRO ANGULSKI	95798047PR	521	06900683D002	5	13/05/2009	2007
MARCUS GARCIA DE ALMEIDA JUNIOR	99856424PR	522	06900683D002	5	13/05/2009	2007
MARCOS CASSEMIRO DOS SANTOS	95797806PR	523	06900683D002	5	13/05/2009	2007
SAMUEL SILVA AUGUSTO	98520317PR	524	06900683D002	5	13/05/2009	2007

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

FABIO AUGUSTO KUSSYM	80899645PR	526	06900683D002	6	13/05/2009	2007
TAINA ARBUS CAGNATO	97627797PR	527	06900683D002	6	13/05/2009	2007
THALES ALVES DE QUADROS	98162291PR	528	06900683D002	6	13/05/2009	2007
THIAGO DE OLIVEIRA SGANZERLA	81822069PR	529	06900683D002	6	13/05/2009	2007
VICTOR BORGES DA SILVA	1147135029BA	530	06900683D002	6	13/05/2009	2007
YVANA LOPES PINHEIRO DA SILVA	89865620PR	531	06900683D002	7	13/05/2009	2007

CURITIBA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):ADRIANA DE LIMA VELOZO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2009 - 17/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): GIOVANNI TKACZUK DE SOUZA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2010 - 27/01/2010

3242/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7241 - 20/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 3974
Nome do Estabelecimento: DOMINGOS ZANLORENZI, C E -E FUND MED PRO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBS 2SEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA FABIANA DE PONTES CAMARGO	409114662SP	216	06900397D001	44	27/10/2009	2009
CLAUDETE PAGLIANO BARBOSA	52360218PR	217	06900397D001	44	27/10/2009	2009
JULIO CESAR MOLOSSI	81950458PR	218	06900397D001	44	27/10/2009	2009
MARCOS VINICIOS PIANARO BARBOSA LIMA	47741465PR	219	06900397D001	44	27/10/2009	2009
SEBASTIAO DE FATIMA LIMA	12155786PR	220	06900397D001	44	27/10/2009	2009
VANIA SASSI MOREIRA	91263823PR	221	06900397D001	45	27/10/2009	2009
WILLIAN VIEIRA FERNANDES	100712946PR	222	06900397D001	45	27/10/2009	2009
IVANIR GONÇALVES DOS SANTOS	91448467PR	223	06900397D001	45	06/05/2010	2009
ANA PAULA VAN HAANDEL	91093499PR	224	06900397D001	45	13/05/2010	2009
ANDRESSA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA	99830263PR	225	06900397D001	45	13/05/2010	2009
ARNALDO MONASTERSKI	43486519PR	226	06900397D001	46	13/05/2010	2009
CARINA RAFAELA MENDES DOS SANTOS	70594153PR	227	06900397D001	46	13/05/2010	2009
CELIA REGINA ANDRADE SILVA	86119854PR	228	06900397D001	46	13/05/2010	2009
CRISTIANE SALVIANO DE LIMA	75679629PR	229	06900397D001	46	13/05/2010	2009
FABIANA CARNEIRO DA SILVA	103916127PR	230	06900397D001	46	13/05/2010	2009
KAMILLA MORAIS DONEL	80322976PR	231	06900397D001	47	13/05/2010	2009
KLEISON GARCIA MARCONDES	108346272PR	232	06900397D001	47	13/05/2010	2009
LILIANE KUTESK TIBURCIO	95485650PR	233	06900397D001	47	13/05/2010	2009
LUANA CECILIA MONASTERSKI	68877903PR	234	06900397D001	47	13/05/2010	2009
MARCOS VINICIUS RODRIGUES	79911704PR	235	06900397D001	47	13/05/2010	2009
MARILIA BELLUSCI ILDEFONSO	110920121PR	236	06900397D001	48	13/05/2010	2009
MIRIAN DOS SANTOS PEREIRA	68861560PR	237	06900397D001	48	13/05/2010	2009
ROBERTA BARBOSA SILVA	79514870PR	238	06900397D001	48	13/05/2010	2009
ROBISON SALVIANO DE LIMA	83996080PR	239	06900397D001	48	13/05/2010	2009
RODRIGO DA SILVA CRUZ	80717717PR	240	06900397D001	48	13/05/2010	2009
ANA CLAUDIA SCHNEIDER GARCIA	104648185PR	241	06900397D001	49	13/05/2010	2009

CURITIBA, 20 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):CELIA KOZAR GUTIERRE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): DENIVALDO BERLEZE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

3243/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7243 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 3974
Nome do Estabelecimento: DOMINGOS ZANLORENZI, C E -E FUND MED PRO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIONATAN HENRIQUE BARNABE DE OLIVEIRA	123086716PR	242	06900397D001	49	13/05/2010	2009
DOUGLAS GUIMARAES DOS SANTOS	91190281PR	243	06900397D001	49	13/05/2010	2009
DOUGLAS OLENIKI TOMITAN	94095603PR	244	06900397D001	49	13/05/2010	2009
JESSIKA GREIM POTULSKI	105212917PR	245	06900397D001	49	13/05/2010	2009
JESSYCA DE JESUS PARTICA	86076071PR	246	06900397D001	50	13/05/2010	2009
JOELMA PATRICIA RODRIGUES	102702425PR	247	06900397D001	50	13/05/2010	2009
LIDIANE MILITA SANTI BOTTON	104521037PR	248	06900397D001	50	13/05/2010	2009
MAYK VINICIUS DA SILVA VIEIRA	93339339PR	249	06900397D001	50	13/05/2010	2009
PATRICIA SOARES DEL CARLO	105254334PR	250	06900397D001	50	13/05/2010	2009
QUEREN DE PAULA GAMA DE MELLO	102014820PR	251	06900397D001	51	13/05/2010	2009
RHUANA CRISTINA MACHADO DE ALMEIDA	127115001PR	252	06900397D001	51	13/05/2010	2009
RODRIGO LUIZ FERNANDES	104531970PR	253	06900397D001	51	13/05/2010	2009
TICIANE MARIS DA SILVA	105667590PR	254	06900397D001	51	13/05/2010	2009
CELINA CRISTINA GOMES	105625529PR	255	06900397D001	51	13/05/2010	2009
TAUANA BISPO DE ALMEIDA	90720392PR	256	06900397D001	52	13/05/2010	2009
JEFERSON RODRIGUES	127557039PR	257	06900397D001	52	17/05/2010	2009

CURITIBA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):CELIA KOZAR GUTIERRE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): DENIVALDO BERLEZE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

3244/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7244 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO - ENS FUND MED PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORM-PROGRAMACAO-SUBS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO JOSE DE LARA	89451612PR	1060	06900003D003	12	26/03/2010	2008
ALEXANDER RODRIGUES	88609026PR	1061	06900003D003	13	26/03/2010	2008
CRISTIANO BATISTA DE AGUIAR	118365030RJ	1062	06900003D003	13	26/03/2010	2008
FABIO LUIZ RODRIGUES	93974670PR	1063	06900003D003	13	26/03/2010	2008
FÁBIO VITORINO	70923327PR	1064	06900003D003	13	26/03/2010	2008
FELIPE HOFFMANN	92766586PR	1065	06900003D003	13	26/03/2010	2008
JOCELINDA LIMA	49090064PR	1066	06900003D003	14	26/03/2010	2008
KEROLAINE APARECIDA ONIESKO	89628458PR	1067	06900003D003	14	26/03/2010	2008
MAIKO ARTEMIO PAUVELZ	81791783PR	1068	06900003D003	14	26/03/2010	2008
TARCISIO CHARACHOVSKI	93478185PR	1069	06900003D003	14	26/03/2010	2008
ALISSON ERIC JESUS DE SOUZA	91212528PR	1070	06900003D003	14	26/03/2010	2009
CÉLIA ROSA DA SILVA	65909626PR	1071	06900003D003	15	26/03/2010	2009
ELINEIA SCHUNEMANN	83778016PR	1072	06900003D003	15	26/03/2010	2009
LUIS FELIPE LIMA AFFONSO	124037050PR	1073	06900003D003	15	26/03/2010	2009
MAJA DA ROSA SIKORA	84005975PR	1074	06900003D003	15	26/03/2010	2009
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS REIS	109392871PR	1075	06900003D003	15	26/03/2010	2009
ODAILSON MOREIRA SANTOS	98785558PR	1079	06900003D003	16	05/04/2010	2009
SCHEILA APARECIDA LEMES DE MATOS	91554593PR	1080	06900003D003	16	05/04/2010	2009
SUELLEN CAMARGO	96305230PR	1081	06900003D003	17	05/04/2010	2009
WILLIAN MENGATTO	95195830PR	1082	06900003D003	17	05/04/2010	2009
AKEMI YAEDA	79551295PR	1175	06900003D003	35	06/05/2010	2009

CURITIBA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):CARMEN APARECIDA SILVESTRE FERREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA MADSELVA FERREIRA FEIGES
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 144/07 - 13/02/2007

3245/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7245 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5195
Nome do Estabelecimento: PINHEIRO DO PARANA, C E -E FUND MED PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM TURISMO-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANA STEPHANY VIEIRA	96902336PR	82	06900519D001	17	30/04/2010	2009
ANDRE GUTERRES GARCIA	37977977PR	83	06900519D001	17	30/04/2010	2009
CARLA CRISTINA FABRICIO DA SILVA	102190629PR	85	06900519D001	17	17/05/2010	2009
CLEVERSON PASTORIO	79659533PR	86	06900519D001	18	17/05/2010	2009
DANIELE DE FRANÇA CORREA	102092236PR	87	06900519D001	18	17/05/2010	2009
ESTEPHANIE PRISCILA GOMES	110443498PR	88	06900519D001	18	17/05/2010	2009
GISELE GOMES MONTEIRO	98002362067CE	89	06900519D001	18	17/05/2010	2009
GRAZIELLE CZARNESKY	82337822PR	90	06900519D001	18	17/05/2010	2009
GUSTAVO REZENDE TANAN	87859169PR	91	06900519D001	19	17/05/2010	2009
VINICIUS REZENDE TANAN	87859207PR	92	06900519D001	19	17/05/2010	2009

CURITIBA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):LAURA LINZMAYER LARA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1285/06 - 27/03/2006

Nome do(a) Diretor(a): MARIA VANEI RIGONATO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/08 - 01/01/2009

3246/2010

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 7246 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 10849
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.SAO GABRIEL
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDICLÉA DE JESUS KUKA	74147682PR	797	06901084C001	77	19/05/2010	2002

CURITIBA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):CLAUDIA ZANIER GUTTIERREZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 03/07 - 08/05/2007

Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2008 - 18/06/2008

3247/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7250 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 237
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E - E MED NORMAL PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SECRETARIADO-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
OZANA APARECIDA BREDA	67420284PR	497	11600023D001	100	14/05/2010	2009

IVAIPORA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/08 - 24/12/2008

3248/2010

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 7254 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: PATO BRANCO, C E DE -E FUND MED PROF NOR
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GRACIANE BERTOLLINI	82608206PR	511	18700003C001	10	20/05/2010	2006

PATO BRANCO, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):AILEI ECKHARDT
Nº Ato do(a) Secretário(a): 682 - 17/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): LUIZA KUPCHAK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/08 - 24/12/2008

3249/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7247 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 149
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C E PRES - E FUND MEDIO PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORM-PROGRAMACAO-SUBS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CÉLIA STEFANIW DAS NEVES	13330357/PR	31	20100014D001	7	22/03/2010	2008
ERLYMARSCEU LIPINSKI	93769317/PR	32	20100014D001	7	22/03/2010	2008
EVERTON LUÍS NADOLNY	99142278/PR	33	20100014D001	7	22/03/2010	2008
MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA	64325353/PR	34	20100014D001	7	22/03/2010	2008
RODRIGO ARISTEU FURMAN DE FREITAS	83080426/PR	35	20100014D001	7	22/03/2010	2008
SILVIA SANDRA DENKIEWICZ	56561110/PR	36	20100014D001	8	22/03/2010	2008
VILMAR VALACH	83233397/PR	37	20100014D001	8	22/03/2010	2008
GISLAYNE CÁSSIA FERREIRA	72765710/PR	38	20100014D001	8	22/03/2010	2008
MARCOS ROBERTO LEVISKI	84810401/PR	39	20100014D001	8	22/03/2010	2008
WALNISA LEONCIO	102021495/PR	40	20100014D001	8	22/03/2010	2008
ALEX SANDRO JANUARIO DE PAULA	80181175/PR	41	20100014D001	9	06/04/2010	2009
JOSIANE POSTANOVSKI	91284596/PR	42	20100014D001	9	03/05/2010	2007
CÁSSIO COELHO	60688028/PR	43	20100014D001	9	04/05/2010	2009

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

CLEUSA DA SILVA	2151157/PR	44	20100014D001	9	04/05/2010	2009
JONAS PORTELA	68135621/PR	45	20100014D001	9	04/05/2010	2009
LEANDRO WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	90065408/PR	46	20100014D001	10	04/05/2010	2009
SANDRO MARCOS VIDAL	71207145/PR	47	20100014D001	10	04/05/2010	2009
VALDEVINO DRUCIACKI	39571927/PR	48	20100014D001	10	04/05/2010	2009
ELIANE KRIK GOLBA	83191538/PR	49	20100014D001	10	05/05/2010	2006
MARISTELA FERNANDES MACHADO	100480352/PR	57	20100014D001	12	12/05/2010	2008
ELVIS ANSELMO RAMOS	77009132/PR	58	20100014D001	12	17/05/2010	2006

PONTA GROSSA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):MARGARETE FERMAN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 526/2009 - 22/05/2009

Nome do(a) Diretor(a): ANDREA PEREZ SCHAFRANSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

3250/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7248 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 130
Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E - E FUND MEDIO PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MEIO AMBIENTE-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE MARINA MALINOSKI	66828557PR	305	20100013D001	61	26/03/2010	2009
ANA PAULA CLEMENTINA SCARAMELLA	51069323PR	306	20100013D001	62	26/03/2010	2009
ANTONIO AGUINEL FERREIRA BATISTA	67078624PR	307	20100013D001	62	26/03/2010	2009
CLEBER CUNHA DOS SANTOS	70720930PR	308	20100013D001	62	26/03/2010	2009
DULCE FERREIRA DA SILVA	78769653PR	309	20100013D001	62	26/03/2010	2009
HONORIO TOMAS DE SOUZA	86313529PR	310	20100013D001	62	26/03/2010	2009
JEFFERSON CARLOS MUNIZ	408744728SP	311	20100013D001	63	26/03/2010	2009
JOÃO MARCOS VOGLER	94319110PR	312	20100013D001	63	26/03/2010	2009
JONI DORVINO ROSA JUNIOR	81393982PR	313	20100013D001	63	26/03/2010	2009
JULIANA PATRICIA STRICKER	69643787PR	314	20100013D001	63	26/03/2010	2009
LOURIAN TELEGINSKI SIMIONATO	95856225PR	315	20100013D001	63	26/03/2010	2009
LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA PIEDADE	49130120PR	316	20100013D001	64	26/03/2010	2009
MARCELO JOSE OSTAPECHEM	68487749PR	317	20100013D001	64	26/03/2010	2009
MARCELO MARQUES DE PAULA	65573660PR	318	20100013D001	64	26/03/2010	2009
MARCELO MIGUEL CARDOZO	59020137PR	319	20100013D001	64	26/03/2010	2009
MARIZE STROKA	79438928PR	320	20100013D001	64	26/03/2010	2009
MURILO MALINOSKI HILGEMBERG	90935984PR	321	20100013D001	65	29/03/2010	2009
ODAIR APARECIDO BUGIGA	40609911PR	322	20100013D001	65	29/03/2010	2009
PATRICIA FELDE PIRES	57877154PR	323	20100013D001	65	29/03/2010	2009
PAULO CESAR MOREIRA	42487449PR	324	20100013D001	65	29/03/2010	2009
RENATO SCHULTZ	78451750PR	325	20100013D001	65	29/03/2010	2009
SANDRA MARA PULGA	67020677PR	326	20100013D001	66	29/03/2010	2009
SUZANA RODRIGUES DE SOUZA	78467215PR	327	20100013D001	66	29/03/2010	2009
TAMIRIS PINHEIRO DOS SANTOS	105650345PR	328	20100013D001	66	29/03/2010	2009
TEREZINHA DA LUZ RIBEIRO	50404439PR	329	20100013D001	66	29/03/2010	2009
VALDINEIA APARECIDA TOROSKI	82756701PR	330	20100013D001	66	29/03/2010	2009
VINICIUS MISKALO BERNERT	80963360PR	331	20100013D001	67	29/03/2010	2009

PONTA GROSSA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):JOSELY GARCIA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA EUTEMIA ISTSCHUK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

3251/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7249 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A.TORRES, C E PROF-E FUN MED PRO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBS 2SEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DE FATIMA DE LIMA	105627440PR	245	20100005D001	49	26/03/2010	2009
ANA LUCIA TULLIO DE ALMEIDA	45478785PR	246	20100005D001	50	26/03/2010	2009
ANDREIA BALZER	70755556PR	247	20100005D001	50	26/03/2010	2009
ANGELICA VIDAL	103385270PR	248	20100005D001	50	26/03/2010	2009
CHRISTIANE ALESSANDRA PINTO	105200358PR	249	20100005D001	50	26/03/2010	2009
CLAUDIA AIRES	60762929PR	250	20100005D001	50	26/03/2010	2009
CLEUSA MARLI ARNAUD DO AMARAL	45251438PR	251	20100005D001	51	26/03/2010	2009
CRISTIANO AMARAL	63359190PR	252	20100005D001	51	30/03/2010	2009
DAIANE COSTA MOREIRA	81034370PR	254	20100005D001	51	30/03/2010	2009
DANIELE CRISTINA ANDREATA	63686107PR	255	20100005D001	51	30/03/2010	2009
ELLEN CRISTINA DE ABREU LEITE	97815518PR	256	20100005D001	52	30/03/2010	2009
EVERSON LUIS DIAS GONÇALVES	87908658PR	257	20100005D001	52	30/03/2010	2009
FERNANDO LUCAS VAZ COSTA	80868766PR	258	20100005D001	52	30/03/2010	2009
GISELE KARINE LOPES DE PAULA	72233956PR	259	20100005D001	52	30/03/2010	2009
JEFERSON CARNEIRO PLOWAS	80042876PR	260	20100005D001	52	30/03/2010	2009
JOÃO DA LUZ VENEROSKI	45665038PR	261	20100005D001	53	30/03/2010	2009
JORGE LUIZ RODRIGUES DE RAMOS	38672819PR	262	20100005D001	53	30/03/2010	2009
JOSIANE RIBEIRO LEITE	101255514PR	263	20100005D001	53	30/03/2010	2009
KARINE ARIELI DOS SANTOS	99298561PR	264	20100005D001	53	30/03/2010	2009
MARCIA DE FÁTIMA RIQUELME YANAI	32813615PR	265	20100005D001	53	30/03/2010	2009
MARCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	96112289PR	266	20100005D001	54	30/03/2010	2009
MÁRCIO LUÍS DA SILVA	77267689PR	267	20100005D001	54	30/03/2010	2009
MARCIO ODAIR ALVES	92379760PR	268	20100005D001	54	30/03/2010	2009
MARIA DE LURDES APARECIDA ROGGENBACK	41281111PR	269	20100005D001	54	30/03/2010	2009
PATRICIA CRISTIANE COMECHEN	99358955PR	270	20100005D001	54	30/03/2010	2009
PEDRO PAULO BARROS	83275146PR	271	20100005D001	55	30/03/2010	2009
RAFAEL DE AVILA	80735081PR	272	20100005D001	55	30/03/2010	2009
ROSIMARA CRISTIANE DA SILVA	105280602PR	273	20100005D001	55	30/03/2010	2009
RUBIA VALERIA ALVES	87909174PR	274	20100005D001	55	30/03/2010	2009
SIMONE HILGEMBERG BARBOSA	71369447PR	275	20100005D001	55	30/03/2010	2009
SIMONE THAIS FLORÃO DOS SANTOS	61147543PR	276	20100005D001	56	30/03/2010	2009
SUELLEN DIANE BATISTA DE CAMARGO	96149018PR	277	20100005D001	56	30/03/2010	2009
VANILSON DE JESUS DA SILVA	89158001PR	279	20100005D001	56	30/03/2010	2009
VERCLALTHER SILVA DE SOUZA	95488161PR	280	20100005D001	56	30/03/2010	2009
CRISTIANE DE FATIMA NADAL LOPES	70363283PR	281	20100005D001	57	04/05/2010	2009

PONTA GROSSA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): NANCI PASTUCH HOFFMANN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

3252/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7253 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2125
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.RESCUER LTDA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VILMARI GLINSKI DELGOBO	46719859PR	142	20100212D001	14	12/04/2010	2008

PONTA GROSSA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO DELPHIM
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

3253/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7255 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1790
Nome do Município: PALMEIRA
Código do Estabelecimento: 334
Nome do Estabelecimento: ALBERTO GONCALVES, C E DOM - E F M P NOR
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCION GENARI	103738881PR	320	17900033D001	64	29/01/2010	2009
ALINE APARECIDA PADILHA	96888929PR	321	17900033D001	65	29/01/2010	2009
ANGÉLICA LOUISE KRICHESKI	126862946PR	322	17900033D001	65	29/01/2010	2009
CAROLINE DOS SANTOS	123562089PR	323	17900033D001	65	29/01/2010	2009
DANIEL PAVILAKI	109844519PR	324	17900033D001	65	29/01/2010	2009
DIÉSSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	107451390PR	326	17900033D001	66	29/01/2010	2009
ELISIANE NOGUEIRA	124051665PR	327	17900033D001	66	29/01/2010	2009
ELOIZE MOREIRA FERNANDES	105483929PR	328	17900033D001	66	01/02/2010	2009
ESLLYN LOEYNE SCHÖN	103608805PR	329	17900033D001	66	02/02/2010	2009
FELIPE JOSE DE PAULA	124301416PR	330	17900033D001	66	02/02/2010	2009
FELIPE TEIXEIRA DE FREITAS	106977232PR	331	17900033D001	67	02/02/2010	2009
JOÃO AUGUSTO VASCO DA LUZ	108495278PR	332	17900033D001	67	02/02/2010	2009
JOÃO VITOR PAWLIK	78013680PR	333	17900033D001	67	02/02/2010	2009
KAREN ANDROULIS DOS SANTOS	126924909PR	334	17900033D001	67	02/02/2010	2009
KELVIN LUIZ MARGRAF	111692076PR	335	17900033D001	67	02/02/2010	2009
LORIANE DE OLIVEIRA VIDA	110739125PR	336	17900033D001	68	02/02/2010	2009
LUDIMILA KARINE SCHROEDER	102159721PR	337	17900033D001	68	02/02/2010	2009
RICARDO MENDES DA LUZ	105055315PR	338	17900033D001	68	02/02/2010	2009
MILENA LOUISE COLAÇO	109855324PR	339	17900033D001	68	02/02/2010	2009
VINICIUS KRAMBECK	104830358PR	340	17900033D001	68	02/02/2010	2009
FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	92385140PR	341	17900033D001	69	04/02/2010	2009
ALESSANDRA DA MATA	98659374PR	342	17900033D001	69	11/02/2010	2009
ALESSANDRA DE CARVALHO IZIDORO	127541680PR	343	17900033D001	69	11/02/2010	2009
BRUNA TEIXEIRA	107952047PR	344	17900033D001	69	11/02/2010	2009
CAMILA BUGAY	125513972PR	345	17900033D001	69	11/02/2010	2009
IZABELE WISNIESKI	108291800PR	346	17900033D001	70	11/02/2010	2009
LETICIA MARCIANO DE SOUZA	124671159PR	347	17900033D001	70	11/02/2010	2009
LORIANE GONÇALVES	105527373PR	348	17900033D001	70	11/02/2010	2009
MARIELE KUJAWA GUIMARÃES	105771630PR	349	17900033D001	70	11/02/2010	2009
PATRICIA GISELE GONÇALVES	107864890PR	350	17900033D001	70	11/02/2010	2009
RODRIGO GOMES DE PAULA	85003194PR	351	17900033D001	71	11/02/2010	2009
ANA LUIZA CHAVES	105776691PR	352	17900033D001	71	24/02/2010	2009
ANDRÉ LUIZ LOURENÇO	105771843PR	353	17900033D001	71	24/02/2010	2009
ANDRÉ OLIVEIRA DOMBROSKI	102470745PR	354	17900033D001	71	24/02/2010	2009
ANDRESSA REGINA ARAUJO FERREIRA	124232562PR	355	17900033D001	71	24/02/2010	2009
CAROLINE APARECIDA SANTANA	105053690PR	356	17900033D001	72	24/02/2010	2009
DENISE GONÇALVES	77164723PR	357	17900033D001	72	24/02/2010	2009
FILIPE OLIVEIRA DOMBROSKI	102470788PR	358	17900033D001	72	24/02/2010	2009
JOSÉ LUIZ SALLES	108291443PR	359	17900033D001	72	24/02/2010	2009
LUCIANO LEAL PADILHA JUNIOR	124532299PR	360	17900033D001	72	24/02/2010	2009
MAURICÉIA TEREZINHA DA SILVA CALLASSA	54677936PR	361	17900033D001	73	24/02/2010	2009
MARIZA RAIN	107950303PR	362	17900033D001	73	24/02/2010	2009
RAFAEL VINICIUS DE BARROS	124716500PR	365	17900033D001	73	24/02/2010	2009
RICARDO PASSONI	123865596PR	366	17900033D001	73	24/02/2010	2009
ROZANA RAIN	110296150PR	367	17900033D001	73	24/02/2010	2009
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	126463405PR	368	17900033D001	74	25/02/2010	2009
TACIANE SIRINO LOURENÇO	123203305PR	369	17900033D001	74	25/02/2010	2009
TIAGO LOURENÇO	105574282PR	370	17900033D001	74	25/02/2010	2009
RAFAEL BORNANCIN	99121297PR	371	17900033D001	74	25/02/2010	2009
PÉRSIO LUIZ KAMINSKY AUER	104830439PR	372	17900033D001	74	25/02/2010	2009
CARLA DE GOES GOMES	100713683PR	373	17900033D001	75	27/02/2010	2009
PÂMELA LUIZE DOS SANTOS	108291290PR	374	17900033D001	75	27/02/2010	2009
MARILIA APARECIDA CALASSA	123357175PR	375	17900033D001	75	01/03/2010	2009

PALMEIRA, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):NILCE RIGONI PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00134/2009 - 13/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ROSANE CRISTINA WOINAROVICZ RAMOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 05909/2008 - 24/12/2008

3254/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7256 - 21/05/2010
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 1648
Nome do Estabelecimento: SENAI-NUCLEO ASSES.EMPR.TOLEDO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM GESTAO DE PROC.INDUS -S

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMIR FELIPE KIRSCH	99521260PR	353	27900164D001	71	14/04/2010	2009
ADRIANO ELISEU EICHSTAEDT	89722616PR	354	27900164D001	71	14/04/2010	2009
ALESSANDRO DE ARAUJO BIETI	85378775PR	355	27900164D001	71	14/04/2010	2009
ALEX JUNIOR TAVEIRA	102520041PR	356	27900164D001	72	14/04/2010	2009
ANDRÉIA CRISTINA MARTINS GAIOTO	85135872PR	357	27900164D001	72	14/04/2010	2009
CAMILA CRISTINA KOEHLER RODRIGUES	91682524PR	358	27900164D001	72	14/04/2010	2009
CICERO DA SILVA	57928492PR	359	27900164D001	72	14/04/2010	2009
CLEBERSON PRONSATI SANCHES	72539869PR	360	27900164D001	72	14/04/2010	2009
DANGELA CRISTINA SAUERESIG OTARÃO	81162140PR	361	27900164D001	73	14/04/2010	2009
DAIANA CRISTINA BATISTA	80217250PR	362	27900164D001	73	14/04/2010	2009
DAVI ALIPIO KIRSCH	77729089PR	363	27900164D001	73	14/04/2010	2009
DHEYSON LUIZ NOGUEIRA DA SILVA	89153115PR	364	27900164D001	73	14/04/2010	2009
ELIANE DAUSE	96635303PR	365	27900164D001	73	14/04/2010	2009
ELIAS SILVA SANTOR	107493441PR	366	27900164D001	74	14/04/2010	2009
GRACIELE REGINA LORENSINI	86372983PR	367	27900164D001	74	14/04/2010	2009
RAFAEL CESAR FACCHI	84686620PR	368	27900164D001	74	14/04/2010	2009
ROBSON RODRIGO STEFFEN	91750945PR	369	27900164D001	74	14/04/2010	2009
TIAGO MORSCH	93267249PR	370	27900164D001	74	14/04/2010	2009
VALDECIR DE OLIVEIRA	101642623PR	371	27900164D001	75	14/04/2010	2009
WELLINGTON PEREIRA SANT ANA	97074330PR	372	27900164D001	75	15/04/2010	2009

TOLEDO, 21 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):REGINA CARDOSO OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 06/07 - 01/03/2007

Nome do(a) Diretor(a): ADEMIR JOSÉ FIAMETTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 044/05 - 01/03/2005

3255/2010

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Fazenda

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 123/2010

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTA ÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PEDIDO EM **17.05.2010** SPI 10.055.788-6	JOSE CARLOS OLIVEIRA JARROS R.G. Nº 3.388.722-1, **Agente de Execução**	9ª Delegacia Regional da Receita em Maringá.	8ª Delegacia Regional da Receita em Londrina – Apucarana.

Curitiba, 17 de maio de 2010

Vicente Luis Tezza
DIRETOR

24794/2010

Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 053/2010

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 14502, de 17 de setembro de 2004 e o Decreto 5913, de 21 de dezembro de 2005, resolve:

CONCEDER,

de acordo com o artigo 240 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, 90 (noventas) dias de licença para trato de interesses particulares, sem vencimento, a servidora **ROSANA TRAUCZYNSKI**, RG. Nº 3.286.488-0, LF 01, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, a partir de 17/05/2010.

Curitiba, 13 de maio de 2010.

Luiz Carlos Giublin Junior,
Diretor Geral.

PORTARIA Nº 057/2010

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 14502, de 17 de setembro de 2004 e o Decreto 5913, de 21 de dezembro de 2005, resolve:

CONCEDER,

Licença Remuneratória para fins de aposentadoria os servidores abaixo:

- **MARIA HELENA DE LIMA, RG. Nº 1.074.941-7**, LF 01, Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Central do Estado, a partir de 13/05/2010; e

- **JOAO MARIA PEREIRA, RG Nº 920.917-4**, LF 01, Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Agrícola, a partir de 07/05/2010.

Curitiba, 17 de maio de 2010.

Luiz Carlos Giublin Junior,
Diretor Geral.

PORTARIA Nº 058/2010

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 14502, de 17 de setembro de 2004 e o Decreto 5913, de 21 de dezembro de 2005, resolve:

CONCEDER,

Licença Remuneratória para fins de aposentadoria ao servidor **JOSÉ CARLOS CARNEIRO,** RG. Nº 1.452.180-1, LF 01, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, na função de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Agrícola, unidade do Departamento Penitenciário do Paraná, desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, a partir de 17/05/2010.

Curitiba, 17 de maio de 2010.

Luiz Carlos Giublin Junior,
Diretor Geral.

PORTARIA Nº 059/2010

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei 12.676/1999, resolve:

RETIFICAR,

a Portaria nº 44, de 29 de abril de 2010 que concedeu Licença Especial ao (a) servidor(a) José Ivonei Stopassoli, RG. Nº 1.262.153-1, ocupante do cargo de Agente de Execução, na parte referente ao período aquisitivo, para registrar que o mesmo é a partir de 21/12/1997 a 20/06/2002, e não como constou no aludido ato.

Curitiba, 17 de maio de 2010.

Luiz Carlos Giublin Junior,
Diretor Geral.

197/2010

Segurança Pública

Departamento da Polícia Civil - DPC

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO. 18

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ - DELIBERAÇÃO 593/2006 - **DETERMINA**, **PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS,** QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO **JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE 08 DE JUNHO DE 2010, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS,** NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO**:**

PROT.REF 821/09/CPC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: CRISTIANE PANSOLIN CARDOSO e FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO, Investigadores de Polícia.
ADVOGADO – Dr ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE.
RELATOR – Dr GILSON GARRETT ALGAUER.

PROT. 1261/05/CPC
SINDICÂNCIA – ESTÁGIO PROBATÓRIO.
ACUSADO: INÊS BISSONI e LISERIO GERALDO SENN, Investigadores de Polícia.
ADVOGADO – Dr LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA e Dr MILTON MIRO VERNALHA FILHO.
RELATOR – Drª CHARIS NEGRÃO TONHOZI.

Curitiba, 21 de maio de 2010.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente.-

38/2010

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 0 6 7 /2010 – COOHA / DAH

A Coordenadora de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. **PIETRO NUNES LOZOVE**, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista, aplicando Exames Práticos nas Categorias "AB", registrado como Examinador na COOHA/DAH, junto à 06ª Ciretran de Guarapuava, conforme contido no protocolo de nº 10.322.031-9, deste Departamento.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Curitiba, 14 de maio de 2010

MARIA APARECIDA FARIAS
Coordenadora de Habilitação

PORTARIA Nº 0 6 8 /2010 – COOHA / DAH

A Coordenadora de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

A Sra. **EDILÉIA CINTIA BUENO**, funcionária do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrada como Examinadora na COOHA/DAH, junto à 54ª Ciretran de Imbituva, conforme contido no protocolo de nº 10.185.149-4, deste Departamento.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Curitiba, 18 de maio de 2010

MARIA APARECIDA FARIAS
Coordenadora de Habilitação

PORTARIA Nº 0 6 9 /2010 – COOHA / DAH

A Coordenadora de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. **JAKSON MARCELO MARTINS**, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DAH, junto à 04ª Ciretran de União da Vitória, conforme contido no protocolo de nº 10.316.386-2, deste Departamento.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Curitiba, 19 de maio de 2010

MARIA APARECIDA FARIAS
Coordenadora de Habilitação

178/2010

Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0270/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Sonia Bezerra Tavares Pita, R.G. nº. 4.716.405-2, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, Símbolo 1-C**, da 2ª. Regional Metropolitana de Saúde, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 29-03-2010 a 17-04-2010, em substituição a servidora **Airam Oliveira da Rocha Guazelli de Jesus,** R.G. nº. 1.572.272-0, durante licença médica, para tratamento de saúde da titular.

Curitiba, 30 de abril 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0271/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Mario Luiz Ribeiro, R.G. nº. 3.154.125-5, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 3ª. Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 04-05-2010 a 02-06-2010, em substituição ao servidor **José dos Passos Neto,** R.G. nº. 1.741.776-2, durante as férias do titular.

Curitiba, 30 de abril 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0272/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Cleusa Rosane Passos Carneiro, R.G. nº. 3.471.521-1, Assistente Social, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 6ª. Regional de Saúde, sede em União da Vitória, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01-04-2010 a 30-04-2010, em substituição a servidora **Aline Aparecida Ilkiu,** R.G. nº. 9.416.516-4, durante as férias da titular.

Curitiba, 30 de abril 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0273/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Cássia Regina Lorenzetti, R.G. nº. 3.268.754-7, Assistente Social, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 10ª. Regional de Saúde, sede em Cascavel,

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03-05-2010 a 01-06-2010, em substituição a servidora **Eliza de Maria Sousa Abrantes,** R.G. nº. 6.741.577-9, durante as férias da titular.

Curitiba, 30 de abril 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0274/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Eline de Oliveira Mendes, *R.G.* nº. 0.574.416-4, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Regional de Saúde, Símbolo DAS-4, da 14ª. Regional de Saúde, sede em Paranavai, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 05-04-2010 a 04-05-2010, em substituição a servidora **Helena Ribeiro Porto Machado,** R.G. nº. 0.481.566-1, durante as férias da titular.

Curitiba, 30 de abril 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0275/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Roseli Campos Melhado, *R.G.* nº. 3.178.873-0, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 14ª. Regional de Saúde, sede em Paranavai, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 16-04-2010 a 30-04-2010, em substituição a servidora **Célia Nagib Nassar,** R.G. nº. 3.283.699-2, durante licença médica, para tratamento de saúde da titular.

Curitiba, 30 de abril 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0276/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Cláudio da Silva, *R.G.* nº. 4.458.095-0, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 14ª. Regional de Saúde, sede em Paranavai, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08-02-2010 a 09-03-2010, em substituição a servidora **Eulália Ferreira da Silva,** R.G. nº. 4.496.590-9, durante as férias da titular.

Curitiba, 30 de abril 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0277/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Maria Aparecida Batista, *R.G.* nº. 1.945.567-0, Auxiliar de Enfermagem, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 15ª. Regional de Saúde, sede em Maringa, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 10-05-2010 a 08-06-2010, em substituição a servidora **Joslei Martins Marim,** R.G. nº. 4.155.585-5, durante as férias da titular.

Curitiba, 30 de abril 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0278/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Rosiane Palte, *R.G.* nº. 4.536.784-3, Técnico de Enfermagem, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar Porte I, Símbolo DAS-5, do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 09-04-2010 a 23-04-2010, em substituição a servidora **Joseli Maria Araujo,** R.G. nº. 1.452.991-8, durante as férias da titular.

Curitiba, 30 de abril 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0279/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Resolução nº. 0256/2010, de 08-04-2010, *que designou* ***Agnaldo Musso,*** *R.G.* nº. 3.574.734-6, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 20ª. Regional de Saúde, sede em Toledo, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01-04-2010 a 30-04-2010, em substituição a servidora **Silvana Farias Rosa,** R.G. nº. 6.162.196-2, durante as férias da titular.

Onde se lê: da Equipe Regional da 20ª. Regional de Saúde, sede em Toledo;

Leia-se: da Equipe Regional da 22ª. Regional de Saúde, sede em Ivaiporã.

Curitiba, 05 de maio 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0280/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Raul Junior Bely, *R.G.* nº. 4.633.315-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, Símbolo DAS-4, da Superintendência de Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 10-05-2010 a 08-06-2010, em substituição a servidora **Inês Vian,** R.G. nº. 2.213.809-0, durante as férias da titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0281/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Ivana Terezinha Coelho, *R.G.* nº. 3.283.169-9, Enfermeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo 1-C**, da Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01-05-2010 a 30-05-2010, em substituição a servidora **Maria da Graça Ventura,** R.G. nº. 0.568.284-3, durante as férias da titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0282/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Kátia Teixeira de Meiroz Grilo, *R.G.* nº. 2.097.057-0, Farmacêutico, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo 1-C**, do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01-05-2010 a 30-05-2010, em substituição a servidora **Anália Maria Breckenfeld Machado,** R.G. nº. 1.220.661-5, durante as férias da titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0283/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Dayse Regina Assumpção Olesko, *R.G.* nº. 0.892.318-3, Médico, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar Porte II, Símbolo DAS-4, do Hospital Oswaldo Cruz, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03-05-2010 a 17-05-2010, em substituição a servidora **Rosana Camargo,** R.G. nº. 0.770.371-6, durante as férias da titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0284/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Suzana Aparecida Mallmann, *R.G.* nº. 5.619.080-5, Psicólogo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar Porte II, Símbolo DAS-4, do Hospital Oswaldo Cruz, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03-05-2010 a 01-06-2010, em substituição ao servidor **Paulo Renato Nunes,** R.G. nº. 0.699.538-1, durante as férias do titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0285/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

José Laércio Ruiz, *R.G.* nº. 6.521.391-5, Médico, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar Porte II, Símbolo DAS-4, do Hospital Regional da Lapa São Sebastião, sede na Lapa, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01-05-2010 a 30-05-2010, em substituição ao servidor **Edar Gertner,** R.G. nº. 7.203.401-5, durante as férias do titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0286/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Cleusa Rosane Passos Carneiro, *R.G.* nº. 3.471.521-1, Assistente Social, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Regional de Saúde, Símbolo DAS-4, da 6ª. Regional de Saúde, sede em União da Vitória, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03-05-2010 a 01-06-2010, em substituição ao servidor **Ary Carneiro Junior,** R.G. nº. 0.744.175-4, durante as férias do titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0287/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Andréia de Oliveira, *R.G.* nº. 7.012.988-4, Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 12ª. Regional de Saúde, sede em Umuarama, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 10-05-2010 a 08-06-2010, em substituição a servidora **Helena Navarro dos Santos,** R.G. nº. 4.419.223-3, durante as férias da titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0288/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Limiro Lemos dos Santos, *R.G.* nº. 0.655.502-0, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, Símbolo 1-C**, da Equipe Regional da 13ª. Regional de Saúde, sede em Cianorte, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03-05-2010 a 01-06-2010, em substituição a servidora **Neydivalda Peres Tavares,** R.G. nº. 7.059.747-0, durante as férias da titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0289/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Djamedes Maria Garrido, *R.G.* nº. 1.030.228-5, Médico, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Regional de Transplantes, Símbolo 4-C, da Unidade de Transplante da 17ª. Regional de Saúde, sede em Londrina, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 05-05-2010 a 03-06-2010, em substituição ao servidor **Altair Jacob Mocelin,** R.G. nº. 0.304.670-2, durante as férias do titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0290/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Solange da Costa, *R.G.* nº. 3.205.755-1, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 19ª. Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03-05-2010 a 01-

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

06-2010, em substituição a servidora **Renata de Souza,** R.G. nº. 7.692.189-0, durante as férias da titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0291/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Ana Paula Mokfienski Santos, *R.G.* nº. 8.719.496-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, Símbolo 1-C**, da Equipe Regional da 21ª. Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03-05-2010 a 01-06-2010, em substituição a servidora **Luci Alferes Rover,** R.G. nº. 0.942.627-2, durante as férias da titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0292/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Sirlene de Meira Stremel, *R.G.* nº. 1.596.968-7, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, Símbolo 1-C**, da Equipe Regional da 21ª. Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03-05-2010 a 01-06-2010, em substituição a servidora **Gilcele Alves da Silva Loureiro,** R.G. nº. 3.654.318-3, durante as férias da titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0293/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

José Roberto Fiorim, *R.G.* nº. 3.238.672-5, Administrador, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 22ª. Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01-05-2010 a 30-05-2010, em substituição a servidora **Nancy Leny Kuplens,** R.G. nº. 1.205.337-1, durante as férias da titular.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0296/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Elisete Dengo Perin, *R.G.* nº. 3.881.591-1, Auxiliar de Enfermagem, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 11ª. Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 26-04-2010 a 25-05-2010, em substituição ao servidor **Walter Jonas Carvalho,** R.G. nº. 2.123.592-0, durante licença médica, para tratamento de saúde do titular.

Curitiba, 12 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0299/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Helena Maria de Oliveira, *R.G.* nº. 4.647.998-0, Auxiliar Operacional, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, Símbolo 1-C**, da Equipe Regional 20ª. Regional de Saúde, sede em Toledo, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 25-05-2010 a 23-06-2010, em substituição ao servidor **Edimilson Dias Barbosa,** R.G. nº. 7.975.011-5, durante as férias do titular.

Curitiba, 12 de maio de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

91/2010

PORTARIA Nº. 0145/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007,

R E S O L V E :

Revogar, a pedido, de acordo com o artigo 242, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 01-04-2010 a Portaria nº. 0441/2008, de 28-08-2008, que concedeu a pedido de acordo com o artigo 240 e parágrafos da mesma Lei, no período de 01-09-2008 a 01-09-2010, licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, a servidora **Rosane Baggio Fagundes**, R.G. nº. 4.264.483-8, Auxiliar Operacional, da Agência Transfusional da 6ª. Regional de Saúde, sede em União da Vitória, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, 14 de abril de 2010.

Carlos Manuel dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 0156/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria Coletiva nº. 0467/2009, de 13-11-2009, que concedeu Licença Especial, na parte que se refere a fruição da servidora **Ilsa Ramos Pinto**, R.G. nº. 3.684.779-4, Auxiliar Operacional, da Equipe Regional da 1ª. Regional de Saúde, sede em Paranagua, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Onde-se lê :	fruíção 03-11-2009;
Leia-se:	**fruição** **31-03-2010.**

Curitiba, 19 de abril de 2010.

Carlos Manuel dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 0157/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007,

RESOLVE:

Excluir, a pedido, da Portaria Coletiva nº. 0087/2010, de 10-03-2010, que concedeu Licença Especial, na parte que se refere o nome da servidora **Jussara Maria Stachoviak**, R.G. nº. 0.923.627-9, Técnico Administrativo, da Equipe Regional da 14ª. Regional de Saúde, sede em Paranavai, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, 19 de abril de 2010.

Carlos Manuel dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 0178/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria Coletiva nº. 0040/2010 de 29-01-2010, que concedeu Licença Especial, na parte que se refere ao período de exercício das funções da servidora **Zelide Brandelero**, R.G. nº. 3.627.797-4, Técnico Administrativo, do Grupo Administrativo Setorial da Diretoria Geral, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Onde-se lê :	período/complemento	21-12-1997 a 21-12-2002;
Leia-se:	**período/complemento**	**21-12-1997 a 21-06-2002;**
	Comp. Acervo Anterior.	

Curitiba, 03 de maio de 2010.

Carlos Manuel dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 0180/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria Coletiva nº. 0230/2005 de 19-04-2005, que concedeu Licença Especial, na parte que se refere ao período de exercício das funções da servidora **Miriam Aparecida Schweitzer de Miranda**, R.G. nº. 0.777.955-0, Médico, do CRE-Kennedy, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Onde-se lê :	período/complemento	21-12-1997 a 21-12-2002;
Leia-se:	**período/complemento**	**21-12-1997 a 21-06-2002;**

Curitiba, 03 de maio de 2010.

Carlos Manuel dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 0185/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007,

RESOLVE:

Excluir, a pedido, da Portaria Coletiva nº. 0013/2010, de 11-01-2010, que concedeu Licença Especial, na parte que se refere o nome da servidora **Elizabeth Maria Jung Arco-Verde**, R.G. nº. 1.996.948-7, Técnico Administrativo, do Centro Formador de Recursos Humanos, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, 07 de maio de 2010.

Carlos Manuel dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 0186/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria Coletiva nº. 0067/2010 de 08-03-2010, que concedeu Licença Especial, na parte que se refere ao período de exercício das funções da servidora **Elizabeth Maria Jung Arco-Verde**, R.G. nº. 1.996.948-7, Técnico Administrativo, do Centro Formador de recursos Humanos, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Onde-se lê :	período/complemento	21-12-2002 a 21-12-2007;
Leia-se:	**período/complemento**	**21-12-1997 a 21-12-2002.**

Curitiba, 07 de maio de 2010.

Carlos Manuel dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 0189/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria Coletiva nº. 0121/2010, de 29-03-2010, que concedeu Licença Remuneratória, na parte que se refere a data da fruição da servidora **Maria da Penha Amorim Atanázio**, R.G. nº. 2.157.292-6, Auxiliar Operacional, da Agência Transfusional da 12ª. Regional de Saúde, sede em Umuarama, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Onde-se lê :	a partir de 15-03-2010;
Leia-se:	**a partir de 01-05-2010.**

Curitiba, 12 de maio de 2010.

Carlos Manuel dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 0194/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria Coletiva nº. 0134/2010 de 01-04-2010, que concedeu Licença Especial, na parte que se refere ao período de exercício das funções e da fruíção do servidor **Alceu de Oliveira Toledo Junior**, R.G. nº. 3.203.828-0, Farmacêutico, do NISS-Ponta Grossa da 3ª. Regional de Saúde, sede em Ponta grossa, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Onde-se lê :	período/complemento fruição	21-12-1992 a 21-12-1997; 90 dias;
Leia-se:	**período/complemento** **fruição**	**21-12-1997 a 21-12-2007;** **180 dias.**

Curitiba, 14 de maio de 2010.

Carlos Manuel dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 0197/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº. 777, de 09-05-2007,

R E S O L V E :

Conceder, a pedido, de acordo com o artigo 240, parágrafos, 1º. e 2º. da Lei nº. 6174, de 16 de novembro de 1970, no período de 01-07-2010 a 19-06-2012, licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, S.P.I. nº. 10.409.560-7, ao servidor **Armando Pinheiro Machado de Souza**, R.G. nº. 0.787.585-1, Advogado, da Assessoria Jurídica, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Curitiba, 14 de maio de 2010.

Carlos Manuel dos Santos
Diretor Geral

92/2010

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

P O R T A R I A N. 151 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.
ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000362790-0	02	APME	RH	HOSP.COLONIA ADAUTO BOTELHO	10347074	90	21.12.2002 A 21.12.2007	19.04.2010
ADEMIS BAGLIOLI				PIRAQUARA				
000740048-9	01	APME	RM	CENTRO PSIQUIATRICO METROPOLIT	10395155	90	21.12.1992 A 21.12.1997	20.04.2010
LEA SILVIA COLLE				CURITIBA				

CURITIBA 16 DE ABR DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

93/2010

P O R T A R I A N. 158 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.
ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001151546-0	02	APNS	RL	17RS-EQ.REG.-LONDRINA	10346299	180	21.12.1997 A 21.12.2007	01.04.2010
SONIA MARIA DE ALMEIDA				LONDRINA				
002029697-6	02	AOAD	BH	08RS-NOVA ESPERANCA SUDOESTE	10406734	90	21.12.1992 A 21.12.1997	15.04.2010
AIRTON COELHO				NV ESP SUDOESTE				
003858720-0	01	AETA	EH	HOSP.DERMAT.SANITARIA DO PR	10395508	90	01.09.2000 A 01.09.2005	03.05.2010
MARIA LUCIA SOARES				PIRAQUARA				

CURITIBA 19 DE ABR DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

94/2010

P O R T A R I A N. 165 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.
ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000659219-8	01	AOSA	BF	15RS-SAO JORGE DO IVAI	10407342	90	21.12.2002 A 21.12.2007	01.05.2010
OSVALDO RIZZI				S JORGE DO IVAI				
000786054-4	01	AOMO	BD	HOSPITAL DO TRABALHADOR	10347415	90	21.06.2002 A 21.06.2007	03.05.2010
UBIRACY DA ROSA RIBAS				CURITIBA				
000889824-3	01	APME	RE	HOSP.ZONA SUL DE LONDRINA	10408049	90	21.12.1997 A 21.12.2002	01.05.2010
EDSON DOS SANTOS ZUCCOLI				LONDRINA				
000934902-2	01	AOSA	BG	02RS-CRE KENNEDY	10395359	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
AUDILINA ROMBALDI REICH				CURITIBA				
000968907-9	01	AETA	EM	HOSP.COLONIA ADAUTO BOTELHO	10395250	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
ANTONIO CARLOS LOYOLA DA SILVA				PIRAQUARA				
001081062-0	02	APAD	RG	CENTRO DE SANEAMENTO VIG.SANIT	10395300	90	21.06.2002 A 21.06.2007	01.05.2010
ROQUE PERINAZZO				CURITIBA				
001109551-8	01	AOOP	BF	HOSP.REG.LAPA SAO SEBASTIAO	10395342	90	21.12.1997 A 21.12.2002	01.05.2010
ALFONSO ARNO SATLER				LAPA				
001163088-0	01	APPE	RL	CENTRO PSIQUIATRICO METROPOLIT	10346337	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
JOCIANE MARIA DA SILVA PALMAS				CURITIBA				
001164195-4	01	AETA	EL	04RS-AGENCIA TRANSFUSIONAL	10410117	90	21.12.1997 A 21.12.2002	03.05.2010
EMILINHA DE FATIMA ZARPELLON				IRATI				
001254501-0	01	AELB	EM	CENTRO HEMOT.E HEMAT. DO PR	10395262	90	21.12.1992 A 21.12.2002	03.05.2010
CECILIA KAZUKO GOYA				CURITIBA				
001286390-0	02	AOOP	BD	HOSP.LUIZA BORBA CARNEIRO	10395409	90	21.12.2002 A 21.12.2007	01.05.2010
ROZILDA MARIA MARTINS MARKS				TIBAGI				
001382583-1	02	AOOP	BG	CENTRO DE PROD.PESQ.IMUNIOLOG.	10439668	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
DIRCE DO CARMO FERREIRA				CURITIBA				
001404205-9	01	AOMO	BL	16RS-EQ.REG.-APUCARANA	10289140	90	21.06.2002 A 21.06.2007	03.05.2010
JOSE MILTON ALVES				APUCARANA				
001448436-1	01	APSI	RH	HOSP.OSVALDO CRUZ	10394332	90	21.12.2002 A 21.12.2007	10.05.2010
ANA CRISTINA LAZINSKI				CURITIBA				
001465080-6	01	APNS	RL	HOSP.REG.LAPA SAO SEBASTIAO	10394792	90	21.06.2002 A 21.06.2007	01.05.2010
LUCI MARIA HOFFMANN COELHO				LAPA				
001465146-2	01	AOSA	BG	HOSP.COLONIA ADAUTO BOTELHO	10395253	90	16.07.2004 A 16.07.2009	01.05.2010
SUELI TEREZINHA ZANIN GUENO				PIRAQUARA				

CURITIBA 26 DE ABR DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

95/2010

P O R T A R I A N. 166 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.
ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001657300-0	01	AETA	EM	17RS-EQ.REG.-LONDRINA	10408047	90	21.12.1992 A 21.12.2002	05.05.2010
HELENA YOSHIKO MURAGUCHI				LONDRINA				
001739128-3	01	AOSA	CM	08RS-SANTO ANTONIO SUDOESTE	10406739	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
MIRACI MARIA DE SA CORREIA				STO A SUDOESTE				
001771900-9	02	AOOP	BH	19RS-BARRA DO JACARE	10288734	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
LAIDE CALIXTO FERRARI				BARRA DO JACARE				
001778388-2	01	AOOP	BL	HOSP.COLONIA ADAUTO BOTELHO	10395251	90	21.12.2002 A 21.12.2007	01.05.2010
LERENILDA DE OLIVEIRA SILVA				PIRAQUARA				
001837381-5	01	AOTE	BL	CENTRO PSIQUIATRICO METROPOLIT	10289194	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
ZEGLINDE BECKER				CURITIBA				
001926138-7	01	APME	RE	HOSP.ZONA SUL DE LONDRINA	10347097	180	21.12.1997 A 21.12.2007	03.05.2010
LUIZ FERNANDO PIROLLI				LONDRINA				
002085461-8	02	AOOP	BF	CENTRO HEMOT.E HEMAT. DO PR	10394808	90	21.12.1997 A 21.12.2002	03.05.2010
DORACI NUNES				CURITIBA				
002152260-0	02	AOOP	AC	HOSP.DERMAT.SANITARIA DO PR	10395283	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
CREUZA JAQUES ZENI				PIRAQUARA				
003003021-4	01	AOSA	BH	11RS-ARARUNA	10403742	90	21.12.1997 A 21.12.2002	03.05.2010
NAIR LAVEZZO GARCIA				ARARUNA				
003152027-4	01	AOSA	BF	16RS-FAXINAL	10346802	90	21.12.1997 A 21.12.2002	31.05.2010
NAZIRA DA SILVA				FAXINAL				
003201456-9	02	AOOP	BF	19RS-NISS JACAREZINHO	10345810	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
IVANILDE PEDROZO DE MIRANDA				JACAREZINHO				
003215393-3	01	AETA	DF	01RS-NISS PONTAL DO PARANA	10394903	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
MARIA APARECIDA DE BRITO				PONTAL PARANA				
003280956-1	01	APOD	RF	19RS-CARLOPOLIS	10345805	90	21.12.1997 A 21.12.2002	03.05.2010
LILIAN MARIA CAETANO CLARO				CARLOPOLIS				
003299272-2	01	AOOP	BF	HOSPITAL DO TRABALHADOR	10439648	90	21.12.2002 A 21.12.2007	01.05.2010
MARIA APARECIDA BENELLI				CURITIBA				
003301597-6	01	APEN	RH	DSS-DIRETORIA SERVICOS SAUDE	10288680	90	04.01.2000 A 04.01.2005	04.05.2010
DIRCEU KRAINSKI PINTO				CURITIBA				
003356180-6	01	AOMO	BD	DAD-DESG-DEPTO SERV.GERAIS	11395204	90	30.06.2004 A 30.06.2008	01.05.2010
APARECIDO FRANCISCO DA SILVA				CURITIBA				

CURITIBA 26 DE ABR DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

96/2010

P O R T A R I A N. 167 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.
ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
003444413-7	01	AOSA	BG	19RS-SANTO ANTONIO DA PLATINA	10345806	90	21.12.1997 A 21.12.2007	01.05.2010
MARIA EUGENIA RODRIGUES DE CAMPOS				STO ANT PLATINA				
003591084-0	01	APTO	QB	HOSP.COLONIA ADAUTO BOTELHO	10395252	90	10.01.2005 A 05.10.2010	03.05.2010
SORAYA LEONE DE MORAES				PIRAQUARA				
003636269-3	01	AOOP	BE	HOSP.COLONIA ADAUTO BOTELHO	10395304	90	21.12.2002 A 21.12.2007	01.05.2010
CLEUSA GOMES VELOSO				PIRAQUARA				
003698511-9	01	AOOP	AM	HOSP.DR.ANISIO FIGUEIREDO	10394587	90	21.12.1997 A 21.12.2002	03.05.2010
MARIA JOSE CONSTANCIO FARIAS				LONDRINA				
003926071-9	01	AOOP	BF	11RS-NUCLEO DE HEMOTERAPIA	10403731	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
VANDIR DA SILVA MORAIS				CAMPO MOURAO				
004246203-9	02	AOTE	BF	HOSP.DERMAT.SANITARIA DO PR	10395282	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
EDINEIA FRANCA DA SILVA DOS SANTOS				PIRAQUARA				
004290226-8	02	AOOP	BD	CENTRO HEMOT.E HEMAT. DO PR	10439665	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
MARIA GONCALVES ROCHA				CURITIBA				
004541373-0	01	AOMO	AA	19RS-UNID SUPOR AVANCADO VIDA	10175415	90	06.01.2005 A 06.01.2010	01.05.2010
AMARILDO GALDINO SOARES				JACAREZINHO				
004620060-8	01	AOOP	BF	11RS-NUCLEO DE HEMOTERAPIA	10403735	90	21.12.1997 A 21.12.2002	03.05.2010
EDELINDA LENZ DA SILVA				CAMPO MOURAO				
006032469-7	01	APME	QB	DSS-CENT REG LEITOS CONSULTAS	10395548	90	25.01.2005 A 25.01.2010	11.05.2010
FABIANA MIRANDA RODRIGUES ESPOSITO				CURITIBA				
006436602-5	01	APME	RH	13RS-EQ.REG.-CIANORTE	10407917	90	21.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
ROSANGELA ZIGGIOTTI DE OLIVEIRA				CIANORTE				
010271450-4	01	AETN	DD	CENTRO HEMOT.E HEMAT. DO PR	10439536	90	10.01.2005 A 10.01.2010	03.05.2010
ENI SILVEIRA				CURITIBA				

CURITIBA 26 DE ABR DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

97/2010

P O R T A R I A N. 168 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.
ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000889824-3	03	APME	RE	HOSP.ZONA SUL DE LONDRINA	10393836	90	21.12.1997 A 21.12.2002	10.05.2010
EDSON DOS SANTOS ZUCCOLI				LONDRINA				
001908307-1	01	AOOP	CH	HOSPITAL DO TRABALHADOR	10439651	90	21.12.2002 A 21.12.2007	05.04.2010
IVONE KRACHINSKI				CURITIBA				

CURITIBA 26 DE ABR DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

98/2010

P O R T A R I A N. 179 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.
ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
003627997-4	01	AETA	EL	DAD-DESG-DEPTO SERV.GERAIS	10395179	90	21.06.2002 A 21.06.2007	04.05.2010
ZELIDE BRANDELERO				CURITIBA				

CURITIBA 03 DE MAI DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

99/2010

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

P O R T A R I A N. 181 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.

ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000777955-0	01	APME	RL	02RS-CRE MARECHAL	10395358	90	21.06.2002 A 21.06.2007	03.05.2010
MIRIAM APARECIDA SCHWEITZER DE MIRANDA				CURITIBA				

CURITIBA 03 DE MAI DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

100/2010

P O R T A R I A N. 182 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.

ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000966394-0	01	APAS	RG	CENTRO PSIQUIATRICO METROPOLIT	10394331	90	21.12.2002 A 21.12.2007	01.05.2010
ALBA REGINA CAMPANHOLO				CURITIBA				
001411105-0	01	AETR	EN	02RS-CRE MARECHAL	10439861	90	21.12.1997 A 21.12.2002	03.05.2010
ELVIRA BEVILAQUA BINDA				CURITIBA				
001437300-4	01	AOOP	BG	HOSP.REG.LAPA SAO SEBASTIAO	10394540	90	21.12.2002 A 21.12.2007	27.05.2010
ORIDES GONCALVES TENORIO				LAPA				
001695444-6	02	APME	RL	HOSPITAL DO TRABALHADOR	10395186	90	21.12.2002 A 21.12.2007	01.04.2010
ROSICLER HAMILKO JAMBERSI				CURITIBA				
002224088-9	01	AOAD	CM	HOSP.REG.LAPA SAO SEBASTIAO	10394539	90	21.12.1997 A 21.06.2002	08.05.2010
JOECI DA LUZ GARCIA DE LIMA				LAPA				
003377580-6	02	APME	RD	HOSP.DR.ANISIO FIGUEIREDO	10395378	90	21.12.1997 A 21.12.2002	03.05.2010
JONILSON FAVARETO				LONDRINA				
005639583-0	01	AOAD	AA	15RS-CENTRAL REG LEITOS CONSUL	10407361	90	24.01.2005 A 24.01.2010	11.05.2010
JAILSON PASSOS DA SILVA				MARINGA				

CURITIBA 03 DE MAI DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

101/2010

P O R T A R I A N. 183 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.

ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000705938-8	01	APME	RF	17RS-PORECATU	10408075	180	21.12.1992 A 21.12.2002	01.05.2010
VALDIVAL GALDIOLI				PORECATU				
000884243-4	01	APME	RE	07RS-EQ.REG.-PATO BRANCO	10402270	90	21.12.1997 A 21.12.2002	10.05.2010
FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA				PATO BRANCO				
001135304-5	02	AOSA	CH	15RS-EQ.REG.-MARINGA	10407304	90	21.12.1992 A 21.12.1997	05.04.2010
PAULO FERNANDES ALMENARA				MARINGA				
001299833-3	02	APME	RE	10RS-CRE CASCAVEL	10398651	90	14.08.1993 A 14.08.1998	03.05.2010
FRANCISCO AUGUSTO DEL ARCOS				CARNEIRO CASCAVEL				
001373144-6	02	AETS	EN	02RS-2A.REG. DE SAUDE MET CTBA	10451119	90	21.12.2002 A 21.12.2007	14.05.2010
WILMA DE FATIMA GOMES				CURITIBA				
003226044-6	01	APEN	RE	07RS-EQ.REG.-PATO BRANCO	10402275	90	26.04.2003 A 26.04.2008	03.05.2010
KATIA DARLENE STORTI DE AZEVEDO				PATO BRANCO				
003668729-0	01	AOOP	BD	03RS-EQ.REG.-PONTA GROSSA	10398749	90	21.12.1997 A 21.12.2002	03.05.2010
MARIEL APARECIDA CUNHA CARNEIRO				PONTA GROSSA				
004206928-0	01	AETA	EM	15RS-CRE MARINGA	10407341	90	22.12.2002 A 21.12.2007	03.05.2010
EDSON DOS SANTOS				MARINGA				
010286679-7	01	APME	QB	11RS-UNID SUPOR AVANCADO VIDA	10403772	90	28.02.2005 A 28.02.2010	24.05.2010
CLAUDIA OPPERMANN ROCHA				CAMPO MOURAO				

CURITIBA 03 DE MAI DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

102/2010

P O R T A R I A N. 193 / 2010 **LICENCA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS DE ACORDO COM O DECRETO N. 777, DE 09-05-2007, E EM CONSONANCIA COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 E PARAGRAFOS DA LEI 10219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970.

ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
004077413-0	02	AOOP	BG	HOSP.DERMAT.SANITARIA DO PR	10440182	90	21.12.2002 A 21.12.2007	17.05.2010
AGUIDA MARTINS DA SILVA				PIRAQUARA				

CURITIBA 14 DE MAI DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

103/2010

P O R T A R I A N. 152 / 2010 **LICENCA REMUNERATORIA**

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
001226704-5	01	AETA	EN	DRH-DARH-DEPTO ADM.REC.HUMANOS	10347150	19.04.2010
MARIA CALMINDA BORGES				CURITIBA		
001233653-5	01	AOSA	BG	CENTRAL DE TRANSPLANTES	10394793	19.04.2010
DIARMINDA BUENO DE PAULA				CURITIBA		

CURITIBA 16 DE ABRIL DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

104/2010

P O R T A R I A N. 153 / 2010 **LICENCA REMUNERATORIA**

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
000370457-2	02	APME	RM	HOSPITAL DO TRABALHADOR	7684685	12.04.2010
CLEUZA RAMOS DORIA				CURITIBA		

CURITIBA 16 DE ABRIL DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

105/2010

P O R T A R I A N. 160 / 2010 **LICENCA REMUNERATORIA**

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
000734633-6	01	APOD	RH	02RS-CENTRO ATEND.INT.FISSURAD	10346416	16.04.2010
DALTON LUIZ BITTENCOURT				CURITIBA		
000771284-7	01	APMF	RM	CENTRO DE PROD.PESQ.IMUNIOLOG.	10395299	26.04.2010
TAKAKO MIYAWAKI				CURITIBA		
000937784-0	01	AEAE	FB	HOSPITAL DO TRABALHADOR	10395302	26.04.2010
IRENE ROSALINA CADORE				CURITIBA		
001658853-9	02	AOOP	BD	09RS-LABORATORIO CENTRAL	10398964	26.04.2010
MARIA DE JESUS LOPES FERREIRA				FOZ DO IGUACU		

CURITIBA 19 DE ABRIL DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

106/2010

P O R T A R I A N. 163 / 2010 **LICENCA REMUNERATORIA**

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
001067689-4	01	APOD	RL	02RS-CENTRO ATEND.INT.FISSURAD	10395408	26.04.2010
LUZIA MARIA DE SANTANA				CURITIBA		

CURITIBA 20 DE ABRIL DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

107/2010

P O R T A R I A N. 184 / 2010 **LICENCA REMUNERATORIA**

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
000888077-8	01	AETA	EM	HOC-CRE METROPOLITANO	10439913	28.04.2010
EDEJALDE FORMIGHIERI COSTA				CURITIBA		
001192863-3	01	AETA	EM	HOSP.DR.ANISIO FIGUEIREDO	10394399	03.05.2010
JOSE LOPES BARREIRO				LONDRINA		
001323185-0	01	APMV	RL	18RS-EQ.REG.-CORNELIO PROCOPIO	10430917	03.05.2010
CIRO HIROKI NABESHIMA				CORN PROCOPIO		
003198007-0	02	AOSA	BG	13RS-INDIANOPOLIS	10407930	03.05.2010
EURIDICE INACIO SADOVSKI				INDIANOPOLIS		

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

108/2010

P O R T A R I A N. 187 / 2010 **LICENCA REMUNERATORIA**

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
001244465-6	02	AOSA	BH	08RS-ENEAS MARQUES	10345577	03.05.2010
ALBERTINA MARIA CATANIO MACHADO				ENEAS MARQUES		
002060194-9	01	APMV	RL	02RS-2A.REG. DE SAUDE MET CTBA	10394581	03.05.2010
MARCIA OLIVEIRA LOPES				CURITIBA		

CURITIBA 07 DE MAIO DE 2010

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

109/2010

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Trabalho, Emprego e Promoção Social

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR

RESOLUÇÃO N.º 001/2010

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, no uso de suas competências e tendo em vista a deliberação constante em ata e aprovada em Assembleia Ordinária de 11/11/2009 e referendada em 12/05/2010, Resolve:

Art.1º. Aprovar a realização da V Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, agendada para os dias 11 e 12 de novembro de 2010.
Art.2º. Aprovar a constituição da Comissão de Organização da V Conferência Estadual, dos Direitos do Idoso, cuja composição contará com 03 Conselheiros Governamentais e 03 Conselheiros da Sociedade Civil, com apoio técnico da SETP.

Conselheiros Governamentais
- Bohdan Metchko Filho (SETP)
- João Dario de Oliveira (SEJU)
- Rubens Bendlin (SESA)

Conselheiros da sociedade Civil
- José Araújo da Silva (Ação Social do Paraná)
- Janary Maranhão Bussmann (AMAI)
- Irmã Julieta Zanolla (Província Brasileira Filhas da Caridade de São Vivente de Paulo)

Apoio Técnico da SETP
- Coordenação: Nicéia Brandão Lemes (NUCLEAS)
- Apoio técnico: Lucimeri Sampaio Bezerra (CDI)
  Helena Navarro Gimenez (CDI)

Art.3º Caso seja necessário, a Comissão terá autonomia para convocar outros Conselheiros e técnicos para auxiliarem na condução dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de maio de 2010

Bohadan Metchko Filho
Presidente do CEDI/PR

117/2010

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I. Autorizar a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis à entidade **Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP**, com relação ao descumprimento das obrigações que decorreram do Contrato nº 038/2008, uma vez que a Resolução n°575/08 MTE estabelece o percentual limite de até 10% para evasão de educandos e a entidade permitiu a evasão de 5,41% acima do máximo permitido, o que representou um total de 19 jovens evadidos. Em decorrência de ter excedido o percentual permitido, a SETP teve de devolver ao erário federal o valor de R$20.852,50 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

II. Determinar que, após observado o prazo legal para contraditório e ampla defesa, de 05 (cinco) dias corridos, por parte da entidade notificada, sejam aplicadas as sanções cabíveis, sendo possível aplicação de **multa e/ou suspensão temporária de de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,** pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos de acordo com o contido no art. 152, inciso IV e art. 154, IV, da Lei Estadual n°15.608/07 e art. 87, inciso II e III da Lei n°8.666/93.

É a decisão.
Curitiba, 18 de maio de 2010.
Tércio Albuquerque
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social

116/2010

Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 1101

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8010/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

em prorrogação, à Promotora de Justiça **JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN** 14 (quatorze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2009, tendo *em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 19 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RICARDO BASSO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **CONGONHINHAS,** durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 10 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1108

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8206/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

em prorrogação, ao Promotor de Justiça **THADEU AUGIMERI DE GÓES LIMA** 07 (sete) dias das férias relativas ao 2º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 2644/08, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral dos períodos, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 15 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **GOIOERÊ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 11 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1141

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **LETÍCIA ROSA RAVACCI** para, sem prejuízo do contido no item II da Resolução nº 1044/10, atuar nas comarcas de **PRIMEIRO DE MAIO** no período de 03 a 17 de maio do ano em curso, de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** entre os dias 14 e 28 de junho do fluente e de **SERTANÓPOLIS** de 28 de maio a 11 de junho do ano em curso.

Curitiba, 13 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1151

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8553/10-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **WILLIAN LIRA DE SOUZA** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2001.301-2, em trâmite na Vara Criminal e Anexos do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba**,** até seus ulteriores termos, ficando, em consequência revogada a Resolução nº 1709/2009.

Curitiba, 14 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1163

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8507/10-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **WALDIR FRANCO FÉLIX** para atuar nos Autos de Ação de Indenização por Dano Moral nº 796/08, em trâmite junto à 11ª Vara Cível do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA,** em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ROSANE CIT**

Curitiba, 17 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1164

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8551/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora Substituta **ROBERTA FRANCO MASSA** 26 (vinte e seis) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2009, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 07 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTTO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **MEDIANEIRA**, durante as férias da Promotora acima nominada.

Curitiba, 18 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1165

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5849/10-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **CRISTINE E. LANGHAMMER BONAMIGO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2010.153-9, em trâmite no Juízo Criminal da comarca de **PATO BRANCO,** até seus ulteriores termos.

Curitiba, 18 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1173

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8549/10-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA** para atuar nos Autos de Carta de Ordem nº 2010.519-4, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **MATINHOS.**

Curitiba, 18 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1174

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8556/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO** 01 (um) dia das férias relativas ao 1º período de 1993, asseguradas pela Resolução nº 0204/96, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para ser usufruído em 14 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1176

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8574/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS** 03 (três) dias de férias, sendo 02 (dois) dias relativas ao 2º período de 2005 e 01 (um) dia relativas ao 1º período de 1996, asseguradas, respectivamente, pelas resoluções nºs. 1141/05 e 1760/00, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 19 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **SÃO MATEUS DO SUL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1177

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8573/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2010, para serem usufruídos a partir de 1º de junho do ano em curso.

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **TARCILA SANTOS TEIXEIRA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **SÃO MATEUS DO SUL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1181

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8585/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **RAPHAEL ADALBERTO SOARES** 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 1999, asseguradas pela Resolução nº 0652/02 *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 17 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **JULIANA COSTA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **PATO BRANCO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1183

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8676/10-PGJ, resolve

R E M O V E R

por opção, o Procurador de Justiça abaixo nominado para a seguinte Procuradoria de Justiça:

- o Doutor **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA** da 5ª Procuradoria de Justiça Criminal para a 2ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Curitiba, 18 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1184

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA** e os Promotores Substitutos **EDUARDO LABRUNA DAIHA, EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS e RAUL FERNANDO FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem no Mutirão Carcerário – Subpolo Regional da comarca de **MARINGÁ**, a partir de 15 de maio do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1189

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **LAÍS LETCHACOVSKI** e **MÔNICA SAKAMORI** para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido na Resolução nº 1120/08, atuarem na 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA,** a partir de 17 de maio do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1191

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RAUL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARIALVA,** no período de 11 a 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1192

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8718/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **DENIS PESTANA** 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 2006, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 18 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores Substitutos **ERINTON CRISTIANO DALMASO** e **SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **ARAPONGAS**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1193

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8651/10-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor Substituto **RICARDO BASSO** 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 2009, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 02 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1194

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8729/10-PGJ, resolve

C O N C E D E R

á Promotora de Justiça **CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTEIRO** 17 (dezessete) dias de férias, sendo 16 (dezesseis) dias relativos ao 1º período de 2010 e 01 (um) dia relativo ao 2º período de 1996, asseguradas pelas Resoluções nºs 126/10 e 0893/06, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 14 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1195

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RAUL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **MANDAGUARI,** no período de 07 a 11 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1196

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8800/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

04 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça **MAÍSA APARECIDA DE ARAÚJO RUIZ** para tratamento de sua saúde, a partir do dia 18 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **ALMIR CIZAURRE FUSCO, JANDERSON CAMÕES DE CARVALHO IASSAKA, RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES** e **EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **LONDRINA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1197

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas, resolve

D E S I G N A R

os Procuradores de Justiça **CID MARCUS VASQUES, RONALDO LUIZ BAGGIO** e **NEY ROBERTO ZANLORENZI** para atuarem junto à 3ª Procuradoria de Justiça Cível até ulterior deliberação.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1198

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8798/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **SANDRO ALEX HANNICKEL** 02 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 2134/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 20 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ANDRÉ TIAGO PASTERNACK GLITZ** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUARAPUAVA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1199

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8796/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **CARLOS ALBERTO BAPTISTA** 05 (cinco) dias de férias, sendo 02 (dois) dias relativas ao saldo restante do 2º período de 2005, 01 (um) dia relativas ao saldo restante do 1º período de 2006 e 02 (dois) dias relativas ao saldo do 1º período de 2007, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 1141/05, 0298/06 e 2310/06, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 24 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 10ª Promotoria de Justiça da comarca de **PONTA GROSSA,** durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1200

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8817/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA** para tratamento de sua saúde, a partir de 17 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **GOIOERÊ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1201

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8803/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

ao Promotor de Justiça **AURÉLIO JOSÉ AGGIO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 1994, asseguradas, pela Resolução nº 1328/08, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para ser usufruído em 21 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **WILLIAN LIRA DE SOUZA** e **NAYANI KELLY GARCIA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1203

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **SUSANA MARIA MALUF** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar nas audiências da 8ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 20 de maio do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido no item II da Resolução nº 1077/2010, atuar nas audiências da 9ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 20 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1204

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **LETÍCIA ROSA RAVACCI** para atuar nos Autos de Processo Crime nº 2002.09-0, em trâmite na comarca de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, até ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2171/2009.

Curitiba, 20 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1205

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, resolve

A U T O R I Z A R

os Coordenadores de Grupos de Estudos do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem de Reunião Administrativa**,** a realizar-se no dia 28 de maio do ano em curso, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Curitiba.

Curitiba, 20 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1207

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8693/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO** 13 (treze) dias das férias relativas ao 2º período de 2009, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 12 de maio do ano em curso.

Curitiba, 20 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 05/10

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 31/01 do Colégio de Procuradores, de 09 de outubro de 2001, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Procurador de Justiça Doutor **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA,**

AVISA

que se encontra aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo, a inscrição para o preenchimento do cargo de Procurador de Justiça, junto à **5ª Procuradoria de Justiça Criminal**, a ser preenchida pelo critério de **OPÇÃO**, na forma mencionada pelo precitado artigo.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça,
Presidente

344/2010

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PROTOCOLO: 19896/2007-PGJ-MP/PR

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: READMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS

AVISO 006 / 2010

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a concessão do prazo de 15 (quinze) dias aos interessados em eventual revisão pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da promoção de arquivamento dos autos de procedimento administrativo protocolado sob nº 19896/2007-PGJ-MP/PR, instaurado para apurar a regularidade da readmissão de servidores públicos estaduais pela Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Curitiba, 11 de maio de 2010.

Lineu Walter Kirchner
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

340/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DEFESA CONSUMIDOR DE CURITIBA

INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

Inquérito Civil nº130/2009
Objeto: Juros abusivos empréstimo pessoal
Data de Instauração: 17/12/2009
Representado(a): Banco Paraná Banco

Procedimento Preparatório nº131/2009
Objeto: Práticas Comerciais
Data de Instauração: 23/12/2009
Representado(a): Webjet Linhas aéres

Procedimento Preparatório nº01/2010
Objeto: Implantação de Linha de ônibus
Data de Instauração: 22/12/2009
Representado(a): URBS

Procedimento Preparatório nº02/2010
Objeto: Publicidade Irregular
Data de Instauração: 22/01/2010
Representado(a): Editora Fundamento Educacional

Inquérito Civil nº03/2010
Objeto: Prática abusiva meia entrada
Data de Instauração: 28/01/2010
Representado(a): Cinemark

Inquérito Civil nº04/2010
Objeto: Prática abusiva meia entrada
Data de Instauração: 15/03/2010
Representado(a): John Bull Music Bar

Inquérito Civil nº05/2010
Objeto: Planos de Saúde
Data de Instauração: 22/03/2010
Representado(a): Sulamérica Saúde

Inquérito Civil nº06/2010
Objeto: Publicidade
Data de Instauração: 08/03/2010
Representado(a): Kia Motors

Inquérito Civil nº 07/2010
Objeto: Publicidade
Data de Instauração: 09/03/2010
Representado(a): Peoget Citroen do Brasil

Inquérito Civil nº08/2010
Objeto: Publicidade
Data de Instauração: 09/03/2010
Representado(a): Ford Brasil

Inquérito Civil nº09/2010
Objeto: Publicidade
Data de Instauração: 09/03/2010
Representado(a): Honda Automóveis do Brasil

Inquérito Civil nº10/2010
Objeto: Publicidade
Data de Instauração: 09/03/2010
Representado(a): S Motors Comercio de Importação e Exportação (Subaru)

Inquérito Civil nº11/2010
Objeto: Publicidade
Data de Instauração: 09/03/2010
Representado(a): Toyota do Brasil

Inquérito Civil nº13/2010
Objeto: Publicidade
Data de Instauração: 09/03/2010
Representado(a): Mercedes Bens do Brasil

Inquérito Civil nº12/2010
Objeto: Publicidade
Data de Instauração: 09/03/2010
Representado(a): Hyundai Caoa do Brasil

Inquérito Civil nº14/2010
Objeto: Práticas comerciais
Data de Instauração: 31/03/2010
Representado(a): Companhia de Seguros Aliança Brasil

Inquérito Civil nº13/2010
Objeto: Publicidade
Data de Instauração: 09/03/2010
Representado(a): Mercedes Bens do Brasil

Inquérito Civil nº15/2010
Objeto: Produto impróprio para consumo
Data de Instauração: 29/03/2010
Representado(a): Garoto S/A e Lojas Americanas

Inquérito Civil nº16/2010
Objeto: Práticas e cláusulas abusivas
Data de Instauração: 29/03/2010
Representado(a): VRG – Linhas Aéreas

Inquérito Civil nº17/2010
Objeto: Produtos fertilizantes fora do padrão
Data de Instauração: 08/04/2010
Representado(a): Bunge Fertilizantes

Inquérito Civil nº18/2010
Objeto: Produto impróprio para consumo
Data de Instauração: 28/04/2010
Representado(a): Lacosmo Laboratório de Cosmetologia e Aliança Internacional

Inquérito Civil nº19/2010
Objeto: Produto impróprio para consumo
Data de Instauração: 28/04/2010
Representado(a): Café Guaíba

Procedimento Preparatório nº20/2010
Objeto: Descumprimento de normas
Data de Instauração: 07/05/2010
Representado(a): Sanepar

Inquérito Civil nº21/2010
Objeto: Cobrança de ponto extra
Data de Instauração: 07/05/2010
Representado(a): Net Curitiba

24196/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO:
Origem: Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
Procedimento Preparatório nº 21/10
Objeto: Solicitação do medicamento Oxcarbazepina 600 mg para o paciente R. B., 21 anos, portador de escleroso tuberosa com epilepsia refratária.
Data da Instauração: 18 de maio de 2010
Representante: I. P. B.
Representado: Secretaria Municipal de Saúde.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO:
Origem: Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
Procedimento Preparatório nº 22/10
Objeto: Verificação quanto ao não cumprimento do convênio celebrado entre o Município de Curitiba e a Funpar, com relação ao número de médicos pediatras lotados no CMUM Boa Vista.
Data da Instauração: 19 de maio de 2010
Representante: Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
Representado: A apurar

24274/2010

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Diversos

Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 03/2010

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ** notifica os advogados abaixo relacionados para que no prazo de **15 (quinze) dias**, compareçam à sua sede localizada na Rua Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, para tratar de assunto de seu interesse:

NOME	OAB/UF
1) ADOLFO MARCIO SUAREZ REAL DE AZUA	34.961/PR
2) ALESSANDRA MISKALO LESAK	30.873/PR
3) ALTAIR DE OLIVEIRA	26.886/PR
4) ALYNE PEREIRA DE OLIVEIRA RICHTER	13.311/SC
5) ANDERSON RODRIGUES FERREIRA	34.112/PR
6) ANTONIO CARLOS FERREIRA	18.552/PR
7) ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES	12.279/PR
8) CARLOS ALBERTO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	79.649/MG
9) CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER	12.168/PR
10) CARLOS HENRIQUE SANTAMARIA	135.090/SP
11) CESAR GALENO PIRES CORDOVA	10.829/PR
12) CHARLES MICHEL LIMA DIAS	29.084/PR
13) CRISTIANE DA ROSA HEY	40.572/PR
14) DENISE DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	16.911/PR
15) EDEMAR FRITZ JUNIOR	16.590/PR
16) ELCELY TERESINHA FRANKLIN	07.844/PR
17) FERNANDA TIROLLE CONDESSA	31.827/PR
18) GANDURA MARIA DA MAIA ABOU FARES	19.171/PR
19) GARY JOSE CHAGAS	10.117/PR
20) GERALDO DE CASSIO ZETOLA	13.714/PR
21) GERALDO DE OLIVEIRA	29.443/PR
22) HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	23.424/PR
23) HOMERO VIEIRA NETO	23.881/PR
24) JAAFAR AHMAD BARAKAT	28.975/PR
25) JACSON DAL'PRA .	24.903/PR
26) JANAÍNA CLAUDIA FELICIANO	26.752/PR
27) JOEL SIQUEIRA BUENO	07.121/PR
28) JOSE CARLOS ALBUQUERQUE DO AMARAL	02.229/PR
29) JOSE EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA	04.122/PR
30) JOSE ZENO KARASINSKI	28.039/PR
31) JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNY	21.742/PR
32) LAURO BARROS BOCCACIO	40.469/PR
33) LORICE DE OLIVEIRA RIBEIRO	31.864/PR
34) LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	14.220/PR
35) LUCIANO CHIZINI CHEMIN	26.718/PR
36) LUIZ RENATO MACEDO DE CAMPOS	05.409/PR
37) LUIZ ROGERIO DE ARAUJO FALCE	06.023/PR
38) MARCELO CHLAD	30.660/PR
39) MARCELO DA SILVA	33.863/PR
40) MARCELO LARANJO QUADROS	25.458/PR
41) MARCOS ANTONIO BOHRER	27.322/PR
42) MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	34.959/PR
43) MARIZ MENDES MAY	10.198/PR
44) MARTA KRUK DE SANTANA	17.912/PR
45) MAURICIO PALU	19.027/SC
46) MAURO WOLCOV	16.704/PR
47) NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA	10.591/PR
48) ORANDI APARECIDO DE ALMEIDA	18.518/PR
49) PAULO ROBERTO DE SOUZA	05.420/PR
50) PAULO SERGIO RODRIGUES	26.633/PR
51) PEDRO CARNEIRO LOBO JUNIOR	39.186/PR
52) PETRUS TYBUR JUNIOR	25.702/PR
53) SADAHO YOKOMIZO	08.715/PR
54) SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA	13.161/PR
55) SANTO CREMASCO	07.570/PR
56) SILVENEI DE CAMPOS	30.506/PR
57) SORAIA REGINA ARAUJO MENDES	23.685/PR
58) SUZANE DO ROCIO ALVES PINTO	20.381/PR
59) THAYSA FURTADO MENDES SANTOS	10.927/PR
60) VERDELIRO APARECIDO BARBOSA	09.323/PR
61) VITOR ANTONIO FARFUS	20.089/PR
62) WAGNER LUIZ COELHO	26.140/PR
63) WILSON LOPES DA CONCEIÇÃO	21.643/PR
64) ZBIGEV ANTONIO BORCHERT	07.780/PR

Curitiba, 20 de maio de 2010.

Cons. Hélio Gomes Coelho Junior
Coordenador do Setor de Processos Disciplinares

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 04/2010

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ** com sede na Rua Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica os interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento e se manifestarem nos processos indicados, na forma do disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 8.906/94, e no artigo 137-D, § 1º, 2º e 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB:

A) PARA APRESENTAR, QUERENDO, RAZÕES FINAIS PELO(S) REPRESENTADO(S) (art. 52, §4º, CED): **01 - PROCESSO Nº 978/2008 E APENSO N° 5772/2008.** – G.J.S.; D.R. (Adv. Gilberto Julio Sarmento OAB/PR 26.785; Adv. Daniela Ramos OAB/PR 37.413); **02 - PROCESSO Nº 586/2009.** – A.M.F.. (Adv. Adilson Menas Fidelis OAB/PR 29.596); **03 - PROCESSO Nº 5656/2007.** – J.S.K. (Adv. Jairo Schmitt Kreusch OAB/PR 33.546); **04 - PROCESSO Nº 11037/2008.** – E.F.J. (Adv. Edemar Fritz Junior OAB/PR 16.590); – **05 – PROCESSO Nº 1128/2007.** – S.A.A.. (Adv. Silvio Antonio Aguiar OAB/PR 25.557); – **06 – PROCESSO Nº 3395/2009.** – L.F.. (Adv. Lorival Favoretto OAB/PR 20.021); – **07 – PROCESSO Nº 049/2008.** – A.A.W. (Adv. Antonio Aleixo Wagner OAB/PR 15.199); – **08 – PROCESSO Nº 1561/2008.** – A;A;S.; I.D.B. (Adv. Ademar Antonio Santin OAB/PR 09.933; Adv. Igor Dias Barboza OAB/PR 42.476); – **09 – PROCESSO Nº 3367/2009.** – F.H.N.F.D.. (Adv. Fabio Henrique Negrão Ferreira Dias OAB/PR 25.794); **10 – PROCESSO N° 8458/2008.** – J.L. (Adv. Joaquim Lopes OAB/PR 04.292); **11 – PROCESSO N° 7700/2008.** – D.D.. (Adv. Davi Deutscher OAB/PR 03.753); **12 – PROCESSO N° 6140/2008.** – R.V.M. (Adv. Renata Vermelho Martins OAB/PR 34.758); **13 – PROCESSO N° 3213/2004.** – A.M.B. (Adv. Andrezza Maria Beltoni OAB/PR 30.313); **14 – PROCESSO N° 5211/2009 –** S .C.G. - OAB/PR nº 13.585; **15 – PROCESSO N° 9555/2006** – A.P.O.J. - OAB/PR nº 33.163; **16 – PROCESSO N° 8665/2008** – A.M.O. – OAB/PR n° 21.056; **17 – PROCESSO N° 2959/2006** – A.M.O. – OAB/PR n° 21.056; **18 – PROCESSO N° 6423/2006** – J.F.Z. – OAB/PR 09.669.

B) PARA COMPARECER A ESTA INSTITUIÇÃO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERRESSE: 01 - PROCESSO Nº 655/2009. – D.B. (Adv. Demetrio Berehulka OAB/PR 13.822); **02 – PROCESSO N° 2470/2008.** – A.P.A.; E.L.J. (Adv. Antonio Pereira Albino OAB/PR 24.884; Eraldo Lacerda Junior OAB/PR 30.437); **03 – PROCESSO N° 1669/2007.** C.A.P.; M.A.A. (Adv. Carlos Alberto Pereira OAB/PR 07.353; Adv. Messias Alves de Assis OAB/PR 14.930); **04 – PROCESSO N° 2405/2007.** – L.M.T.L. (Adv. Liana Maria Taborda Lima OAB/PR 18.983); **05 – PROCESSO N° 8349/2008 E APENSO PROTOCOLO N°. 32078/2008**. – T.C.O.G. (Adv. Telma Carvalho de Oliveira Galvão OAB/PR 09.314; **06 – PROTOCOLO N°. 31406/2008**. – S.A.C. (Adv. Sérgio Antonio Cavet OAB/PR 10.471).

C) PARA COMPARECER À SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, RUA JOSÉ MENEZES N° 40, JARDIM GUARAPUAVA, FOZ DO IGUAÇU/PR, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERRESSE:

Nome	OAB/UF
GEREMIAS WASHINGTON DO ESPÍRITO SANTO	25.285/PR

D) PARA COMPARECER À SUBSEÇÃO DE MARINGÁ, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 970, MARINGÁ/PR, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE:

Nome	OAB/UF
ERCÍLIO CESAR DUTRA	11.381/PR
FUAD BENEDITO TAUIL	18.264/PR
MARIANNA SATIE KUME	47.864/PR

E) PARA COMPARECER À SUBSEÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, RUA TENENTE CAMARGO, 2112 – FÓRUM ESTADUAL - FRANCISCO BELTRÃO/PR, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERRESSE:

Nome	OAB/UF
ISAIAS GRASEL ROSMAN	38.277/PR
ISAIAS GRASEL ROSMAN	44.718/RS
MARCOS ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	10.447/SC
JOSE CARLOS DOS SANTOS VARGAS	24.425/PR
SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES	13.585/PR

F)PARA COMPARECER À SUBSEÇÃO DE JACAREZINHO, RUA PARANA, 266 - JACAREZINHO/PR, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERRESSE:

Nome	OAB/UF
PAULO SÉRGIO RODRIGUES	26.633/PR

G) PARA COMPARECER À SUBSEÇÃO DE PARANAVAÍ, RUA PROFESSORA NEUZA CASCÃO BORBA, 1635 – PARANAVAÍ/PR, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE:

Nome	OAB/UF
FÁBIO MOURA DE VICENTE	34.913/PR

H) PARA COMPARECER À SUBSEÇÃO DE APUCARANA, RUA RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, 440, - APUCARANA/PR - A FIM DE TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE:

Nome	OAB/UF
ALESSANDRO CARLOS PEREIRA MESQUITA	32.292/PR

Curitiba, 20 de maio de 2010.

Cons. Hélio Gomes Coelho Junior
Coordenador do Setor de Processos Disciplinares

R$ 576,00 - 24724/2010

Em Tempo

UEPG
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163/2010–**PRORH** Em 19 de maio de 2010.

A PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

DESIGNAR	A Comissão Coordenadora abaixo especificada, para proceder a aplicação, correção e avaliação de provas do Teste Seletivo para diversas funções a serem exercidas na NUTEAD - Edital Prorh nº 67/2010.

Função: **Design Instrucional**
Cleide Aparecida Faria Rodrigues - Presidente
Elenice Parise Foltran
Edson Luis Marchinski
Neiva de Oliveira Moro- Suplente

Função: Diagramador
Cleide Aparecida Faria Rodrigues - Presidente
Edson Luis Marchinski
Marina Holzmann Ribas
Maria Clareth Siqueira - Suplente

Função: Digitador(20 h e 30 h)
Neide Keiko Kravchychyn Cappelletti - Presidente
Maria Etelvina Madalozzo Ramos Wosiack
Sandra do Rocio Ferreira Leal
Adilson de Oliveira Pimenta Júnior – Suplente

Função: Editor Gráfico
Maria Salete Marcon Gomes Vaz - Presidente
Carmen Silvia Simão Carneiro
Maria Tereza de Miranda Leal
Edson Luis Marchinski- Suplente

Função: Ilustrador
Mirian Martins Sozim- Presidente
Edson Luis Marchinski
Cleide Aparecida Faria Rodrigues
Maria Clareth Siqueira- Suplente

Função: Programador
Carlos Alberto Volpi- Presidente
Marcos Vinicius Fidelis
Jonathan de Matos
Adriane Terezinha Caxambu- Suplente

Função: Programador Multimídia
Maria Salete Marcon Vaz- Presidente
Carmen Silvia Simão Carneiro
Edson Luis Marchinski
Adriane Terezinha Caxambu- Suplente

Função: Web Design
Carmen Silvia Simão Carneiro-Presidente
Carlos Alberto Volpi
Edson Luis Marchinski
Adriane Terezinha Caxambu- Suplente

ANA MARIA SALLES ROSA SOLAK
PRÓ-REITOR

Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Extratos de Contratos de Trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme Provimento nº43/05 - Edital PRORH nº 055/2010

Nome: Bruna Elizabeth Adamovicz
Cargo: Professor Colaborador
Salário: R$ 808,77
Período de Contrato: 17.05.2010 a 17.12.2010

Nome: Jandiana Mara Lucof
Cargo: Professor Colaborador
Salário: R$ 970,52
Período de Contrato: 18.05.2010 a 17.12.2010

Nome: Camila Lopes Ferreira
Cargo: Professor Colaborador
Salário: R$ 1.941,05
Período de Contrato: 03.05.2010 a 17.12.2010

Extrato de Contrato de Trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme Provimento nº43/05 - Edital PRORH nº 119/2009

Nome: Thiago Kruppa Miara
Cargo: Professor Colaborador
Salário: R$ 970,52
Período de Contrato: 17.05.2010 a 17.12.2010

R$ 336,00 - 24588/2010

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

CONVITE Nº 001/2010 - SNP
PROTOCOLO Nº 7.644.351-3

Objeto: Execução de reparos e melhorias na **Agência da Receita Estadual,** sita à Rua Benjamin Constant, nº 1889, Centro, no Município de **Siqueira Campos**

Preço Máximo: R$ 59.981,50 (cincoenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cincoenta centavos) - **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias corridos. - **Retirada do Edital:** a partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 25 de maio de 2010. - **Abertura dos Envelopes:** dia 02 de junho de 2010, às 14:00 (quatorze horas), no Auditório da SEOP - **Valor do Edital e Elementos Instrutores:** R$ 20,00 (vinte reais).

Curitiba, 18 de maio de 2010.

JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO
SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

R$ 72,00 - 317/2010

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Protocolo n.º 7.285.744-5 - Parecer – Convite: 004/2010 – CSC

Objeto: Ampliação da **Delegacia de Polícia,** para instalação de 01 (uma) cela pré moldada objetivando a recepção de adolescentes infratores, sita à Avenida Lagoa Vermelha, nº 1333, Bairro Nazaré, no Município de **Medianeira. Preço Máximo SEOP**: **R$ 50.207,31**. **Empresas Classificadas**: **1ª-** Construtora Metrosul Ltda., com o valor proposto de R$ 48.685,43; **2ª-** Peace Construtora de Obras Ltda., com o valor proposto de R$ 50.207,31. A Comissão observou que as 2 (duas) empresas participantes apresentaram o Cronograma Físico-Financeiro com o prazo maior ao estipulado no edital. Observando a Lei nº 15.608/07, artigo 89, parágrafo 3º, esta Comissão faculta às proponentes a apresentação de nova propostas (cronograma físico-financeiro) no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste parecer. **Fica marcado para o dia 31/05/2010 às 15:00 horas a abertura dos envelopes da 2ª fase.**

Sala de Licitações SEOP, em 24 de maio de 2010.

Luiz Antonio Pegoraro
Presidente

Darli Gonçalves Cordeiro
Secretária

Marcos Surugi de Siqueira
Membro

R$ 84,00 - 316/2010

Imprensa Oficial

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2010

Partes: Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
Sidnei Folini Monteiro - EPP..
Objeto: Referente a prestação de serviços de impressão e acabamento em livros
Valor: R$ 205.958,50
Ord. Desp.: Eviton Henrique Machado **Cód. Ord.:** 01303
Dotação Orçam.: 1132 2266 2222 264
Elemento de Despesa: 3390.3924 250
Protocolo: 10.193.616-3
Empenho nº 11320000000206-1

Curitiba, 25 de maio de 2010.

Eviton Henrique Machado
Diretor Presidente/DIOE

25367/2010

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2020/2010 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, art. 205 à 214, em cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, ao Plano Nacional de Educação – Lei n.º 10.072/01, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução n.º 02/200-MEC, a Lei n.º 10.436/02, o Decreto n.º 5.296/04, a Lei n.º 10.098/00, o Decreto n.º 5626/05,

RESOLVE:

Art. 1.º Criar o **Centro de Apoio aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná – CAS-PR**, com sede no Município de Curitiba, na Rua do Rosário, 144, 10.º andar, Centro – CEP: 80020-110, visando ofertar serviços de apoio pedagógico complementares para a formação inicial e continuada de profissionais da educação, viabilizando a inclusão escolar e social das pessoas surdas.

Art. 2.º O Centro de Apoio aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná – CAS-PR será vinculado administrativa e pedagogicamente à Secretaria de Estado da Educação – SEED, por intermédio do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional – DEEIN, em parceria com o Ministério da Educação e Cultura – MEC/SEESP.

Art. 3.º O Centro de Apoio aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná – CAS-PR terá como finalidade disseminar a política de inclusão e valorizar a diversidade linguística dos alunos surdos no Brasil, difundindo o uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras e promovendo a formação inicial e continuada de profissionais, familiares e comunidade em geral.

Art. 4.º O Centro de Apoio aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná – CAS-PR terá sede na capital do Estado, podendo atuar de forma descentralizada, em outros municípios do Estado.

Parágrafo único. A iniciativa para a criação de unidades descentralizadas do CAS-PR caberá, exclusivamente, ao DEEIN, o qual deverá formular o projeto administrativo e pedagógico, indicando o local de sede, a estrutura física e administrativa, de acordo com a política da educação bilíngue em uma perspectiva inclusiva para surdos.

Art. 5.º O Centro de Apoio aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná – CAS-PR oferecerá atividades de Formação Inicial e Continuada aos Profissionais que atuam na área da Educação de Surdos, por meio dos Núcleos de atuação, que ficam assim instituídos:

I. Núcleo de capacitação de profissionais da educação – tem como objetivo principal oferecer cursos de Formação Continuada aos profissionais que atuam na educação de surdos, em todo o fluxo educacional;

II. Núcleo de apoio didático-pedagógico – tem a função de disponibilizar aos alunos surdos, professores e comunidade um acervo de materiais e equipamentos específicos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;

III. Núcleo de tecnologias e criação de materiais didáticos – tem como objetivo dar suporte técnico à produção de vídeos didáticos e outras tecnologias em língua de sinais; adaptação de vídeos de complementação didática, principalmente aqueles produzidos para as escolas públicas da Educação Básica, por meio da inserção de "janelas" para a interpretação em língua de sinais, ou legendas em Língua Portuguesa, tornando o material acessível aos surdos;

IV. Núcleo de convivência – espaço interativo para favorecer a convivência, a troca de experiências, pesquisas e desenvolvimento de atividades culturais e lúdicas, integrando pessoas surdas e ouvintes;

V. Núcleo de pesquisa – tem como objetivo desenvolver pesquisas e materiais específicos para o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira língua para surdos e segunda língua para ouvintes, bem como da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua para surdos.

Art. 6.° São atribuições da SEED:

I. realizar a manutenção e aquisição dos materiais didáticos-pedagógicos e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do CAS-PR, bem como dos novos centros que vierem a ser criados;

II. garantir o espaço físico para as instalações do Centro de Apoio aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná – CAS-PR;

III. indicar o titular do cargo de Coordenação Pedagógica, pessoal de apoio técnico-administrativo e auxiliar operacional para prestarem serviços do Centro de Apoio aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná – CAS-PR;

IV. designar os professores do Quadro Próprio do Magistério, Especialistas em Educação Especial, Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo e Auxiliar Operacional para prestarem serviços junto ao Centro de Apoio aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná – CAS-PR, conforme demanda estabelecida pelo Departamento de Educação Especial;

V. contratar, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, os profissionais necessários para o funcionamento do CAS-PR, sempre que não houver, no quadro próprio de funcionários das Secretarias envolvidas, profissionais necessários para seu funcionamento;

VI. Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Resolução.

Art. 7.º Caberá à SEED a responsabilidade de ajustar o quadro de funções descritas no art. 5.º, Incisos III, IV e V, reduzindo-o e/ou ampliando-o, de acordo com a necessidade de demanda comprovada em cada município de abrangência do CAS-PR, os seus Centros subordinados.

Art. 8.º O CAS-PR será composto pelos seguintes profissionais:

I. professor especializado na área da surdez, com fluência em Libras e ensino do português como segunda língua, para exercer a função de direção e coordenação geral (40 horas);

II. pedagogo especializado na área da surdez para o desenvolvimento dos projetos de apoio-pedagógico (40 horas);

III. tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com formação comprovada em certificado expedido pela SEED/DEEIN, Exame de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa – Prolibras e/ou Declaração de Tradutor-Intérprete expedida pela Federação Nacional de Integração e Educação de Surdos – Feneis (40 horas);

IV. professor surdo preparado para o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com formação comprovada em certificado expedido pela SEED/DEEIN, MEC/SEESP e/ou Exame de Proficiência em Libras – Prolibras (40 horas);

V. apoio técnico-administrativo (40 horas);

VI. Auxiliar Operacional (20 horas).

Art. 9.º A Secretaria de Estado da Educação poderá firmar parcerias e/ou convênios com Secretarias Municipais e com outros órgãos governamentais e/ou não-governamentais, correlacionados a cada projeto a ser desenvolvido, visando à contribuição no processo de inclusão e aprendizagem das pessoas surdas.

Parágrafo único. Os profissionais da educação que estiverem desempenhando suas funções no Centro de Apoio aos Profissionais de Educação de Surdos do Paraná – CAS-PR, e seus Centros subordinados não receberão qualquer tipo de remuneração e/ou benefício adicional por sua atuação.

Art. 10 São atribuições do MEC/SEESP:

I. O Ministério de Educação e Cultura - MEC/SEESP viabilizará, por intermédio do FNDE, a aquisição dos equipamentos e mobiliários detalhados no Anexo, bem como poderá apoiar cursos de capacitação de recursos humanos necessários à implantação/implementação do CAS-PR.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre SEED/DEEIN e o MEC/SEESP.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

ANEXO

RESOLUÇÃO N.º 2020/2010 – GS/SEED

Relação de materiais e equipamentos enviados pelo MEC/SEESP ao CAS

QUANTITATIVO	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
03	Computador
01	Impressora
01	Webcam
01	Switch

QUANTITATIVO	EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS
01	Projetor Multimídia
01	Retroprojetor
01	DVD
02	Televisões
01	Adaptador de campainha

QUANTITATIVO	MOBILIÁRIO
03	Mesa para computador
01	Mesa para impressora
03	Cadeiras giratórias
01	Armário
01	Quadro

3302/2010

Agora o Diário Oficial está em versão
100% DIGITAL

As principais notícias do
dia-a-dia administrativo
do Paraná agora 100% na internet,
com cara do seu tempo.
Ao substituir o papel
pelo meio digital, modernidade, agilidade,
e segurança na informação
estão disponíveis
gratuitamente a
população do Paraná.

Acesse
www.dioe.pr.gov.br

Informação no tempo certo.